Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 03.12.2020 18:04:59-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2274/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13505/2020 - PJPI/COM/RIBGON/FORRIBGON/VARUNIRIBGON (2079047), a Informação Nº 61362/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2079401), o Ofício Nº 42142/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (2084253) e a Decisão Nº 12982/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2087568), registrados nos autos do processo SEI nº 20.0.000095278-9,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Magistrada UISMEIRE FERREIRA COELHO para exercer a função de DIRETORA DE FÓRUM da Comarca de Ribeiro Gonçalves - PI, com efeitos a partir de 01/10/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087663** e o código CRC **93FD9767**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2277/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de dezembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13615/2020 - PJPI/COM/CAPCAM/FORCAPCAM/VARUNICAPCAM (2084640), a Informação Nº 62276/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2088289) e a Decisão Nº 13024/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2088823) nos autos do Processo SEI nº 20.0.000096265-2,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA, matrícula n° 29208, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06 da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos/PI;
Art. 2°. EXONERAR ANTONINA SOARES DA SILVA, matrícula n° 26908, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06 da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí/PI;
Art. 3°. NOMEAR RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA, matrícula n° 29208, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC/06 da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí/PI;
Art. 4°. Os efeitos dessa Portaria se darão a partir da data de 07 de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de dezembro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2089104** e o código CRC **18A0724F**.

1.3. Portaria Nº 3471/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 02 de dezembro de 2020

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciaria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI e Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública para admissão de estagiários de nível superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, regida pelo Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 10661/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e o subitem 1.5. do referido Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, que delega à EJUD/PI a realização, a coordenação e a formação da Comissão Organizadora da Seleção Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de colaboradores para atuarem na Seleção Pública de admissão de estagiários de nível superior no Programa de Estágio Não Obrigatório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os auxiliares de atividades abaixo relacionados para atuarem nas respectivas ações referentes à Seleção Pública:

SUPERVISÃO DE EVENTO
Paulo Sílvio Mourão Veras - Matrícula Funcional n. 104073-1 - (10 horas)
Maria Evangilina Barroso Araújo Dias - Matrícula Funcional n. 27483 - (10 horas)
COORDENAÇÃO DE EVENTO
Willame Carvalho e Silva - Matrícula Funcional n. 106726-5 - (10 horas)
Joaquim Campelo Filho - Matrícula Funcional n. 4051009 - (10 horas)
Lucilene Bastos de Paiva Carvalho - Matrícula Funcional n. 3693 - (10 horas)
COORDENAÇÃO DE EVENTO (ÁREA DE INFORMÁTICA)
José Ricardo Mello Viana - Matrícula Funcional n. 3798 - (10 horas)
ASSISTENTE DE EVENTO (ÁREA DE INFORMÁTICA)
Manoel Taenan Ferreira de Souza - Matrícula Funcional n. 27977 - (08 turnos)
ASSISTENTE DE EVENTO (ÁREA ADMINISTRATIVA)
Danillson Damasceno Moura Santos - Matrícula Funcional n. 971881793-20 - (06 turnos)

Ingrid Mara Santos Rabelo - Matrícula Funcional n. 28611 - (06 turnos)
Wilsomar Fernandes Viana Júnior - Matrícula Funcional n. 1128159 - (06 turnos)
Sandra Marques Silveira - Matrícula Funcional n. 28498 - (06 turnos)
Maria Mariana Helena Paz Teixeira Nunes - Matrícula Funcional n. 28447 - (06 turnos)
Maria de Fátima Féliz da Silva - Marícula Funcional n. 28456 - (06 turnos)
Cláudia de Jesus Xavier de Lima - Matrícula Funcional n. 1052233 - (06 turnos)
Raisson Carvalho Guedes - Matrícula Funcional n. 29239 - (03 turnos)
Ana Clara de Holanda - Matrícula Funcional n. 25250 - (03 turnos)
Maria de Fátima Macêdo Melo - Matrícula Funcional n.
29296 (03 turnos)

Art. 2º. APLICAR os valores a serem pagos aos diversos auxiliares de atividade que atuarão nas ações referentes à Seleção Pública, de acordo com a duração e a complexidade das ações, na forma da Resolução 194/2020, Anexo III, item 3 e seguintes:

ATRIBUIÇÕES	**QUANTIDADE DE HORAS/TURNOS**	**VALOR POR HORA/TURNO (R$)**
SUPERVISÃO DE EVENTO	10 (dez) horas	1800,00
COORDENAÇÃO DE EVENTO	10 (dez) horas	1200,00
COORDENAÇÃO DE EVENTO (ÁREA DE INFORMÁTICA	10 (dez) horas	1200,00
ASSISTENTE DE EVENTO (ÁREA DE INFORMÁTICA)	8 (oito) turnos	800,00
ASSISTENTE DE EVENTO (ÁREA ADMINISTRATIVA) - Servidores	6 (seis) turnos	600,00
ASSISTENTE DE EVENTO (ÁREA ADMINISTRATIVA) - Estagiários	3 (três) turnos	300,00
AVALIADOR	Unidade de Currículo Analisada - R$ 10,00	R$ 10,00 X cada Unidade de Currículo Analisada

Art. 3º. **DETERMINAR** à Supervisão da Seleção Pública que, com auxílio dos colaboradores e da Superintendência Administrativa da Escola Judiciária, ultime as providências necessárias à comprovação do efetivo cumprimento das obrigações de cada colaborador na Seleção Pública, com a organização da documentação e informações necessárias à satisfatória conclusão do certame, pagamento dos colaboradores e emissão de atesto do serviço, devendo ser observado os recolhimentos das obrigações fiscais e previdenciárias.
§ 1º. A titulação acadêmica dos colaboradores, em qualquer caso, não será levada em consideração para fins do pagamento estabelecido nesta Portaria.
§ 2º. Somente será admitida inclusão posterior de outros colaboradores por expressa autorização do Diretor Geral da EJUD.
§ 3º. O Avaliador Curricular não perceberá remuneração pela avaliação de currículo de candidato que não cumpra o requisito da alínea ***a*** do **subitem 5.1.** do edital de abertura da Seleção Pública, devendo relatar eventual ocorrência dessa natureza em ata pessoal ou por outro meio quando da conclusão da análise.
Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data da publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública (17.11.2020).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina Capital do Estado do Piauí, aos três (3) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 03/12/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3470/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3470/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11673/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000082190-0,
R E S O L V E :
Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, em benefício do servidor **RICARDO ALVES MELO**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28511, autorizado inicialmente pela Portaria Nº 4337/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2019.
Art. 2º Fica mantida a meta inicialmente estipulada no Requerimento Nº 11524/2020 - PJPI/COM/ESP/FORESP/VARUNIESP, observando-se, ainda, as demais instruções contidas no Provimento Conjunto Nº 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 03/12/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2086665** e o código CRC **26E45820**.

2.2. Portaria Nº 3472/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3472/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12846/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000086257-7,
R E S O L V E :
Art. 1º **PRORROGAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, o **REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, em benefício do servidor **VITÓRIO NEIVA DE ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 26671, prorrogado anteriormente pela Portaria Nº 5057/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 21 de novembro de 2019.
Art. 2º Fica mantida a meta inicialmente estipulada no Requerimento Nº 12120/2020 - PJPI/COM/ESP/FORESP/VARUNIESP, observando-se, ainda, as demais instruções contidas no Provimento Conjunto Nº 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 03/12/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2086724** e o código CRC **E8563925**.

2.3. Portaria Nº 3475/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3475/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017 que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 12950/2020 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/2VARFAZPUBTER;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 6962/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12881/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000091788-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o **REGIME DE TELETRABALHO** na 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em benefício da servidora **LUCIANA PÁDUA MARTINS FORTES DO RÊGO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1880, **pelo prazo de 01 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9° §2° do Provimento Conjunto n° 35/2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 03/12/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2086946** e o código CRC **1605D574**.

2.4. Portaria Nº 3474/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3474/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12886/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095275-4,

R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 414729-4, lotada nesta Secretaria da Vara Única da Comarca de Parnaguá-PI, **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 23 de novembro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 72406/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2086929** e o código CRC **217AC696**.

2.5. Portaria Nº 3476/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3476/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12888/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095372-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES**, Analista Judicial, matrícula nº 3479, lotada na Secretaria Unificada Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), **no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021**, adiadas pela Portaria Nº 1512/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de maio de 2020, nos termos da Informação Nº 61726/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (evento nº 2082858).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087000** e o código CRC **DB782312**.

2.6. Portaria Nº 3473/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3473/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12882/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095801-9,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **ADRIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIROS**, Analista Judiciário/Assistente Social, matrícula nº 26604, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina(PI), **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 24 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 72655/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de novembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2086806** e o código CRC **DC079FD7**.

2.7. Portaria Nº 3480/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3480/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12885/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093397-0,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **NILZA BARBOSA GUIMARAES**, Analista Judicial, matrícula nº 4134982, lotada na Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves (PI), **02 (dois) dias de licença** para tratamento de saúde, em prorrogação, **a partir de 19 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 72316/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087118** e o código CRC **6F1BF0EC**.

2.8. Portaria Nº 3481/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3481/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12897/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095910-4,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **MARÍLIA BRITO MIRANDA**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28077, lotada na na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba (PI), **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 25 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 72843/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 25 de novembro 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087168** e o código CRC **D00629B7**.

2.9. Portaria Nº 3479/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3479/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12896/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000093932-4,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **SUZETE GRAMOZA VILARINHO**, Analista Administrativo, matrícula nº 101856-6, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste, da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de 23 de novembro de 2020, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 72166/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 23 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087102** e o código CRC **2C919956**.

2.10. Portaria Nº 3478/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3478/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 02 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12946/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000096242-3,
R E S O L V E :
CONCEDER à servidora **THAYSE ARAUJO PEREIRA RIBEIRO SINDÔ**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 29234, lotada no Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes-PI, **05 (cinco) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 30 de novembro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 73046/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 30 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087101** e o código CRC **844A38C2**.

2.11. Portaria Nº 3482/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2020

Portaria Nº 3482/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 03 de dezembro de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da

Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 12893/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000095182-0,
R E S O L V E :
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora **CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA FALCÃO**, Analista Judicial, matrícula nº 3519, lotada na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **a partir de 24 de novembro de 2020**, com fundamento do art. 1º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017.
Art. 2º. CONCEDER 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º. SUSPENDER, a partir de 24 de novembro de 2020, o gozo de férias regulamentares da referida servidora, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 16 de novembro a 04 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria Nº 3130/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de outubro de 2020, a fim de que, em caráter excepcional, o saldo remanescente de 11 (onze) dias seja usufruído em momento oportuno.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2087711** e o código CRC **58A5E160**.

2.12. PROVIMENTO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PROVIMENTO Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
Altera o art. 211 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça).
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 346 de 08/10/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre o prazo para cumprimento, por oficiais de justiça, de mandados referentes a medidas protetivas de urgência, bem como sobre a forma de comunicação à vítima dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão (art. 21 da Lei nº 11.340/2006);
CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas, visando o aprimoramento dos serviços judiciários;
CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seu próprios atos;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 20.0.000083647-9,
R E S O L V E :
Art. 1º. Acrescentar o Inciso III ao art. 211 do Provimento nº 20/2014 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 211 ...
III - No prazo de 48 (quarenta e oito horas):
a) aplicação de medida protetiva de urgência, salvo os casos de imperiosa urgência, onde o juiz poderá assinalar prazo inferior ou determinar o imediato cumprimento do mandado."
Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 03/12/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2075244** e o código CRC **798B6D4D**.

2.13. Convite Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/GABDESHILSOU

Convite Nº 105/2020 - PJPI/TJPI/GABDESHILSOU (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Prezados,
A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, através do NUPEMEC - Núcleo Permanente de Consensuais de Solução de Conflitos, em pareceria com a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, com a Procuradoria Geral do Estado, vem convidar, as pessoas constantes no Anexo I deste convite, para comparecer ao **Balcão de Negociação que ocorrerá de 7 à 11 de dezembro de 2020, das 08h às 13h**.
Na oportunidade será disponibilizado descontos substanciais para os valores de multa e juros das suas dívidas tributárias, de acordo com as condições abaixo, impostas pela Lei 7.404/20:
1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
A) Contribuintes estabelecidos no Piauí
I - 95%: pagamento integral
II - 90%: pagamento em até 10 parcelas
III - 75%: pagamento em até 20 parcelas
IV - 60%: pagamento em até 60 parcelas
B) Contribuintes não estabelecidos no Piauí
I - 95%: pagamento integral
II - 90%: pagamento em até 10 parcelas
2. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
A) Desconto de 90% sobre valor total para pagamento à vista.
Esta é uma oportunidade para regularizar seus débitos e assim, evitar consequências previstas no Código de Processo Civil. Há outras condicionantes para os descontos, como fato gerador, vencimento e outros, que podem ser vistos na lei, por meio do link:

https://webas.sefaz.pi.gov.br/legislacao/asset/c00498d4-c271-4d51-bf46-1ec3122753e3/LEI+7.404?view=publicationpage1 .
O Balcão de Negociação tem por objetivo promover a composição entre as partes e, com condições especiais de adimplemento, garantir a liquidação do saldo devedor, evitando consequências previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.
Para participar o devedor deve, durante os dias já indicados, e somente nesses dias, ingressar no Balcão de Negociação através do link https://cnj.webex.com/meet/atendimentoLIMPA2021 e eventuais esclarecimentos podem ser feitos pelos telefones (86) 3223-1019 ou (86)3230-7750.?
É uma oportunidade imperdível de adimplir com a dívida. Entretanto, caso o débito já tenha sido regularizado, desconsiderar este CONVITE.
No momento da conciliação, não será possível realizar simulação dos valores nem a adesão à anistia dos tributos, portanto, solicitamos que traga os documentos pessoais, os documentos da empresa, e o demonstrativo dos débitos. Sobre os débitos, sugerimos que faça o acesso prévio ao sistema e-Ageat para sua tomada de decisão sobre a melhor forma de quitar os débitos, veja o link: https://webas.sefaz.pi.gov.br/eageat/jsp/login/login.jsf, no qual poderá fazer o cálculo do valor exato da sua dívida e das condições de pagamento.
Caso haja alguma impossibilidade do comparecimento ou alguma dúvida que precise ser esclarecida solicitamos que contate através dos telefones (86) 3223-1019 ou (86) 3230-7750.
Atenciosamente,
Hilo de Almeida Sousa
Corregedor Geral da Justiça
ANEXO I

1. M A DE JESUS NETA COMERCIO DE ROUPAS MEE 2. M A MARQUES REPRESENTACOES 3. M A P GOMES DO NASCIMENTO 4. M A SILVA BACELAR 5. M A T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO 6. M ANDREA O CARVALHO MEE 7. M C SOUSA DE ALMEIDA MEE 8. M CONSTRUCOES & CIA LTDA 9. M D DE A GOMES ME 10. M D LTDA 11. M DA C R FREIRE EIRELI EPP 12. M DAS DORES ALEXANDRINO DE SOUSA 13. M DE J F DA SILVA MEE 14. M DO CARMO DA S VASCONCELOS 15. M DO SOCORRO F PIRES MEE 16. M DOS SANTOS G SOUSA MEE 17. M E ARAUJO SOUZA 18. M E OSORIO 19. M F C DE BRITO MEE 20. M F DE OLIVEIRA PEÇAS E ACESSORIOS 21. M F S PASSOS 22. M FERREIRA DOS SANTOS COMERCIO MEE 23. M G TECIDOS LTDA 24. M I S DE ALENCAR & CIA LTDA 25. M J S CARVALHO MEE 26. M JUNIOR COMERCIAL LTDA 27. M L C EVANGELISTA NUNES 28. M L DA ROCHA INDUSTRIA 29. M N S COSTA 30. M S ARAUJO COMERCIO 31. M S B PESSOA COMERCIO 32. M S VIEIRA PEREIRA MEE 33. M SOUSA E CIA LTDA 34. MACHADO CIA LTDA 35. MAGAZINE SAMIRA LTDA 36. MALOTES E ENCOMENDAS LTDA MEE 37. MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COMERCIO MEE 38. MAQFEL MAQUINAS E FERRAGENS LTDA 39. MARCELO MENESES MEE 40. MARCIO DA COSTA GOMES MEE 41. MARIA DE JESUS SOARES SILVA COM DE CONFECÇÕES MEE 42. MARIA DO CARMO MESQUITA 43. MARIA DO DESTERRO ROCHA OLIVEIRA 44. MARIA GONCALVES DE ARAUJO MEE 45. MARIA GORETH SEVERO CHAVES 46. MARIA IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS 47. MARIA IRENE PEREIRA MEE 48. MARIA R P DA SILVA BRITO 49. MARIA SUSETE DE SOUSA PEREIRA 50. MARIELLE MAGALHAES DE AZEVEDO 51. MARILENE DA SILVA MEE 52. MARQUES E SOUSA LTDA 53. MASTER CENTER REPRESENTAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 54. MASTER TELECOMUNICACOES LTDA MEE 55. MASTER TERESINA COMERCIAL LTDA 56. MBL CONSTRUTORA LTDA 57. MEDEIROS E SA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA 58. MENESES & SILVA LTDA ME 59. MERCURY BEBIDAS LTDA 60. MESQUITA & RAMOS LTDA 61. METALPIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 62. METALPORTAS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA 63. METALURGICA DEILDES LTDA 64. MIDAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 65. MILTON MENDES VIEIRA MEE 66. MIX DISTRIBUIDORA LTDA 67. MODA JOVEM COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME 68. MOINHO DE TRIGO DO PIAUI 69. MOMENTUM EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA 70. MONTANA PNEUS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP 71. MONTREAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP 72. MORADA TRANSPORTES TERESINA LTDA 73. MORAES TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 74. MOREIRA & SILVA LTDA EPP 75. MUSICAL SHOP LTDA 76. R C VILANTE 77. R D S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 78. R F CARVALHO 79. R F DANTAS MEE 80. R F SILVA COMERCIO MEE 81. R L BRITO E CIA LTDA MEE 82. R L DA FONSECA MEE 83. R M A AMORIM MEE 84. R M A DA SILVA MEE 85. R M COSTA E CIA LTDA 86. R M DE LIMA PRESENTES MEE 87. R M SILVA DE MENESES 88. R MACEDO MAGALHAES 89. R P COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO LTDA 90. R R FOTO FILM LTDA 91. R S RABELO 92. R T DA SILVA NETO MEE 93. RV LIMA COMERCIO 94. RAIMUNDO ALVES CASTELO BRANCO FILHO MEE 95. RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO 96. RAIO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 97. RALLY MOTORS LTDA 98. RAUL LOPES DE ARAUJO FILHO E CIA 99. REGINA FREITAS DA SILVA MEE 100. REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 101. RESTAURANTE E CHURRASCARIA OAZES LTDA 102. RESTAURANTE E PICANHARIA PREDILETUM LTDA 103. RESTAURANTE PIZZARIA PLANO PILOTO LTDA 104. RETIFICA SAO PEDRO LTDA 105. RITA RODRIGUES PAZ 106. RODOVIARIA CINCO ESTRELAS LTDA 107. RODOVIARIO RAMOS LTDA 108. RODRIGUES E RIBEIRO RESTAURANTES LTDA MEE 109. ROGERIO DE SOUSA PAZ MEE 110. ROLDTUR TURISMO LTDA 111. ROQUE FERNANDO DA SILVA 112. ROSA BETANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA 113. RPG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA 114. RPM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME 115. RUBENS LAB COM DIST DE MAT HOSPITAL LAB E ASS T LTDA 116. R V PLASTICOS LTDA 117. P COSTA DA SILVA 118. P DE SOUSA SOBRINHO MEE 119. P G M ATACADISTA DE AR CONDICIONADOS LTDA 120. P G N COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA 121. P H S MACHADO MEE 122. P PRADO DE SOUZA SISTEMAS DE HIGIENE - ME 123. P R L COMERCIO LTDA 124. PARQUE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA ME 125. PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 126. PE COM PE CALCADOS & MODAS LTDA 127. PEDRO CAMPOS DE CARVALHO MEE 128. PEDRO GOMES DE SA 129. PEDRO MARQUES FERREIRA - ME 130. PEDROSA DISTRIBUICAO LTDA 131. PERFIL IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA 132. PIAUI ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA 133. PIAUI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI 134. PISARE MODAS LTDA 135. PISARE PISOS CERAMICOS LTDA 136. PISARE SHOP MODA LTDA 137. PIZZAIOLO DO PIAUI LTDA 138. PLANETA DIARIO LTDA MEE 139. PLASTIL PLASTICOS INDUSTRIAL LTDA MEE 140. PODIUM CAMINHOES E ONIBUS LTDA 141. POLIFIBRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MEE 142. POSTO BUENOS AIRES LTDA 143. POTY DEPOSITO LTDA MEE 144. POTYGUARA FROTA REFRIGERACAO LTDA 145. PREMOLFORTE IND E COM DE TELAS E PREM DE CONCRETO LTDA 146. PRIMO RICO ALIMENTOS LTDA 147. PSPORT COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA 148. E A DE AQUINO DISTRIBUICAO 149. E A DE CARVALHO JUNIOR 150. E ALVES DA SILVA BEBIDAS 151. E ANDRADE E CIA LTDA 152. E B OLIVEIRA MEE 153. E F DA SILVA MINIMERCADO MEE 154. E FERREIRA MOREIRA 155. E J LOPES FILHO 156. E M DOS S PORTELA ME 157. E O DO NASCIMENTO MALHAS MEE 158. E R LOPES MEE 159. E RIBEIRO E CIA LTDA 160. E RIBEIRO LIMA COMERCIO ATACADISTA 161. E S FROTA RODRIGUES COSMETICOS MEE 162. E S LUSTOSA EPP 163. E VECCIARELLI 164. EDILSON SALUSTIANO PEREIRA 165. EDIMAR DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS MEE 166. EDNALVA MARIA SOARES BELE MEE 167. EDSON IVO M DE CASTRO 168. EDULAR CALCADOS LTDA 169. ELETROCOL ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA 170. ELETROCOM EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA 171. ELIEUDA FERREIRA DA SILVA MEE 172. ELIZABETE DE SOUSA SILVA 173. ELLO COMERCIAL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA 174. ELZIMEiRE COELHO DE SA 175. EMANUEL ARAUJO CAMELO 176. EMILIO LOURENCO SILVA DANTAS 177. EMPORIO DA LUZ LTDA 178. EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA 179. ENGARRAFAMENTO SAO BRAZ LTDA 180. EQUIMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MARCHAO LTDA 181. ESPACO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA 182. ESPEDITO NORONHA MONTE 183. ESPORTES E ESPORTE LTDA 184. EURICO J C CARVALHO 185. EURIPEDES MARTINS NOGUEIRA MEE 186. EVALDO SALES 187. EXPRESSO JANGADEIRO LTDA 188. N B ALENCAR REIS 189. N C A CARVALHO 190. N SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 191. NAYLA MENDES DE MELO 192. NEW LATAS AUTOPECAS LTDA 193. NORDESTE COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 194. NORIVELTON BENVINDO DOS REIS 195. NORTE SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA 196. NOVAELETRICA COM E SERVIÇOS LTDA 197. NOVO TEMPO DISTRIBUIDORA LTDA 198. O G M OSORIO 199. O P SOARES & CIA LTDA 200. O S COUTO 201. OCILIO E CIA LTDA 202. ODONTO ALMEIDA & SILVA LTDA 203. OLIVEIRA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA 204. ORIENTE COMERCIO LTDA 205. OSVALDO ANDRADE ARAGAO 206. OSVALDO BARBOSA DE MEDEIROS MEE 207. OTICA E JOALHERIA AGATA LTDA 208. OTIPRODUTOS

PRODUTOS OTICOS LTDA 209. S E B PARTICIPACOES LTDA 210. S L FREITAS COMERCIO E SERVIÇO 211. S L SOUZA LEAL MEE 212. S M DE OLIVEIRA JUNIOR 213. S M DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA 214. S P D DE FREITAS MEE 215. S P MEIRELES - ME 216. SACCHETTO E GONCALVES LTDA ME 217. SAFETY WAY LTDA MEE 218. SANTA CLARA CALCADOS LTDA ME 219. SANTOS E FEITOSA LTDA 220. SARAIVA E TORRES LTDA MEE 221. SEBASTIANA VIEIRA DE SOUSA TORRES MEE 222. SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 223. SERRALHARIA ACO FINO LTDA 224. SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA 225. SERVITRAM - SERVICO DE CONSTRUCAO & TRANSP DE MATERIAIS LTDA 226. SERVPREST LTDA 227. SHOPPINGRAFICA LTDA 228. SKIMO GELO LTDA 229. SOBERANA INFORMATICA LTDA EPP 230. SOCORRO DE M S MAGALHAES MEE 231. SP COMERCIO ATACADISTA LTDA 232. SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 233. SPE MALLORCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA 234. SPE PALMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 235. STAND MOVEIS COM E RERPESENTAÇOES LTDA 236. STAR MAGAZINE MOVEIS E ELETROS LTDA 237. STEREO AUTO SERVIÇOS LTDA ME 238. SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA 239. T G MONTEIRO 240. T J VIANA MAGALHAES ME 241. T M LEAL COMERCIO MEE 242. TECIDOS E CONFECCOES LTDA 243. TECMED HOSPITALAR LTDA 244. TECNOCOOP INF COOP DE T DE A T A E DE P DADOS LTDA 245. TECOL TERESINA COUROS LTDA 246. TELECOMUNICACAO E CIA LTDA 247. TELEPORT COM DE MAT ELETRONICO E MANUTENC LTDA 248. TELMA REJANE MELO CAMPELO MEE 249. TERESINA ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME 250. TERESINA COMERCIO LTDA 251. TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS DE PVC LTDA 252. TERESINA PISCINAS LTDA 253. TERFRIOS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA 254. TERRA CAJU LTDA ME 255. TETO METALICAS LTDA 256. THAYS GRASIELLE DUARTE CARNEIRO 257. THEBEL TERESINA BEBIDAS LTDA 258. TIAGO MOREIRA RODRIGUES MEE 259. TOYO & CIA LTDA MEE 260. TRANSAUTO COMERCIO CORRETAGEM SERV E REP LTDA 261. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA 262. TRANSKLEIN TRASNPORTE E CARGA LTDA 263. TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 264. TRANSLUZ TRANSPORTADORA LUZ LTDA 265. TRANSPORTADORA BEZERRA LTDA 266. TRANSPORTADORA IMP E EXP DE FRUTAS LTDA 267. TRANSPORTADORA PRINCESA DO AGRESTE LTDA 268. TRIUNFO MODAS LTDA 269. TROPICAL COMERCIO ATACADISTA LTDA 270. UBIRATA RIBEIRO LIMA 271. A G SILVA COMERCIO 272. A V L DE CARVALHO RAMOS ME 273. ANTONIO FELIX DE LIMA 274. A CARDOSO RODRIGUES 275. ALVES COMERCIO LTDA 276. ANDRADE E MATOS LTDA 277. B E VIEIRA MEE 278. BOMBTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 279. BRINGEL E CARVALHO INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA 280. BEZERRA E SA LTDA 281. CERAMICA POTY LTDA 282. C SILVA 283. CARLOS A GOMES E CIA LTDA 284. CERAMICA SANTANA LTDA 285. CERAMICA INDUSTRIAL LTDA 286. CERAMICA TIJOLO FORTE LTDA 287. AGRIFERTIL AGRICOLA E VETERINARIA 288. CARLOS E BONIFACIO LTDA 289. CARVALHO E SOBRAL LTDA -ME 290. CASA DA BORRACHA LTDA 291. CASA DO LUSTRE LTDA 292. ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA 293. AMBROSIO DO O 294. ARTS CASARAO LTDA 295. C A SANTIAGO 296. C H SILVEIRA 297. C M F FRANCA -MEE 298. C M F BASILIO 299. CASA DOS ACESSORIOS E COMPONENTES LTDA 300. CASIMIRO INDUSTRIA E COMERCIO 301. CENTER FRIO LTDA 302. CELTA ALIMENTOS LTDA 303. CICERO DE OLIVEIRA SANTOS 304. COMERCIAL ALFRAN LTDA 305. ANTONIO MARCOS SANTOS 306. COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS LTDA 307. CONFECÇÕES CARINHO LTDA 308. COOP AGROP DO BAIXO PARNAIBA LTDA 309. DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA 310. DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA 311. CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA 312. COSTA E MACHADO LTDA 313. DISTRIBUIDORA ENAYRAM LTDA 314. DATEPI LTDA 315. A M R INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA 316. COSTA E MACHADO LTDA 317. D C ALMEIDA LTDA MEE 318. D C MENDES DUARTE 319. D D PINHEIRO CORREIA 320. DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA 321. E ALVES DA SILVA BEBIDAS 322. E ANDRADE E CIA LTDA 323. E F DA SILVA MINIMERCADO MEE 324. E J LOPES FILHO 325. E R LOPES MEE 326. J A RIBEIRO E CIA LTDA 327. E RIBEIRO E CIA LTDA 328. EDILSON SALUSTIANO PEREIRA 329. ELIZABETE DE SOUSA SILVA 330. ELZIMEIRE COELHO DE SA 331. EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DO SUL LTDA 332. F. B. RIBEIRO LTDA 333. F C ASSUNÇÃO REIS MEE 334. F F SILVA MEE ME 335. FABRICA DOS OCULOS LTDA 336. FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO 337. FRANCISCO DE ASSIS COSME 338. GILBERTO MENDES FARIAS 339. GRAFITTE MOVEIS LTDA 340. IRMÃOS ANDRADE E CIA LTDA 341. I G DE SOUSA 342. IMAPI INDUSTRIA DE MASSAS PIAUIENSE LTDA 343. I R CALÇADOS LTDA ME 344. IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA 345. ILUMINART COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA 346. JET LTDA 347. JURANDI VIEIRA DE SOUSA E CIA LTDA 348. F R DA SILVA NASCIMENTO 349. FRANCISCO LUIS ELIOTERIO 350. JOSE RIBAMAR DE MATOS E CIA LTDA 351. JOSE FLAVIO MENDES DE CARVALHO 352. J WILSON PEÇAS E SERVIÇOS REI 353. JOÃO BATISTA JOSÉ DE LIMA 354. JORGE JOSE DA SILVA MERCADORIAS 355. JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO 356. J P BRITO MERCADORIAS EM GERAL 357. JAP DISTRIBUIDORA LTDA 358. JEFFERSON M DE OLIVEIRA 359. J W M DE SOUSA 360. AGUIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 361. ALBUQUERQUE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA 362. COMERCIAL VOLANTE LTDA 363. ABISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 364. BARAO DIESEL COMERCIO LTDA 365. BRILHO E LIMPEZA LTDA ME 366. C T AGUIAR 367. COOPERTUR COOP TRANS TUR ROD REG MUN INTERM INTER DO PIAUI 368. DEPARTAMENTO COMERCIAL LTDA 369. DINA MARTHA ANDRADE ALENCAR SOUSA MEE 370. DORALICE DA S SANTOS 371. DROGACENTER LTDA 372. EDULAR CALÇADOS LTDA 373. EMANUEL ARAUJO CAMELO 374. EMPORIO DA LUZ LTDA 375. ESPEDITO NORONHA MONTE 376. ESPORTES E ESPORTE LTDA 377. EURICO J C CARVALHO 378. EXPRESSO JANGADEIRO 379. F M COMERCIAL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 02/12/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2085444** e o código CRC **C4CCFEAA**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 878/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento (2077702) e a Decisão Nº 12991/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2088192), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000095057-3.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias correspondente ao Exercício 2020/2021 do servidor **ALBERONE ALMEIDA BORGES**, Analista Administrativo, matrícula nº 1018990, não informadas na Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 02/01/2021 a 31/01/2021.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 03/12/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Procedimento Administrativo Fiscal nº 20.0.000084311-4

Decisão Nº 12869/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI
Procedimento Administrativo Fiscal nº 20.0.000084311-4
Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal - Revelia
D E C I S Ã O
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a responsável interina da Serventia Extrajudicial Ofício Único de Rio Grande do Piauí-PI, **WANDA DE ALENCAR AVELINO, CPF: 011.169.753-00**, em razão da ausência de prestação de contas mensais ao FERMOJUPI, relativas ao período compreendido entre de **março a setembro de 2020**.
Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através do Termo de Intimação Fiscal 257 (2007191), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 70 (2078020).
Sendo o sujeito passivo em questão **interina** do Ofício Único de Rio Grande do Piauí-PI, gozando da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-la como responsável pela prestação dos serviços extrajudiciais, ao deixar de repassar as informações mensais da serventia de seu encargo, torna-se inadimplente com as suas obrigações.
Diante disso, **ACOLHO** a Manifestação 19038 (2082837), exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e, considerando o entendimento pela caracterização de potencial quebra de confiança, **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento administrativo à Vice-Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências, nos termos da Lei Complementar nº 234/2018.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Cumpra-se.
Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Processo SEI nº 20.0.000067202-6

Decisão Nº 13027/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI
Processo SEI nº 20.0.000067202-6
Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal. Revelia. Taxa de Fiscalização Judiciária (20%)
Sujeito Passivo: Antonio Ubiratan Vieira
D E C I S Ã O
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal com sujeito passivo o então titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, **ANTONIO UBIRATAN VIEIRA,** CPF: 022.707.813-68, movido pelo FERMOJUPI em cumprimento ao Despacho N° 85554/2020 (Id:1376494), exarado nos autos do Processo SEI: nº 19.0.000070664-0, no qual se apurou como devido o montante nominal de **R$ 557,16 (quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, referente à taxa de fiscalização relacionada aos valores recebidos em depósito prévio, convertidos posteriormente nos sete decêndios compreendidos entre o período de 01/12/2019 a 10/02/2020.
Constam nos autos, Demonstrativo de Cobrança 138 (1902574) com a discriminação e atualização dos valores.
Intimado a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, através do Auto de Infração 17 (1905479), o sujeito passivo restou inerte, conforme consignado no Termo de Revelia 59 (2000135).
É o relatório do essencial.
D e c i d o .
De início, evidencia-se que depósito prévio, como o nome acertadamente especifica, são valores pagos antecipadamente pelas partes interessadas para a feitura de atos que serão entregues em data posterior, não contabilizando como receita da serventia no dia do seu pagamento, mas sim quando o ato é praticado.
No caso em questão, o interventor do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, nos autos relacionados de nº 19.0.000111678-1, 20.0.000014348-1 e 20.0.000002015-0, encaminhou prestação de contas e relação dos atos praticados no período sob sua responsabilidade **sem a percepção de valores, uma vez que foram recebidos na gestão do titular afastado.**
Com isso, através da Manifestação (1897531), a Superintendência do FERMOJUPI apresentou a discriminação dos valores relativos à Taxa de Fiscalização Judiciária devida pelo sujeito passivo.
A Lei Estadual 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu as receitas que constituem o Fundo e dentre elas está previsto o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos a ser repassado pelas serventias extrajudiciais:
Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI:
V - **20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro.** (Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016)
Em relação à taxa do FERMOJUPI, o delegatário é tão somente o responsável tributário pelo recolhimento da taxa de fiscalização judiciária, uma vez que esses valores são pagos pelo consumidor usuário dos serviços cartorários, conforme estabelece a Lei Estadual 6.920/2016, em seus artigos 16 e 19:
Art. 16. Os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelos notários e registradores públicos, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia.
§ 1º Os emolumentos, o custo do selo de fiscalização e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária, no percentual de 20% (vinte por cento) referente à receita do FERMOJUPI, na forma do art. 3°, inciso V da Lei Estadual n° 5.425, de 20/12/2004, fixados nas tabelas constantes no Anexo desta Lei, serão pagos pelo interessado que solicitar o ato, no seu requerimento ou na apresentação do título.
Art. 19. **Fica responsável pelo recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que contém o Código Tributário Nacional, o Tabelião de Notas, o Tabelião de Protesto de Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, o Oficial de Registro de Títulos e Documentos, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais ou o Oficial de Registro de Distribuição que praticar ato notarial ou de registro.**
Assim, a ausência do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Fundo caracteriza-se clara e grave ofensa ao disposto na Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí.
Através do Auto de Infração 17 (1905479), o sujeito passivo foi intimado a se manifestar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, acerca dos valores devidos constantes no Demonstrativo de Cobrança 138 (1902574), mostrando-se inerte diante da notificação.
Conforme determina o art. 6º-A, da Resolução TJPI nº 10/2005, "*os processos administrativos fiscais relacionados ao Poder Judiciário do Estado do Piauí obedecem, no que couber, ao Decreto federal nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal*".

Em relação a revelia o supramencionado decreto assim dispõe:
Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.
A declaração de revelia está consignada no Termo de Revelia 59 (2000135).
Portanto, deverá o procedimento permanecer no FERMOJUPI por 30 dias para a cobrança amigável, que nada mais é que a intimação do sujeito passivo para realizar o pagamento integral, sob pena de inscrição do crédito exigido na Dívida Ativa do Estado, conforme determina o art.21, §3º, do Decreto Federal nº 70.235/72:
Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)
§ 3° Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.
Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, **DETERMINO** ao então titular do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Teresina-PI, **ANTONIO UBIRATAN VIEIRA,** CPF: 022.707.813-68, que proceda o recolhimento do valor integral de **R$ 616,26 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**, devidamente atualizado na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente comprovante de pagamento da dívida, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:
1. Ao FERMOJUPI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema *e-PGE;*
2. Ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto ao acompanhamento da execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. À Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí para abertura de inquérito policial, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação e crime contra a ordem tributária.
4. Ao Ministério Público do Estado do Piauí para abertura de inquérito civil público, para apuração de possíveis crimes de apropriação indébita, peculato, prevaricação, crime contra a ordem tributária e pela prática de ato de improbidade administrativa;
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Cumpra-se.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000058959-5

Decisão Nº 12492/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI
Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000058959-5
Sujeito Passivo: Amon Vilar de Lima
DECISÃO
Trata-se de **Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000058959-5,** tendo por sujeito passivo o ex-interino da 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos-PI, **AMON VILAR DE LIM A**, CPF: 048.672.014-48, em razão da ausência de recolhimento de verbas pertencentes ao Poder Judiciário - excedente ao teto constitucional - competência de **Março de 2020 -** no valor nominal de **R$ 3.928,28 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** consoante **alínea a** da Manifestação Nº 7593/2020 (Id: 1846343).
Em suma, o ex-interino foi destituído da responsabilidade pela 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos-PI em 04 de março de 2020, e o FERMOJUPI ao calcular o limite de sua remuneração, proporcionalmente ao período, apurou a cifra de R$ 4.728,68 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
Desse modo, contrapondo-se as receitas auferidas no Demonstrativo de Faturamento de Emolumentos (1670585), os comprovantes das despesas informadas, e realizando a dedução da remuneração proporcional ao ex-interino, apurou-se uma diferença positiva a ser repassada ao FERMOJUPI, correspondente ao valor de **R$ 3.928,28 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**
Intimado a se manifestar em 30 (trinta) dias através da Notificação de Lançamento 75 (1851474), o sujeito passivo apresentou tempestivamente sua impugnação (1918607, fls. 58 a 65), na qual alega que não há valores a serem recolhidos ao FERMOJUPI, em razão da vigência PROVIMENTO CNJ Nº 76, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, que alterou a periodicidade do recolhimento do valor da renda líquida excedente pelos interinos para a modalidade trimestral.
Em Manifestação 18392 (2064633), a Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Tribunal de Justiça entendeu, entretanto que (i) conforme firmado na tese do **Tema n.º 779**, quando do julgamento, pelo STF, do **RE 808.202**, aos Interinos responsáveis por serventias extrajudiciais se aplica o disposto no **inciso XI do art. 37 da Constituição Federal** como **limite remuneratório mensal** aplicável àquele preposto do Poder Público estadual. Assim, (ii) os **arts. 9º e 10 do Provimento n.º 45/2015 do CNJ** reiteram a necessidade de **apuração mensal** de eventual excedente remuneratório devido ao FERMOJUPI.
Por fim, na mesma manifestação, consolidou o entendimento (iii) que o **Provimento n.º 76/2018 do CNJ alterou somente a periodicidade do recolhimento** de eventual excedente remuneratório devido a este Tribunal.
Face ao exposto, **ACOLHO** na íntegra a **Manifestação 18392 (2064633)** exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ deste Tribunal de Justiça, ao passo em que **DETERMINO** ao sujeito passivo, **AMON VILAR DE LIM A**, CPF: 048.672.014-48, que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ao recolhimento do valor integral de **R$ 3.928,28 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, devidamente atualizado na forma da legislação vigente, ou caso queira, em igual prazo apresentar recurso administrativo ao Pleno do Conselho de Administração do FERMOJUPI, nos termos do art. 6º-A, §3º da Resolução TJ/PI nº 148/2019.
Esgotado o prazo sem que o sujeito passivo apresente manifestação e/ou comprovante de pagamento, encaminhe-se cópia do presente procedimento administrativo fiscal:
1. ao FERMOJUPI, para inscrição do débito na dívida ativa, via sistema e-PGE;
2. ao Procurador do Estado designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018;
3. ao Núcleo de Promotorias de Justiça da comarca de Picos-PI para a apuração de possível crime de apropriação indébita, prevaricação, crime contra a ordem tributária e prática de ato de improbidade administrativa;
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Cumpra-se.
Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. PUBLICAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO/ PROCESSO SEI Nº 19.0.000070097-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO SEI Nº 19.0.000070097-8
O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, **CNPJ nº 10.540.909/0001-96,** com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 35/2020,** resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.760/0001-91 e Inscrição Estadual n. 635.015.941.112, sediada na Rua Max Mangels Senior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09895-510, telefone: (011) 4390.5100 - (11) 99603-1868, e-mail pmesquita@toyota.com.br, neste ato representada PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUISTA, CPF nº 252.390.268-07 e RG nº 24.625.411-7, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
1 - DO OBJETO
1. Formação de Registro de preços para eventual aquisição **de veículos automotores,** renovação da frota de veículos institucionais do TJ/PI, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme disponibilidade orçamentária, a fim de atender o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Corregedoria Geral da Justiça e Vice-Corregedoria,** em conformidade com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/COOTRAN (1996707).

ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE		VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
		TJ/PI	CGJ/PI	
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN INSTITUCIONAL** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. Veículo de passeio TIPO SEDAN; 2. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; 3. Cor preta; 4. Veículo 0 km (zero-quilômetro); 5. Ano de fabricação 2020 ou superior; 6. Motor: 2.0 ou superior; 7. Potência: 167 CV ou superior. 8. Gasolina, Bicombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão); 9. Câmbio automático, automatizado ou CVT; 10. Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; 11. Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; 12. Pneu estepe de emergência; 13. Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré, chave de roda, extintor de incêndio tipo ABC novo e com validade mínima de 4 anos); 14. Rodas de liga leve; 15. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; 16. Mínimo 06 (seis) Air bags; 17. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; 18. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 19. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; 20. Desembaçador do vidro traseiro; 21. Faróis de neblina dianteiros (dois); 22. Luz auxiliar de freio em LED (brake light) 23. Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 15Km/h); 24. Trava de segurança para portas traseiras; 25. Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; 26. Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; 27. Banco do motorista com ajuste de altura, distancia e inclinação (elétrico ou manual); 28. Banco traseiro bipartido/rebatível; 29. Coluna de direção com regulagem de altura; 30. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; 31. Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, CD-R/RW, MP3+radio AM/FM + sistema de navegação (GPS), câmera de ré e Bluetooth; 32. Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; 33. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. Os veículos deverão ser dotados de todos os equipamentos exigidos pelo COOTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO2 fóssil não devem ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, correndo por conta do fornecedor; Todos os itens exigidos pela COOTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Caso tenha garantia contratual complementar à garantia legal deverá ser concedido mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante. **VEICULO: MARCA TOYOTA - MODELO COROLLA XEi**	**15**	0	R $ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
2	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN DE REPRESENTAÇÃO** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. Veículo de passeio TIPO SEDAN; 2. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; 3. Cor preta; 4. Veículo 0 km (zero-quilômetro); 5. Ano de fabricação 2019 ou superior; 6. Revestimento dos bancos em couro sintético ou original; 7. Motor: 2.0 ou superior; 8. Potência: 167 CV ou superior. 9. Gasolina, Bicombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão); 10. Câmbio automático, automatizado ou CVT; 11. Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; 12. Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; 13. Pneu estepe de emergência; 14. Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré,	0	**01**	R $ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

	chave de roda, extintor de incêndio tipo ABC novo e com validade mínima de 4 anos); 15. Rodas de liga leve; 16. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; 17. Mínimo 06 (seis) Air bags; 18. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; 19. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; 20. Chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme); 21. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; 22. Desembaçador do vidro traseiro; 23. Faróis de neblina dianteiros (dois); 24. Luz auxiliar de freio em LED (brake light) 25. Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 15Km/h); 26. Trava de segurança para portas traseiras; 27. Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; 28. Vidros elétricos e sistema anti esmagamento; 29. Banco do motorista com ajuste de altura, distancia e inclinação (elétrico ou manual); 30. Banco traseiro bipartido/rebatível; 31. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; 32. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; 33. Sistema multimídia com áudio compatível com DVD, CD-R/RW, MP3+radio AM/FM + sistema de navegação (GPS), câmera de ré e Bluetooth; 34. Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; 35. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente. **VEICULO: MARCA TOYOTA - MODELO COROLLA XEi**			

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **a favor de TOYOTA DO BRASIL LTDA e vinculado ao CNPJ 59.104.760/0001-91,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: Banco do Brasil (001) - agencia 2659-X - conta corrente 70-1.

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
8 - DA PUBLICIDADE
8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.
10 - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Antunes Mesquita**, **Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2077621** e o código CRC **055336BC**.
19.0.000070097-8

5.2. Ata de Registro de Preços Nº 82/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020-PJPI/TJPI/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (SEI Nº 20.0.000003471-2)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105, **CNPJ nº 10.540.909/0001-96,** com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o Sr. Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 29/2020,** resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.802.043/0001-51, Inscrição Estadual nº 10.730.893, estabelecida na Rua Timburé, 30, Qd 73, lt 18, St Santa Genoveva, Goiânia - GO - CEP 74.670-340, Telefone para contato: (62) 3945-9847/3945-8939, site/e-mail: luciana@brasillprodutos.com.br, neste ato representada por **LUCIANA MARIA PEREIRA**, CPF nº 001.917.571-01 e RG nº 4546387, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
1 - DO OBJETO
Formação de Registro de Preços para Aquisição de GELADEIRA, MICROONDAS, FRIGOBAR, FOGÃO À GÁS, FOGÃO TIPO COOKTOP ELÉTRICO, TELEVISÃO com etiqueta de eficiência energética, para ser fornecido de forma única ou parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, incluindo a Corregedoria Geral de Justiça e a EJUD, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 28/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1566174) e Errata Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1583917).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**MARCA/MODELO**	**UND.**	**QTD REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	FRIGOBAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 116 LITROS, PRATELEIRAS UNIDADE 2,00 REMOVÍVEIS, GAVETACOM TAMPA, PÉS NIVELADORES, CAPACIDADE PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5	CONSUL CRC12CB	Unidade	114	R$ 932,44	R$ 106.298,16

	LITROS, 220V. CERTIFICADOPELO INMETRO.CATMAT : 222841					
3	REFRIGERADOR, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 a 386 LITROS, UNIDADE 8,00 MODELOVERTICAL. DEVERÁ CONTER: CONJUNTO MOTOR-COMPRESSOR TIPO UNIDADE SELADA, EVAPORAÇÃO COMFABRICAÇÃO DE GELOS, CFC-FREE, NÍVEL A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME APROVAÇÃO DO INMETRO, DE GELO AUTOMÁTICO, FROST FREE, 01 PORTA PROVIDA DE PUXADOR EXTERNO SUPERRESISTENTE, 01 CONGELADOR, DEGELO AUTOMÁTICO, TERMOSTATO COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES DEFUNCIONAMENTO E AJUSTE DA TEMPERATURA, LÂMPADA, BANDEJA APARADORA MÓVEL,COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, 03 PRATELEIRASGRADEADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. O GABINETE DA GELADEIRA DEVERÁ SEREM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COMSECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, AS PAREDES DEVERÃO TER ISOLAMENTO PERFEITO,PRATELEIRAS COM ACABAMENTO ANTI-CORROSIVO E PORTA COM GUARNIÇÃO ADEQUADA PARAGARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS. VOLTAGEM: 220V. SELOPROCEL COM CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA.CATMAT: 6165	CONSUL CRM43NB	Unidade	53	R $ 2.222,97	R $ 117.817,41

2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **a favor de PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, **e vinculado ao CNPJ** 30.802.043/0001-51**,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 3659-5, Conta Corrente: 27.329-5.**

3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
8 - DA PUBLICIDADE
8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.
10 - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/12/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2081138** e o código CRC **A59E36F3**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ORDEM DE FORNECIMENTO 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000054856-2
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 07.240.515/0001-08
EMPRESA/CONTRATADA: SÓ MOVEIS
CNPJ/CONTRATADA: 34.972.844/0001-16
OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de recebimento do objeto da Ordem de Fornecimento 7/2020.
PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por **30 (trinta) dias,** o prazo para entrega de escadas e de carros de transporte de processos judiciais para atender demandas do arquivo judicial da corregedoria geral de justiça, em conformidade com a 4.1.1 do Termo de Referência 70/2020.
PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: O prazo máximo de entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia 18/10/2020, tendo por termo final o dia 17/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, §1°, do art. 57. da Lei n°8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça
Documento assinado eletronicamente por IGOR NOGUEIRA MARQUES.

6.2. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Considerando a Decisão Nº 12935/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, **ANULA-SE** os efeitos do Termo Aditivo Nº 270/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT e **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, publicado no Diário de Justiça nº 8994, publicado dia 25/09/2020.
Ademais, publica-se novo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, na seguinte forma:
ATO/ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 354/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000005313-0
PERMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
PERMISSIONÁRIA: MARIA JOSÉ MACHADO LOPES SOBRAL CARDOSO
CNPJ/CONTRATADA: 394.706.603-15
OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto promover o reajuste do valor repassado ao Tribunal de Justiça, a título de retribuição pelo uso do espaço público, bem como reaver valores pagos a menos por parte da Permissionária.
VALOR: A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o repasse mensal do valor mensal de **R$ 2.326,30 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos),** referente ao período de janeiro/2020 a dezembro/2020. O valor mencionado condiz com um reajuste de aproximadamente 7,32% **(sete inteiros e trinta e dois centésimos percentuais)** em relação ao valor atualizado, correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de janeiro/2019 a dezembro/2019, reconhecida a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.
RESTITUIÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O Tribunal de Justiça tem direito ao recebimento no valor de **R$263,36 (duzentos e sessenta e três reais e seis centavos), referente a períodos não reajustados, sendo: R$ 232,56 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ,** referente a diferença apurada no exercício corrente, entre os meses de janeiro a março do corrente ano; e **R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos),** correspondente a diferença dos anos em que não houve o devido reajuste.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra amparo legal art. 60, bem como §8º do art. 65, todos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.
Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSÉ MACHADO LOPES SOBRAL CARDOSO.

6.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000091939-0
CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI)
CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96
EMPRESA/CONTRATADA: MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CONTRATADA: 03.981.182/0001-17
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 87/2019.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **90 (noventa) dias** a contar do prazo final estipulado anteriormente, tendo por termo final a data de 08/04/2021.
EFEITOS FINANCEIROS: A prorrogação do Contrato não terá o condão de obrigar financeiramente à Administração - Tribunal de Justiça, ficando a empresa, estritamente vinculada ao cronograma físico-financeiro formalizado pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo nos incisos II, III e V do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2020
ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente.**
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Silva.**

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Publicação Nº 345/2020 - PJPI/EJUD-PI/REVISTAEJUD

O **Diretor Geral** da Escola Judiciária do Estado do Piauí, **Desembargador Fernando da Silva Lopes** torna pública a relação de **Avaliadores Externos** selecionados por meio do Edital Nº 94/2020 - PJPI/EJUD-PI/REVISTAEJUD (em ordem alfabética), que atuarão - sob demanda, nas atividades relativas à garantia da execução do ***double blind review*** nos textos encaminhados para a **REVISTA ELETRÔNICA DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.**
ALYSSON VICTOR MONÇÃO BEZERRA
ANDRESSA NUNES SOILO
ANGELITA GOMES FONTENELE RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO EDSON PRADO BERNARDES
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JUNIOR
CINTHYA RAQUEL DE MOURA SOUSA
FERNANDO AFONSO MARQUES DE MELO
GABRIEL EIDELWEIN SILVEIRA
GABRIELA CRONEMBERGER RUFINO FREITAS PIRES
GENY MARQUES PINHEIRO
GISLAINE DE PAULA
IVONALDO DA SILVA MESQUITA
JÉSSICA DO NASCIMENTO HOLANDA
JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO
LARISSA BORGES MORAIS
LEANDRO CARDOSO LAGES
LETÍCIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHÃES
LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA
LUCIANO CLEITON SOARES MAIA
MALÚ FLÁVIA PÔRTO AMORIM
MARCOS DE LIMA PORTA

MARIA LEONILDES BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO MARQUES
NATAN PINHEIRO DE ARAÚJO FILHO
NATASHA KARENINA DE SOUSA REGO
NESTOR ALCEBÍADES MENDES XIMENES
OLÍVIA BRANDÃO MELO CAMPELO
RACILDA MARIA NOBREGA FERREIRA
RAIMUNDO DUTRA DE ARAÚJO
REGINA CÉLIA DA SILVA
ROSÁLIA MARIA CARVALHO MOURÃO
SAULO CERQUEIRA DE AGUIAR SOARES
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 12/11/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1979472** e o código CRC **BF30D38C**.

7.2. Portaria Nº 3445/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 29 de novembro de 2020

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o Processo SEI Nº20.0.000074596-1, de 20 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a Autorização Nº 571/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1985057);
CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 10872/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2012807).
R E S O L V E:
DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **Fiscal** e **Suplente de Fiscal**, respectivamente, do Contrato Nº 87/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1992756/) - Contratos Administrativos Nºs 86, 87, 88, 89, 90 e 97/2020 (1992739/1992756/1992764/1992774/1992787/2025027).
Fiscal do Contrato: **DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO** - Chefe de Ensino à Distancia- Matrícula nº1632;
Suplente do Contrato: **LUCILENE BASTOS DE PAIVA CARVALHO** - Coordenadora Pedagógica - Matrícula nº 3693;
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos dois (2) dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte (2020).
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 02/12/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2078540** e o código CRC **56E5DE09**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico5@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99994-7905;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE
01. 0000239-56.2019.8.18.0100 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelantes: FRANCISCA MARIA DE SOUSA MARTINS DIAS E OUTROS
Advogados: Izis da Mota Fonseca (OAB/PI n° 15.737) e outro
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

02. 0810345-55.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: WALDEIR RIBEIRO GONÇALVES
Advogado: Klaus Jadson de Sousa Brandao (OAB/PI n° 11.030)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
RELATOR: Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Processos E-TJPI
01. 2018.0001.001010-1 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: MIZAEL FORTES VAZ
Advogado: Valdílio Souza Falcão Filho (OAB/PI n° 3.789)
Requerido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2019.0001.000173-6 - Agravo Interno
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: METÓDIO RUBEN DE CASTRO
Advogadas: Bárbara de Sousa Carvalho Pimentel (OAB/PI n° 17.473) e outra
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020
Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro
Secretária das Câmaras Criminais e Reunidas

8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2° CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 15/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia**15 de dezembro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE
01. 0016576-78.2011.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 7° Vara Cível
Embargante: JOSÉ ALUÍSIO MELO CRAVEIRO
Advogado: Danillo Coelho Pimentel (OAB/PI n° 6.611)
Embargado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado: Francini Verissimo Auriemma (OAB/SP n° 186.672)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
02. 0710418-17.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4° Vara Cível
Agravantes: ROBERTO DE SOUSA LOPES e outro
Advogada: Adriana Gomes Noronha (OAB/PI nº 4664)
Agravada: SAARA QUARESMA CASTRO
Advogado: Pedro Henrique Farias Dias (OAB/PI n° 16.339)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 0000315-12.2009.8.18.0042 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelantes: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAGOINHA TRIANGULO LTDA e outro
Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI n° 8.699) e outro
Apelado: PERSIVALDO TEIXEIRA DE BARROS
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI n° 2.644) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
Processos E-TJPI
04. 2017.0001.006099-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10° Vara Cível
Apelante: CIPASA TERESINA TRS1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
Advogados: Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha (OAB/SP n° 178.268) e outros
Apelados: ILAN LOPES LEITE MENDES e outro
Advogado: Camila Brasileiro do Nascimento (OAB/PI n° 10.024)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

05. 2013.0001.003277-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Embargante: COMPANHA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
Advogado: Marcelo Brazil Ferreira (OAB/BA n° 8.837)
Embargado: PEDRO ALVES DE SOUSA
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI n° 3.047)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2016.0001.011281-8 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única **Pedido de Vista**
Apelante: JUAREZ FERREIRA DA SILVA **Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**
Advogado: Francisco de Assis Cajuba de Britto (OAB/PI n° 580)
Apelado: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
Advogado: Leonardo Cerqueira e Carvalho (OAB/PI n° 3.844)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2017.0001.006672-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3° Vara de Família e Sucessões
Agravante: G. D. C. A. F.
Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI n° 8.966)
Agravado: A. D. C. C. M.
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI n° 3.129) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
08. 2017.0001.001042-0 - Apelação Cível
Origem: Alto Longá / Vara Única
Apelante: ANÍSIO MOURA ALENCAR
Advogado: Renilson Noleto dos Santos (OAB/PI n° 8.375)
1° Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI n°4.640)
2° Apelado: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI
Advogado: Edson Vieira de Araújo (OAB/PI n° 3.285)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
09. 2017.0001.005182-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4° Vara Cível
Agravantes: ANA CLÁUDIA DA COSTA RIBEIRO e outro
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI n° 8.820) e outros
Agravado: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.
Advogado: Henrique Martins (OAB/PI n° 11.905)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
10. 2017.0001.009573-4 - Agravo Interno
Agravante: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.
Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI n° 5.756)
Agravados: ANA CLÁUDIA DA COSTA RIBEIRO e outro
Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI n° 8.820) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
11. 2017.0001.006303-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4° Vara Cível
Agravante: CICERO BEZERRA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravado: BRENDA JANE SANTOS DA MATA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
12. 2017.0001.001268-3 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MARIA ZILMA COSTA MORAIS
Advogados: Caio Iggo de Araujo Goncalves Miranda (OAB/Pi n° 12.229) e outros
Apelado: EVANDRO RODRIGUES DA SILVA e outros
Advogados: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° OAB/PI n° 3.013) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
13. 2017.0001.001814-4 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: LÚCIO EDUARDO DOS SANTOS
Advogado: Diogo Maia Pimentel (OAB/PI n° 12.383)
Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
14. 2017.0001.001171-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5° Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCARD S/A e outro
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI n° 7.198)
Apelada/Apelante: PATRICIA ADRIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
15. 2017.0001.003689-4 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2° Vara
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI n° 7.847) e outros
Apelado: JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Advogado: Ozildo Batista de Barros (OAB/PI n° 1.844)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
16. 2017.0001.000629-4 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3° Vara de Família e Sucessões
Apelante: D. V. D. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: F. J. V. R.
Advogado: Fernando Luiz Machado de Araújo Júnior (OAB/PI n° 4.967)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
17. 06.002717-7 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: OSSIAN OTÁVIO NUNES e outros
Advogados: Jaison Jardel Silva Lima (OAB/PI n° 8.622) e outros
Apelado: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA.
Advogado: Patrick Eberhart (OAB/PI n° 5.238)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
18. 2017.0001.002079-5 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1° Vara
Apelante: MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI n° 3.959) e outro
Apelado: OSVALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado: Roberto Cajubá da Costa Britto (OAB/PI n° 2.156) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
19. 2017.0001.000609-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6° Vara Cível
Apelante: QUIRINO AVELINO NETO
Advogados: Rafael de Melo Rodrigues (OAB/PI n° 8.139) e outro
Apelado: EVA IRENE LEAL
Advogados: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI n° 30) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
20. 2017.0001.001645-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravantes: FRANCISCO WILTON DA SILVA e outros
Advogado: André Coutinho Araújo de Sousa (OAB/PI n° 11.553)
Agravado: CIP - CASTANHA INDUSTRIAL DO PIAUI S. A.
Advogado: Paulo Rubens de Sousa Fontenelle (OAB/PI n° 841)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
21. 2015.0001.003231-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10° Vara Cível
Agravante: EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA
Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI n° 7.947) e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Gerson Oscar de Menezes Jr (OAB/MG n° 102.568)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
22. 2018.0001.002789-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4° Vara Cível
Apelante: MULTIFINANCIAMENTOS CONCESSIONÁRIA DE FRANQUIAS LTDA
Advogados: Livius Barreto Vasconcelos (OAB/PI n° 4.700) e outros
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Maria das Gracas da Silva Amorim (OAB/PI n° 1.539) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
23. 2017.0001.001167-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2° Vara
Apelante: MARIO LÚCIO BARROS PEREIRA
Advogado: Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI n° 2.707)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogados: Marcel de Oliveira Franco Alvarenga (OAB/PI n° 3.704) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 2016.0001.008380-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2° Vara Cível
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: PAULO AFONSO DE ARAÚJO PAZ
Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI n° 7.947) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020
Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro
Secretária das Câmaras Criminais e Reunidas

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA - DIA 15/12/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 4ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2020**, a partir das 10h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processo PJE

01. 0001767-17.2016.8.18.0073 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. **ADIADO**
Advogados: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outro
Apelada: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogados: Raimundo Diógenes da Silveira Neto (OAB/PI nº 5.462) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0800265-32.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8° Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, sucessora da Companhia Energética do Piauí - Cepisa
Apelados: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

03. 0030231-44.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA LEONICE LIMA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloíso Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

04. 00301140-51.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: DENISE DA COSTA MENDES
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogada: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

05. 0808780-56.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: MARIA DA CRUZ CONCEIÇÃO SILVA
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes E Silva Neto

06. 0800534-70.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Ramon Gonçalves Leal (OAB/PI nº 11611) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

07. 0801956-63.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ROSA ISABEL FERREIRA DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº. 7.459)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio De Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº. 23.255)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

08. 0711508-60.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)
Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB/SP nº 3.1618)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Processo E-TJPI

01. 2016.0001.009235-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Requerente: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradoria - Geral Federal do Piauí
Requerido: PAULO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado: Camilla Veloso Pereira (OAB/PI nº. 7.929) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de dezembro de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.4. PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO (VIDEOCONFERÊNCIA) - 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Serão apreciados na **34ª sessão extraordinária administrativa** do Tribunal Pleno, ***em formato de videoconferência***, a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2020, às 10h**, os processos administrativos pautados abaixo.
Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, segue as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão por videoconferência, pelo e-mail secretaria.pleno@tjpi.jus.br, ou whatsapp 86 98876-1487;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.

BLOCO I - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
01. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 17.0.000024532-1
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça
Requerida: Mara Rúbia Costa Soares
Advogado: não consta
Requerido: Carlos Marcelo Salles Campos
Advogado: não consta
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça
02. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 19.0.000060234-8
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça
Requerido: Noé Pacheco de Carvalho
Advogado: não consta
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, Corregedor-Geral da Justiça
BLOCO II - REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS
01. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20.0.000095154-5
Requerente: Des. Edvaldo Pereira de Moura
Assunto: Indicação de nome do Patrono do Memorial do Judiciário do Piauí
02. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20.0.000095153-7
Requerente: Des. Edvaldo Pereira de Moura
Assunto: Indicação de nome do Patrono do Espaço de Convivência dos Magistrados Aposentados.
BLOCO III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO
01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0.000097030-2 - Projeto de Resolução que estabelece nova estrutura interna para a Secretaria Judiciária - SEJU, com esteio no art. 64, da Lei Complementar Estadual nº 230, de 29 de novembro de 2017
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Marcos da Silva Venancio
Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 202

Aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e cinco minutos (09h05min), em sessão ordinária de julgamento realizada por meio de videoconferência, reuniu-se as **CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, presidida pelo Desembargador **HAROLDO OLIVEIRA REHEM**. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Presente a Exma. Sra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. Comigo o Coordenador Judiciário do Pleno, senhor Marcos da Silva Venancio, Secretário da Sessão. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ***Ata da 11ª sessão extraordinária de julgamento das Câmaras Reunidas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, realizada no dia 06 de novembro de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.024, de 12 de novembro de 2020, p. 21/22.*** *Aprovada sem ressalvas.* Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de **modo sucinto**, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". ***Processos E-TJPI: 01. 2015.0001.004008-6 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.. Advogados: Vicente Castor de Araújo Filho (OAB/PI nº 4.487) e outro. Embargados: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO e outros. Advogados: Helbert Maciel (OAB/PI nº 1.387) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar***. ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe em razão da ausência justificada do Des. José James Gomes Pereira, que se encontra com vista dos autos.* Presidência: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // ***02. 2016.0001.005343-7 - Ação Rescisória. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Autor: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Ré: HILDA SILVA DE SOUSA. Advogada: Karine Campelo de Barros (OAB/PI nº 2.364). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa***. ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe em razão da ausência justificada do Relator.* Presidência: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // ***03. 2017.0001.008303-3 - Agravo Interno referente à Ação Rescisória nº 2016.0001.005343-7. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí.***

Agravada: HILDA SILVA DE SOUSA. Advogada: Karine Campelo de Barros (OAB/PI nº 2.364). Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. ***ADIADO*** *o julgamento do processo em epígrafe em razão da ausência justificada do Relator.* Presidência: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). // ***04. 2017.0001.003059-4 - Ação Rescisória. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA. Advogados: Manoel Francisco dos Santos Júnior (OAB/PI nº 5.084) e outros. Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI. Procuradoria-Geral do Município de Teresina. Relator: Des. José Ribamar Oliveira***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, e contrariamente ao parecer ministerial de grau superior, em JULGAR procedente a ação, ratificando a decisão datada de 23.05.2017, rescindindo a sentença proferia na ação originária, nos termos do voto do Relator.* Presidência: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Impedimento/Suspeição: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // ***05. 2015.0001.011808-7 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: JARDEL CARLOS SOUSA SANTANA. Advogada: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155). Embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Litis Pass: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho***. ***DECISÃO***: *Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, eis que preenchidos os seus requisitos de admissibilidade, mas para LHES NEGAR PROVIMENTO, por entenderem que o acórdão embargado não incorreu em omissões.* Presidência: Des. Haroldo Oliveira Rehem. Presentes os Desembargadores José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem (Presidente), Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), José James Gomes Pereira (licença médica), Hilo de Almeida Sousa (Corregedor Geral da Justiça) e Olímpio José Passos Galvão (férias). Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos (09h52min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, Marcos da Silva Venancio, Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003684-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003684-9. (Numeração única: 0000725-40.2016.8.18. 0102).
APELANTE : JOÃO FRANÇA
Advogada : Shirley Veloso de Alencar (OAB/PI nº 7.549).
APELADO : EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado : José Osório Filho (OAB/PI nº 80/90-B)
RELATOR : Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INSURGÊNCIA CONTRA A AVALIAÇÃO REALIZADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE HIPÓTESES A ENSEJAR NOVA AVALIAÇÃO. MERO DESCONTENTAMENTO. APELO DESPROVIDO. I - O Apelante se insurge contra sentença aduzindo a incorreção do valor atribuído a título de indenização, tendo em vista que o laudo realizado pelo Oficial de Justiça não é compatível com as benfeitorias por ele edificadas no imóvel e que, portanto, deve ser desconsiderado, devendo ser observado o laudo apresentado por ele às fls. 104. II - Impende-se pontuar que, segundo o art. 154 do CPC, incumbe ao Oficial de Justiça efetuar avaliação, sendo permitida a realização de nova diligência quando qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador; se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem; ou o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação, consoante inteligência do art. 873 do CPC. III - Ocorre que, compulsando os autos, verifica-se que não ocorreu nenhuma das hipóteses elencadas, considerando-se que o Apelante não trouxe informações concretas aptas a infirmar o laudo de avaliação, apenas a alegação genérica de incompatibilidade com as benfeitorias realizadas. IV - Assim, cumpre ressaltar que a avaliação trazida pelo Apelante não se presta a fundamentar pedido de nova avaliação, tendo em conta que a apresentação de laudo produzido unilateralmente pela parte a quem aproveita e que se utilizou de critérios diversos daqueles utilizados em parecer oficial, tão somente por reputá-los mais convenientes, não afasta a idoneidade do laudo elaborado por oficial de justiça, motivo pelo qual não merece reparo a sentença nesse ponto, já que reflete o entendimento consolidado nos tribunais nacionais. Precedentes. VI - Apelação conhecida e desprovida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, em conhecer do presente recurso por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA a quo, em todos os seus termos (fls. 77/77-v). Custas ex legis, na forma do voto do Relator.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004064-8

QUESTÃO DE ORDEM NA APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 2013.0001.004064-8.
Origem: 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina-PI.
Numeração única:0009202-41.2005.8.18.0004.
Apelante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PINTO DUARTE.
Advogado: Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI nº 5.935).
Apeladas: ADRIANA DE BRITO LIMA E OUTRAS.
Advogadas: Fernanda Cruz de Sousa Melo e Outra (OAB/PI nº 8.763).
Recorrentes: GABRIELLI MARINA DE MESQUITA LIMA E OUTRO.
Advogadas: Fernanda Cruz de Sousa Melo e Outra (OAB/PI nº 8.763).
Recorrida: MARIA DO ESPÍRITO SANTO PINTO DUARTE.
Advogado: Mauro Oquendo do Rego Monteiro (OAB/PI nº 5.935).
Relator: **DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.**
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. QUESTÃO DE ORDEM. INTIMAÇÃO DE INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA PARA JULGAMENTO REALIZADA EM NOME DE ADVOGADO DIVERSO DO EXPRESSAMENTE HABILITADO PARA RECEBER INTIMAÇÕES NA PETIÇÃO RECURSAL. NULIDADE ABSOLUTA. SANEAMENTO DO VÍCIO. REINCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, em reconhecer o vício insanável apontado pela Apelante, DECLARAR NULOS TODOS os ATOS REALIZADOS no PROCESSO, a partir da INCLUSÃO do Recurso de APELAÇÃO na PAUTA DE JULGAMENTO da SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA em 04.02.2020, e, consequentemente, a PUBLICAÇÃO do ACÓRDÃO de fls. 940 à 945, em decorrência da AUSÊNCIA de INTIMAÇÃO do ADVOGADO do APELANTE, devidamente indicado para receber as intimações, conforme a procuração de fls.937. Diante disso, DETERMINAR, novamente, a REINCLUSÃO do PROCESSO em PAUTA de JULGAMENTO, DEVENDO na PUBLICAÇÃO CONSTAR o NOME do ADVOGADO MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI nº 5.935) como PATRONO da APELANTE, na forma do voto do Relator.

10.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010084-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010084-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: EDIVALDO AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA (PI012319) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO POLICIAL. APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 51/95. NORMA DECLARADA RECEPCIONADA PELA CF/88 PELO STF. CONDIÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA QUE ENCONTRAM COMPATIBILIDADE COM O ART. 40, §4º, II, DA CF/88. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. SEGURANÇA MANTIDA. No presente caso, percebe-se que o impetrante preenche todos os requisitos da aposentadoria voluntária e integral prevista no art. 1º, iniso II, \"a\", da Lei Complementar nº 51-1985. As Emendas Constitucionais n.os 41/03 e 47/05 fixaram regras de transição, que privilegiam servidores que já haviam ingressado no serviço público até a data de publicação de tais emendas. A EC n.º 47/2005 esclarece nos artigos 2º e 3º que os servidores que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais. Na situação dos autos, o impetrante já tinha sido admitido no serviço público quando da promulgação da EC 41/03, tendo, consequentemente, o direito de se adequar às regras de transição Importante registrar, ainda, que a aposentadoria do policial civil é exceção à regra do art. 40, §§1º e 3º da CRFB, por se tratar de atividade de risco com aptidão para afetar a integridade física e psicológica do servidor público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 40, §4º, II, CRFB/88. O Impetrante é policial civil, ingressou no serviço público antes da EC nº 41/03 e requereu a sua aposentadoria com proventos integrais, de acordo com os critérios diferenciados da Lei Complementar nº 51/85, norma que, segundo o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, foi recepcionada pela CF/88, nos termos da ADI nº 3.817, e de acordo com o julgamento do Recurso Extraordinário nº 567.110/AC, com repercussão geral reconhecida, Tema nº 26. Constata-se, portanto, que o Acórdão proferido por esta 3ª Câmara de Direito Público no julgamento do Mandado de Segurança nº 2016.0001.010084-1 não viola o Tema 139 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, bem como encontra-se em perfeita harmonia com o Tema 26.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não havendo justificativa para retratação, manter o acórdão que concedeu a segurança para sustar os efeitos da Portaria nº 21.000.1355/2016, determinando a aposentadoria especial do impetrante no cargo de Agente de Polícia, com proventos integrais, nos termos da Lei Complementar nº 51/1985, com a remessa dos autos a vice-Presidência para as providências cabíveis, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Houve sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI nº 9.395) - Procurador do Estado. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

10.4. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000545-9

Reclamação nº 2017.0001.000545-9
Origem: Juizados Especiais de Teresina / Proc. nº 0027111-27.2013.8.18.0001
Reclamante: Alphaville Urbanismo S.A.
Advogado(ª): Larissa Castelo Branco Napoleão do Rêgo e Outros
Reclamado(ª): 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
EMENTA
RECLAMAÇÃO. IPTU. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. RESPONSABILIDADE DO PROMITENTE COMPRADOR QUE TAMBÉM SEJA POSSUIDOR DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECLAMADO E O PARADIGMA INVOCADO. TERATOLOGIA DA DECISÃO. NÃO VERIFICADA. 1. O entendimento firmado pelo STJ no julgamento do Resp nº 1.110.551/SP, em sede de recursos repetitivos, é de que (1) tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no Registro de Imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU; além do que (2) cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU. 2. O precedente invocado não se mostra aplicável à hipótese dos autos, uma vez que, no caso apreciado pela decisão reclamada, a promitente vendedora não era possuidora, a qualquer título, do imóvel objeto do contrato, pelo que não poderia ser responsabilizada pelo pagamento do IPTU, sendo devida a restituição dos valores. Isso porque a transferência do encargo tributário se deu antes da entrega das chaves do imóvel, ou seja, antes mesmo do exercício de qualquer dos poderes inerentes à propriedade. Por conseguinte, ausente divergência entre o acórdão reclamado e o paradigma invocado. 3. Inexiste teratologia na decisão que responsabiliza o proprietário pelo pagamento do IPTU referente a todo o ano de referência do imposto, ainda que a entrega da posse do imóvel tenha se dado em seu curso. O IPTU é lançado anualmente, considerando-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento. Dessa forma, contribuinte é aquele definido no momento da ocorrência do fato gerador, isto é, o proprietário, titular de domínio útil ou possuidor do imóvel na data prevista em lei. No caso apreciado pela decisão reclamada, a reclamante era a proprietária do imóvel em 1º de janeiro de 2012, razão pela qual é a contribuinte responsável pelo pagamento do imposto lançado para esse ano. 4. Reclamação improcedente.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em julgar improcedente a reclamação, mantendo incólume o acórdão impugnado. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Oton Mario José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto. Impedido(s): Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas Presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DE SESSÕES VIRTUAL DAS CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 06 de novembro de 2020. - Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto -Secretário.

10.5. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.003059-4

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.003059-4
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (PI5084) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. MUNICIPAL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA DE SENTENÇA EM AÇÃO DEMOLITÓRIA. 1. Sentença proferida em Ação de Nunciativa de Obra Nova c/c Demolitória movida pelo Município de Teresina - PI que resultou na determinação de demolição do imóvel da parte autora na presente Ação Rescisória. 2. Ação Rescindenda que correu sem a devida formação do contraditório. Inexistência de manifestação da parte ré na ação demolitória. 3. Resultado demolitório que representa sério dano patrimonial à requerente. Inexistência de contraditório, de manifestação da parte ré na ação originária. Rescisão da sentença se afigura necessária. 4. Sentença rescindida. 5. Ação rescisória procedente.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para julgar procedente a demanda, ratificando a Decisão DEC5, MOV8, datada de 28.03.2017, rescindindo a sentença proferida na ação originária, contrariamente ao parecer Ministerial Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Haroldo Oliveira Rehem, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Francisco. Presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 de Novembro de 2020.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009585-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009585-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MARIA DE JESUS AGUIAR DE SOUZA
ADVOGADO(S): GERMANNA AGUIAR DE SOUZA (PI006198)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003642-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003642-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDA DO CARMO MOITA DE PINHO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000168-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000168-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: TEREZA ANANIAS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001739-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001739-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339) E OUTROS
APELADO: JOSE WELLINGTON SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO(S): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (PI003944) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador colegiado. Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.

11.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004501-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004501-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Assim, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.6. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002754-4

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002754-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: CARVALHO E FERNANDES LTDA.
ADVOGADO(S): APOENNA ARAÚJO E SILVA (PI005589) E OUTROS
REQUERIDO: SUPERINTENDENTE DA SUTRI - SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Verifico que o ESTADO DO PIAUÍ, em petição eletrônica oposta em 24/01/2020 (MOV nº 71), alega a nulidade da intimação da sentença prolatada pelo juízo a quo, sob argumento de que houve desobediência aos arts. 13 e 14 da Lei nº. 12.016/3009, assim como requer a determinação da reabertura de prazo para recurso de apelação. Dessa forma, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação da parte CARVALHO E FERNANDES LTDA, para manifestar-se sobre a aludida nulidade arguida, no prazo de 15 dias.

11.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001714-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001714-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: FABIO DIAS FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos, etc. Embargos de Declaração opostos conforme petição eletrônica de 13/12/2019 (MOV 121) . Ao compulsar os autos, verifica-se que o Embargado, FÁBIO DIAS FERNANDES, não foi intimado para apresentar suas contrarrazões. Assim, em respeito ao princípio do contraditório e ao devido processo legal, determino a intimação do Embargado, por seu procurador constituído, por publicação no Diário de Justiça, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

11.8. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005187-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.005187-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RAIMUNDA SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008337-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008337-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: NOSSA SRA. DOS REMÉDIOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO PESSOA DE BRITO
ADVOGADO(S): ANDREIA DE ARAUJO SILVA (PI003621) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DISPOSITIVO
Vistos, Intime-se o apelante, Ministério Público do Piauí, para se manifestar sobre a petição de protocolo nº00144552017 em 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos. Expeça-se o necessário.

11.10. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001429-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001429-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ULISSES BRASIL LUSTOSA
ADVOGADO(S): ANGELO FIGUEIREDO FILHO (PI000612) E OUTRO
IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DISPOSITIVO
Assim sendo, prestigiando o contraditório, intimem-se impetrante e impetrado para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre o pedido formulado pelo Estado do Piauí.

11.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004439-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.004439-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306)
APELADO: FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES
ADVOGADO(S): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES (PI003120)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Em virtude do exposto, encaminhem-se os autos ao Relator Originário para realização do julgamento dos Embargos de Declaração.

11.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012706-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012706-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: AIRTON DA COSTA ALENCAR E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825) E OUTROS
REQUERIDO: EMATER-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DISPOSITIVO
Assim, determino o encaminhamento dos autos ao Relator Originário para as providências que entender adequadas.

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007684-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007684-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: FRANCISCA FRANÇA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCEL TAPETY CAMPOS (PI009475) E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PLANOS ECONÔMICOS COLLOR I, BRESSER E VERÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 998, DO CPC C/C ART. 91, XIV, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPI. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
RESUMO DA DECISÃO
Daí porque, em face dessas considerações, homologo o pedido de desistência da presente Apelação Cível, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, declaro extinto o referido recurso (art. 998, do CPC/15 c/c art. 91, XIV, do RITJPI).

11.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009137-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009137-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (PE033980) E OUTROS
AGRAVADO: ALVENITE PEREIRA DA SILVA E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Recurso prejudicado. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, eis que prejudicado pela perda superveniente de objeto.

11.15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001331-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001331-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: EMPRESA BARROSO LTDA
ADVOGADO(S): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO (PI003525) E OUTRO
REQUERIDO: ELIENE MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANDREA DE JESUS CARVALHO (PI004246)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
EMENTA
Recurso prejudicado. Perda do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Isso posto, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, eis que prejudicado pela perda superveniente de objeto.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003316-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003316-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA CRISTINA MOURO (SP161979) E OUTROS
APELADO: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA (PI004023) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Superior Tribunal de Justiça, observo que os Temas relativos ao RESP 1.107.201 /DF ainda continuam pendentes de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

11.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003316-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003316-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA CRISTINA MOURO (SP161979) E OUTROS
APELADO: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA (PI004023) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal, observo que o Tema 264 ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

11.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002473-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002473-5
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: LARISSA FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004508-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004508-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006151-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006151-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOSE MILTON SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a

aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001266-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001266-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: CLAUDEMI DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001999-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001999-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008943-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008943-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: TONY LEO REIS LIMA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006216-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006216-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: REGINALDO DE SOUSA MACEDO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.25. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008912-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008912-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ANA CLARA SOARES MONTE E OUTRO
ADVOGADO(S): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (PI006118) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado, que concedeu a segurança, determinando o fornecimento, pelo Estado, do fármaco HEMP OIL RSHO GOLD - CANNABIDIOL CDB à recorrida, está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator Originário para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador.
Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.
Remetam-se os autos à Distribuição de 2º Grau para as providências quanto à redistribuição.

11.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005777-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005777-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
APELANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO (PI008310) E OUTROS
APELADO: JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (PI005531)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo legal, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Teresina(PI), 2 de dezembro de 2020.

11.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003279-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003279-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURI RUFINO QUEIROZ (PI007107) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004142-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004142-6
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS
APELADO: JOÃO DE MORAIS SOUSA
ADVOGADO(S): NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI005302)
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO do Agravo em Resp, para reanalisar o Recurso Especial anteriormente interposto, reconhecer a afetação da lide pela tese inserta no Tema nº 699 do STJ e NEGAR SEGUIMENTO ao recurso nos termos do art. 1.030, I, "b" do Código de Processo Civil.

11.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005293-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005293-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: EVANGELINA SILVA MOURA SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004329-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004329-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010329-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010329-1
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: JOSE ALVES DIAS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).

Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.32. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007068-0

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2016.0001.007068-0
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870)
REU: FRANCISCA NEVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA (PI006039)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, intime-se a parte Ré, por publicação no Diário de Justiça, por seu procurador constituído, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito das petições eletrônicas apresentadas em 27/04/2020 e 30/07/2020 (MOV nº 75 e 79), que pugnam pela substituição do depósito rescisório por seguro garantia.

11.33. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001877-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001877-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.003843-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.003843-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: HAROLDO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): PEDRO ALCANTARA CARVALHO DO NASCIMENTO (PI001847)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006839-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006839-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DALVANI SOARES LOUREIRO LAGO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador colegiado. Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.

11.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002361-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002361-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DA PAZ LOBÃO CORRÊA FEITOSA
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (PI008699) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO VIANA FILHO (PI007339) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005594-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005594-9
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: THANDARA MANUELA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO (PI005665) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003382-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003382-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.39. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008474-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008474-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.40. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001237-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001237-2
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003474-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003474-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: CAIO HUGBERT SANTOS DE MELO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000965-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000965-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DE JESUS SOARES DANTAS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.43. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003846-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003846-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FERNANDA LUSTOSA NOGUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO(S): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI (PI006783)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001778-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001778-0
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA JULIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003785-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003785-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ANDREA GHISLAINE DA COSTA SAMPAIO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002694-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002694-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: WALDENIR BARRIO DIAS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.47. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005737-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005737-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: DAVI MAFRA EVANGELISTA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO (PI005437) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004263-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004263-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RESUMO DA DECISÃO
Assim, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010634-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010634-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: JOSÉ VITAL DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.50. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002560-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002560-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001569-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001569-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.52. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007326-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007326-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA DE JESUS ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.53. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004978-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.004978-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO

Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005992-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005992-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002015-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002015-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ANTÔNIO DOS SANTOS PILAR
ADVOGADO(S): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA (PI002641)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.56. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003933-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.003933-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009462-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009462-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
APELADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.58. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006866-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006866-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: EUGENIO GALDINO DA COSTA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (PI004885)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007333-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.007333-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JAIME PEREIRA NETO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.60. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000329-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000329-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO DE SÁ
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.61. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007012-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007012-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: E. P.
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
APELADO: M. R. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO pela SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005641-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005641-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: E. P.
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
APELADO: H. M. G. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.63. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006220-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006220-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JÉSSICA RAYANE RODRIGUES BORGES MARTINS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.64. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006209-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006209-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ANTONIA MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.65. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005117-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005117-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: JOILDA FLORIANO MELO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese

11.66. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005973-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005973-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: SANDRA FEITOSA QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN).
Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003447-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003447-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033) E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO DE SÁ CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO(S): MAIRLON DA CUNHA SOARES (PI005977) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Tendo em vista a petição anexada aos autos no evento nº 62, encaminhe-se os autos para o relator originário para decisão.

11.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004596-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004596-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/VARA ÚNICA
APELANTE: OSMAN FERREIRA GOIS E OUTRO
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Compulsando os autos, verifico que a petição de evento nº 59 se trata de interposição de Agravo em Recurso Especial e não de interposição de Agravo Interno, como restou consignado na Decisão de evento nº 60.
Portanto, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a Decisão de evento nº 60, e os atos posteriores, ao passo que DETERMINO intimação do Recorrido para manifestação sobre a interposição do Agravo em Recurso Especial (evento nº59), e, ainda, que se realizem as alterações devidas no sistema e-TJPI.

11.69. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004480-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004480-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JORGE LUIZ CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Assim, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de recursos repetitivos, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005988-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005988-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: CARLOS DE SOUSA LIMA SILVA
ADVOGADO(S): DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA (PI003510)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador colegiado. Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.

11.71. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002766-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002766-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: EVILENI NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.72. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002702-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.002702-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.73. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003473-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.003473-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: SAMYA GOMES DA SILVA PASSOS
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.74. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007650-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007650-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: LUCIANE RIBEIRO PAZ
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Nesse sentido, considerando que não há tese firmada para o Tema STF 06 e que das propostas apresentadas até o momento pode advir a aplicação nestes autos, DECIDO, ad cautelam, MANTER A SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do Tema STF 06 (RE 566.471/RN). Por fim, considerando que não está inserida dentre as competências do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP a guarda de processos sobrestados, remetam-se os autos para a Coordenadoria Judiciária Cível, onde deverão aguardar a fixação da referida tese.

11.75. AGRAVO Nº 2019.0001.000177-3

AGRAVO Nº 2019.0001.000177-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
REQUERIDO: ALUIZIO JOSE GONCALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S): JOÃO LUCAS MEIRELES GONCALVES (PI011678)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Encaminhem-se os autos ao setor competente para a inclusão em pauta de julgamento.

11.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007670-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007670-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI12008) E OUTRO
APELADO: PEDRO DE ALCÂNTARA RAMOS
ADVOGADO(S): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (PI004918)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando a decisão proferida em 29.05.2020 nos autos da ADPF 165 que estendeu por 30 (trinta) meses o prazo de adesão ao acordo coletivo nos processos que discutem o pagamento de diferenças relativas aos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II, intime-se a parte recorrida para que, em 10 (dez) dias, manifeste o interesse em aderir ou não ao acordo proposto.

11.77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008158-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008158-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTRO
APELADO: GENEROSA SOARES DE BARROS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): EVANDRO SETUBAL DA CUNHA E SILVA (PI000776) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC[1], encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador.
Caso o juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º do Código de Processo Civil.
Remetam-se os autos à Distribuição de 2º Grau para as providências quanto à redistribuição nos termos do art. 139 da Resolução nº 02/87.

11.78. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000930-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000930-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797B) E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO DOM BARRETO
ADVOGADO(S): JOSE JOACIR DA SILVA FILHO (PI004517)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial interposto, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.79. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000930-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.000930-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE (PI003797B) E OUTROS
REQUERIDO: INSTITUTO DOM BARRETO
ADVOGADO(S): JOSE JOACIR DA SILVA FILHO (PI004517)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Assim, analisando a questão posta a debate e a tese definida observo que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, razão pela qual NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário interposto, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

11.80. EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2012.0001.001073-1

EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2012.0001.001073-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
EMBARGADO: ENOE SARAIVA DA ROCHA
ADVOGADO(S): ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, assim, encaminhem-se os autos ao Relator para realização do juízo de retratação pelo órgão julgador colegiado. Caso o

juízo de retratação seja refutado, com a consequente manutenção do acórdão recorrido, esta decisão deverá demonstrar os fundamentos da distinção (distinguishing) ou superação (overruling) do precedente, conforme previsto no art. 489, §1º, VI c/c art. 927, §1º, do Código de Processo Civil.

11.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006814-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006814-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI015024) E OUTRO
REQUERIDO: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
ADVOGADO(S): THIAGO MAHFUZ VEZZI (PI011943)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Opostos Embargos Declaratórios (movimentação nº 74 sistema E-TJPI), DETERMINO a INTIMAÇÃO do EMBARGADO para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal.

11.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001662-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001662-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE MELO
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA (PI003960)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em consulta ao sítio do Supremo Tribunal Federal observo que o Tema STF 264 (RE 626307) ainda continua pendente de julgamento, razão pela qual MANTENHO a SUSPENSÃO destes autos até a fixação da tese do referido tema.

12. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

12.1. PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO 1ª TURMA RECURSAL

70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000146-46.2017.8.18.0009 - APELAÇÃO (REF. AÇÃO Nº 0000146-46.2017.8.18.0009 - QUEIXA CRIME, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO
EMBARGANTE: EDENILCE KALINE CAMPELO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA (OAB/PI Nº 11635)
EMBARGADO(A): LUAN LACERDA MONTE
ADVOGADO(A): LUIS MOURA NETO (OAB/PI Nº 2969)
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUIZADOS ESPECIAIS. DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 83 DA LEI 9.099/95. PRETENSÃO DE REVISÃO DO JULGADO. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.
- Trata-se de embargos de declaração contra acórdão da turma que deu provimento ao recurso do réu LUAN LACERDA MONTE, reformando a decisão recorrida, julgando improcedente a queixa - crime.
- Em seu recurso, a autora/embargante arguiu que o acórdão foi omisso porquanto deixou de observar os testemunhos de outras três testemunhas, bem como continua questionando a gratuidade concedida.
- Sobre os pontos controvertidos, o acordão vergastado manifestou-se a respeito, senão vejamos: "Apesar de a recorrente não formular pedido de concessão de assistência judiciária gratuita no recurso de apelação, o juízo a quo acolheu o pedido realizado posteriormente. Por isso, entendo que fora concedida oportunidade para formular o requerimento na fase recursal e o mesmo fora devidamente apreciado pelo juízo de primeiro grau, devendo, portanto, afastar a preliminar de deserção." "O obstáculo ao acolhimento da pretensão punitiva e que se mostra, a meu ver, intransponível, é a insuficiência do conjunto probatório. **Isto porque foram ouvidas três testemunhas, mas apenas uma afirmou ter ouvido do querelado "que deveria procurar outras opiniões" "Que se operasse com a dra. Kaline poderia ter complicações, pois já havia acontecido algo com outra paciente." "que não se recorda das palavras exatas que o Luan usou", fato que, por si só, não configuraria crime."**
- Conheço dos embargos de declaração opostos pela parte ré por serem tempestivos. Todavia, sua rejeição é medida que se impõe, uma vez que não configuradas as hipóteses do art. 83 da Lei 9.099/95, quais sejam omissão, contradição, obscuridade ou erro material.
- As razões recursais expostas apontam o inconformismo do embargante quanto ao julgamento que, ao reformar a sentença, julgou improcedente a queixa - crime. Trata-se de matéria cuja rediscussão não se admite pela estreita via dos embargos de declaração, que se restringem a sanar os vícios formaissupracitados e não se prestam, portanto, para a rediscussão das razões de julgamento.
- Embargos **CONHECIDOS** e **REJEITADOS**. Acórdão lavrado na forma do art. 82, §5º, da lei Nº 9.099/95.
ACORDÃO
Súmula de julgamento: "ACORDAM os excelentíssimos Juízes desta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los."
Raimundo José De Macau Furtado
Juiz Relator

13. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **JOAO BATISTA BARROS COSTA(ADVOGADO: JOSE RIBAMAR CORREIA NOLETO - PI5585-S),** ora intimados(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO**

CÍVEL Nº 0015334-16.2013.8.18.0140 (PJe)/**1ª Câmara Especializada Cível**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO CARVALHO MENDES** - Relator.
DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:
"...**Vistos, etc.**
Tendo sido preenchidos os requisitos legais dos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, recebo o presente recurso em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 1.012, § 1º, inc.V , do CPC.
Intimem-se as partes. Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina, 28 de JULHO de 2020.
Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator"
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 02 de dezembro de 2020.
Janaína Dias Nogueira
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

13.2. PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Precatório Nº 0752492-52.2020.8.18.0000
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO GURGUEIA
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
DECISÃO
Trata-se de **Procedimento Administrativo** para acompanhamento dos repasses constitucionais do **Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI** sobre os valores os precatórios existentes dos Tribunais e o repasse para para o ano de 2021, facultando a apresentação de Plano de Pagamento referente ao exercício do ano 2021, instaurado apenas no ano de 2020 em razão de decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº º 0003200-78.2019.2.00.0000. (...)
A Contadoria da Coordenadoria de Precatórios do TJPI (Cálculo Aporte Mensal - **São Gonçalo do Gurguéia** (id. 2071742) efetuou cálculos observando os parâmetros estabelecidos pelo artigo 101 do ADCT. A RCL do **Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI** foi apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal, e considerou-se o valor de comprometimento suficiente para a quitação dos precatórios até 2024, **o que culminou no comprometimento anual de 4,540% de sua RCL.**
As alegações de que existem diferenças entre a dívida indicada como devida pelo Tribunal Regional do Trabaho da 22ª Região deve ser sanada junto ao referido Tribunal, uma vez que o valor total a ser cobrado do ente foi informado pelo referido Tribunal ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Diante da não apresentação de Plano de Pagamento por parte do Município de São Gonçalo do Gurguéia/PI, apenas uma petição solicitando a manutenção do valor que já está sendo pago, **HOMOLOGO** o Plano de Pagamento elaborado, de ofício, pela Coordenadoria de Precatórios indicado o valor dos repasses mensais a serem realizados no exercício de 2021, **no importe anual de R$ 822.553,82 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, mediante o depósito mensal de 1/12 (um doze avos) desse valor, a partir de janeiro de 2021, correspondendo ao importe de **R$ 68.485,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavo) mensal**, observado **o percentual de comprometimento da RCL suficiente** para a quitação da dívida, conforme Cálculo Planilha de atualização dos aportes mensais - 2021 (2071742), excluindo a previsão da utilização de uso de recursos adicionais ou acordo direto.
Encaminhe-se ofício ao Prefeito Municipal, comunicando da homologação e o valor das parcelas mensais a serem depositados no exercício de 2021, remetendo cópia do parecer e dos cálculos elaborados pela Coordenação de Precatórios.
Ante a não apresentação de plano de pagamento as amortizações ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, nos termo do §2º do art. 64 da Resolução nº 303/2019. (...)
Proceda a publicação do presente Plano de Pagamento, nos termos do art. 64, §1º da Resolução nº 303/2019.
Teresina, 27 de novembro de 2020.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI

13.3. PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Precatório Nº 0752491-67.2020.8.18.0000
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PIAUI
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Trata-se de **Procedimento Administrativo** para acompanhamento dos repasses constitucionais do **Município de São Francisco do Piauí/PI** sobre os valores os precatórios existentes dos Tribunais e o repasse para para o ano de 2021, facultando a apresentação de Plano de Pagamento referente ao exercício do ano 2021, instaurado apenas no ano de 2020 em razão de decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº º 0003200-78.2019.2.00.0000. (...)
A Contadoria da Coordenadoria de Precatórios do TJPI (Cálculo Aporte Mensal - **São Francisco do Piauí** (id. 2071740) efetuou cálculos observando os parâmetros estabelecidos pelo artigo 101 do ADCT. A RCL do **Município de Santo Inácio do Piauí** foi apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal, e considerou-se o valor de comprometimento suficiente para a quitação dos precatórios até 2024, **o que culminou no comprometimento anual de 3,010% de sua RCL.**
Diante da não apresentação de Plano de Pagamento por parte do Município de São Francisco do Piauí, apenas uma petição informando a impossibilidade financeira, **HOMOLOGO** o Plano de Pagamento elaborado, de ofício, pela Coordenadoria de Precatórios indicado o valor dos repasses mensais a serem realizados no exercício de 2021, **no importe anual de R$ 668.120,60 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)**, mediante o depósito mensal de 1/12 (um doze avos) desse valor, a partir de janeiro de 2021, correspondendo ao importe de **R$ 55.713,71 (cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavo) mensal**, observado **o percentual de comprometimento da RCL suficiente** para a quitação da dívida, conforme Cálculo Planilha de atualização dos aportes mensais - 2021 (2071740), excluindo a previsão da utilização de uso de recursos adicionais ou acordo direto.
Encaminhe-se ofício ao Prefeito Municipal, comunicando da homologação e o valor das parcelas mensais a serem depositados no exercício de 2021, remetendo cópia do parecer e dos cálculos elaborados pela Coordenação de Precatórios.
Ante a não apresentação de plano de pagamento as amortizações ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, nos termo do §2º do art. 64 da Resolução nº 303/2019. (...)
Proceda a publicação do presente Plano de Pagamento, nos termos do art. 64, §1º da Resolução nº 303/2019.
Teresina, 27 de novembro de 2020.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI

13.4. PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Precatório Nº 0752335-79.2020.8.18.0000
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: MUNICIPIO DE BERTOLINIA
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Trata-se de **Procedimento Administrativo** para acompanhamento dos repasses constitucionais do **Município de Bertolínia/PI** sobre os valores os precatórios existentes dos Tribunais e o repasse para para o ano de 2021, facultando a apresentação de Plano de Pagamento referente ao exercício do ano 2021, instaurado apenas no ano de 2020 em razão de decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0003200-78.2019.2.00.0000. (...)
A Contadoria da Coordenadoria de Precatórios do TJPI (Cálculo Aporte Mensal - **Bertolínia** (id. 2070761) efetuou cálculos observando os parâmetros estabelecidos pelo artigo 101 do ADCT. A RCL do Município de Bertolínia foi apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal, e considerou-se o **valor de comprometimento suficiente** para a quitação dos precatórios até 2024, **o que culminou no comprometimento anual de 7,010% de sua RCL.**
Diante da não apresentação de Plano de Pagamento por parte do Município de Bertolínia, apenas uma petição informando a impossibilidade financeira, **HOMOLOGO** o Plano de Pagamento elaborado, de ofício, pela Coordenadoria de Precatórios indicado o valor dos repasses mensais a serem realizados no exercício de 2021, **no importe anual de R$ 1.190.083,81 (um milhão, cento e noventa mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, mediante o depósito mensal de 1/12 (um doze avos) desse valor, a partir de janeiro de 2021, correspondendo ao importe de **R$ 99.145,36 (noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensal**, observado **o percentual de comprometimento da RCL suficiente** para a quitação da dívida, conforme Cálculo Planilha de atualização dos aportes mensais - 2021 (id. 2070761), excluindo a previsão da utilização de uso de recursos adicionais ou acordo direto.
Encaminhe-se ofício ao Prefeito Municipal, comunicando da homologação e o valor das parcelas mensais a serem depositados no exercício de 2021, remetendo cópia do parecer e dos cálculos elaborados pela Coordenação de Precatórios.
Ante a não apresentação de plano de pagamento as amortizações ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, nos termo do §2º do art. 64 da Resolução nº 303/2019. (...)
Proceda a publicação do presente Plano de Pagamento, nos termos do art. 64, §1º da Resolução nº 303/2019.
Teresina, 25 de novembro de 2020.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

13.5. PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Precatório Nº 0752484-75.2020.8.18.0000
REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
DECISÃO
Trata-se de **Procedimento Administrativo** para acompanhamento dos repasses constitucionais do **Município de Pimenteiras/PI** quanto aos valores dos precatórios existentes dos Tribunais e o repasse para o ano de 2021, facultando a apresentação de Plano de Pagamento referente ao exercício do ano 2021, instaurado apenas no ano de 2020 em razão de decisão do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0003200-78.2019.2.00.0000.
A Contadoria da Coordenadoria de Precatórios do TJPI (Cálculo Aporte Mensal - **Pimenteiras** (id. 2071727) efetuou cálculos observando os parâmetros estabelecidos pelo artigo 101 do ADCT. A RCL do **Município de Pimenteiras** foi apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal, e considerou-se o valor de comprometimento suficiente para a quitação dos precatórios até 2024, **o que culminou no comprometimento anual de 1,130% de sua RCL.**
Diante da não apresentação de Plano de Pagamento por parte do **Município de Pimenteiras**, **HOMOLOGO** o Plano de Pagamento elaborado, de ofício, pela Coordenadoria de Precatórios indicado o valor dos repasses mensais a serem realizados no exercício de 2021, no **importe anual de R$ 397.629,99 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, mediante o depósito mensal de 1/12 (um doze avos) desse valor, a partir de janeiro de 2021, correspondendo ao importe de **R$ 33.077,19 (trinta e três mil e setenta e sete reais e dezenove centavos) mensal,** observado **o percentual de comprometimento da RCL suficiente** para a quitação da dívida, conforme Cálculo Planilha de atualização dos aportes mensais - 2021 (id. 2071727), excluindo a previsão da utilização de uso de recursos adicionais ou acordo direto.
Encaminhe-se ofício ao Prefeito Municipal, comunicando da homologação e o valor das parcelas mensais a serem depositadas no exercício de 2021, remetendo cópia do parecer e dos cálculos elaborados pela Coordenação de Precatórios.
Ante a não apresentação de plano de pagamento as amortizações ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, nos termo do §2º do art. 64 da Resolução nº 303/2019.
Proceda-se à publicação do presente Plano de Pagamento, nos termos do art. 64, §1º da Resolução nº 303/2019.
Teresina, 27 de novembro de 2020.
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008252-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (PI005823) E OUTROS
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO - PI
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.7. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008252-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI
ADVOGADO(S): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (PI005823) E OUTROS
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO - PI
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010626-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIA DO ROSÁRIO ARAÚJO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DECISÃO/DESPACHO
\"...DIANTE DO EXPOSTO, determino à COOJUD/CÍVEL que proceda ao encaminhamento destes autos para Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Piauí, para os devidos fins, devendo-se adotar as providências de praxe.
Teresina/PI, 11 de julho de 2019.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003545-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
APELANTE: JANIR ANTONIO DEZORDI E OUTROS
ADVOGADO(S): DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA (PI008415) E OUTROS
APELADO: MANOEL DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
\" Ficam através deste expediente as partes intimadas, para ciência da **reativação** dos autos no sistema e-TJPI devido ao **cancelamento da migração** do processo em epígrafe para o sistema PJe.
Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 03 de dezembro de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003582-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: JOSE BARBOSA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA (PI007914B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSE BARBOSA OLIVEIRA E OUTRO -** Adv. EMANUELLA MORAIS SOUSA OAB PI Nº 3473. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.004014-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO -** Adv. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (PI008526). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002646-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI) E OUTROS
APELADO: LUZIENE SOARES CUNHA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **LUZIENE SOARES CUNHA -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013412-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
REQUERENTE: MARCOLINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA KARENINA GUILHON TAVARES (PI005184)
REQUERIDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JARBAS MACHADO (PI004987)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARCOLINA MARIA DE OLIVEIRA -** Adv. ANA KARENINA GUILHON TAVARES (PI005184). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011056-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA (PI17870) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO -** Adv. DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003763-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DO CARMO BEZERRA FREITAS
ADVOGADO(S): PEDRO RIO LIMA (PI005425) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DO CARMO BEZERRA FREITAS -** Adv. PEDRO RIO LIMA (PI005425) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003950-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE LOUDES CARVALHO FERREIRA BRITO E OUTROS
ADVOGADO(S): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (PI002215) E OUTROS
REQUERIDO: LUIZ PAULO DE CASTRO
ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA DE LOUDES CARVALHO FERREIRA BRITO E OUTRO -** Adv. ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (PI002215) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.18. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.19. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.20. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.21. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.22. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.23. PUBLICAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002650-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045) E OUTROS
APELADO: VALDETE PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDETE PEREIRA DOS REIS -** Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004295-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. -** Adv. Danilo e Silva de Almendra Freitas. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.007070-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO (PI008253)
REQUERIDO: ARNALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES (PI006424)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ARNALDO GOMES DA SILVA -** Adv. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES (PI006424) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011775-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: ANDREY SOUSA CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO

AGRAVADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (PE023748) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANDREY SOUSA CARNEIRO E OUTRO -** Adv. MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004100-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: ROSALINA DA CONCEICAO VIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA (PI006636) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI5061)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ROSALINA DA CONCEICAO VIANA DO NASCIMENTO -** Adv. DANIEL NOGUEIRA DA SILVA (PI006636) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000083-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
REQUERIDO: JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA
ADVOGADO(S): JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO (PI006552)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JUSSARA MARQUES ROCHA PEREIRA -** Adv. JOSUÉ ALVES DE CARVALHO VITÓRIO (PI006552) E OUTRO. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011410-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR (SP188846)
AGRAVADO: IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA -** Adv. LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. Edital de publicação de sentença de interdição - 08001082-33.2017.8.18.0140

3ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra **ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO**, MMª. Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOS ANDRE SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, beneficiado, RG nº 3.251.387- SSP/PI, inscrito no CPF nº 050.688.833-9, nos autos do Processo nº 0801082-33.2017.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, solteira, desempregada, RG nº 990.960-SSP/PI, inscrita no CPF sob o número 327.953.003-20, residente e domiciliado no Residencial HBB, Quadra T, Casa 11, Bairro Pedra Mole, CEP 64.067-210, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 12 de novembro de 2020.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.2. Edital de publicação de sentença de interdição

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0801305-20.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA
REQUERIDO: KELLIANNY DO CARMO LIMA E SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de KELLIANNY DO CARMO LIMA E SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n° 2.631.001 SSP/PI, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, qual seja, Rua Doutor Raimundo Boa Vista, Nº 4483, Loteamento Porto Alegre, CEP: 64.039-430, Teresina/PI**, nos autos do processo epigrafado, em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n° 1.302.017 SSP/PI,residente e domiciliado na Rua Doutor Raimundo Boa Vista, Nº 4483, Loteamento Porto Alegre, CEP: 64.039-430, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Aline Barbosa dos Santos, Analista Judicial, digitei.
Teresina-PI, 24 de setembro de 2020.
VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

14.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(PJe nº 0823532-96.2019.8.18.0140)
O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO,** brasileiro, solteiro, filho de GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO e EDWILSON SILVA DO NASCIMENTO, nos autos do Processo nº 0823532-96.2019.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado no mesmo endereço do curatelado, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Ariane Ferreira Lopes, Analista Judicial, o digitei.
Teresina-PI, 26 de outubro de 2020.
Juiz PAULO ROBERTO de Araújo BARROS
Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS Nº 0007038-92.2019.8.18.0140

A Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, requisita e intima o(a)s advogado(a)s -JOSÉ EDILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, OAB/PI Nº 12279 para devolução dos autos processuais Nº 0007038-92.2019.8.18.0140 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo entrar em contato com os telefones presentes no site do Tribunal de Justiça (Plantão Extraordinário), para agendamento da entrega dos autos.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS Nº 0001753-21.2019.8.18.0140

A Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, requisita e intima o(a)s advogado(a)s -GUSTAVO BRITO UCHÔA - OAB/PI Nº 6150, para devolução dos autos processuais Nº 0001753-21.2019.8.18.0140 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo entrar em contato com os telefones presentes no site do Tribunal de Justiça (Plantão Extraordinário), para agendamento da entrega dos autos.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS Nº 0009924-45.2011.8.18.0140

A Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, requisita e intima o(a)s advogado(a)s ANDRÉ IBIAPINA FEITOZA OAB/PI - 17446 para devolução dos autos processuais Nº 0009924-

45.2011.8.18.0140 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo entrar em contato com os telefones presentes no site do Tribunal de Justiça (Plantão Extraordinário), para agendamento da entrega dos autos.

14.7. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0024789-10.2010.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Cheque]
INTERESSADO: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS
MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO - OAB PI1529
ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS - OAB PI3271
INTERESSADO: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias
A Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, pessoa juridica de direito privado, estabelecida e com sede em Teresina/Piauí, a rua Joao Cabral n.° 607, centro/norte, Teresina/Pi, CEP: 64.000-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 06.862.627/0001-38 em face de EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR, CPF 39813460334, com endereço em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica (art. 256 e 257, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 31 de agosto de 2020 (31/08/2020). Eu, Odeilto Soares Nunes, Analista Judicial, digitei-o. TERESINA, 31 de agosto de 2020
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA
Assinado eletronicamente por **LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO**
02/09/2020 09:30:00 http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

14.8. TRANSMISSÃO DE ACERVO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE TERESINA

EDITAL Nº 002/2020-GVRP
A Dra. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza Corregedora Permanente da Serventia, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quem interessar possa, **que designou o dia 11 de dezembro de 2020(11/12/2020), às 08:00 horas, na sede da Serventia do 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TERESINA/PI, com endereço na Rua Sete de Setembro, 410, Centro, Teresina/PI, para início dos trabalhos da TRANSMISSÃO DE ACERVO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, a qual se estenderá até as 17:00 horas do mesmo dia 11 de dezembro de 2020, em que figurará como transmitente o Sr. WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, atual interventor e responsável pela serventia, e transmitido o Sr. LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, tudo em observância à Portaria Nº 74/2020- PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, oriunda da Vice-Corregedoria Geral de Justiça e Provimento nº 02/2019, sendo designado outrossim, a servidora DIANA FLÁVIA ALMEIDA DA COSTA SANTANA, para secretariar o ato**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância ou desconhecimento, a MM.ª Juíza Corregedora mandou que se expedisse o presente **EDITAL** que terá a costumeira publicidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de cidade, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2020(03/12/2020). Eu, _____servidora, o digitei, conferi e subscrevi.
Dra. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA
JUÍZA CORREGEDORA PERMANENTE
DA COMARCA DE TERESINA/PI

14.9. TRANSMISSÃO DE ACERVO CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE TERESINA

PORTARIA Nº 002/2020-GVRP
A Dra. CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA, Juíza Corregedora Permanente do Serviço Extrajudicial da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc., bem como em face do que dispõe o § 5º, artigo 2º, e demais disposições constantes do Provimento nº 002/2019, Decisão nº 11703/2020 e Portaria nº 74/2020, todos da douta Vice- Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí,
RESOLVE:
DETERMINAR que, excepcionalmente, e para fins de inventário e transmissão de acervo, sejam **interrompidas** as atividades cartorárias no **1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE TERESINA/PI, no próximo dia 11/12/2020(sexta-feira), das 08:00horas às 17:00horas,** nos termos do Edital nº 002/2020- GVRP e Decisão Corregedoria Permanente(Processo SEI Nº 20.0.000096989-4), **restando autorizado portanto, o fechamento da serventia na referida data.**
ESCLARECE, que todos os serviços e atendimentos agendados para a data em questão, serão rigorosamente remarcados, mediante prorrogação, para o próximo dia útil coincidente ao novo agendamento/atendimento, dos prazos porventura, findados na data em referência(11/12/2020).
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, determinou a MM.ª Juíza que seja dada extensiva publicidade ao presente instrumento, no site e redes sociais da serventia em questão, publicação no Diário de Justiça Estadual, bem como que seja afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020(03.12.2020). Eu, _____ Diana Flávia Almeida da Costa Santana, Secretária, digitei e subscrevi.
Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura
Juíza de Direito titular da Vara dos Registros Públicos
e Corregedora Permanente da Comarca de Teresina/PI

14.10. Portaria

PORTARIA N° 24/2020
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA
O MM. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a pandemia da Covid 19, causando graves problemas de saúde e em pleno surto em todo o mundo, especialmente no Brasil;
CONSIDERANDO que o estado do Piauí também apresenta muitos casos da Covid 19, com centenas de mortes, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;
CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça prorrogou a Recomendação nº 62, de 17 de março deste ano, a

qual em seu art. 5º, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a adoção de medidas de prevenção da propagação da Covid 19;
CONSIDERANDO que a situação da pandemia da Covid-19, em Teresina, segundo carta aberta à população de Teresina, de 30 de junho deste ano, da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, embora bastante melhorada, ainda demanda medidas de prevenção;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 1.986, de 29 de junho deste ano, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao qual determina o retorno gradual dos serviços presenciais em horários reduzidos e em escala dos servidores públicos;
CONSIDERANDO as demais regras sanitárias e de isolamento estabelecidas pelo Governo do Estado do Piauí e pelos municípios, e
CONSIDERANDO assim, que, dado o retorno gradual das atividades dos órgãos públicos e privado, não se mostra mais necessária a prorrogação da prisão domiciliar excepcional e temporária concedida a todos os apenados em cumprimento de pena em regime semiaberto, com processos de execução nesta Vara de Execuções Penais de Teresina, para evitar a disseminação do vírus, salvo os apenados que, em exame realizado quando de sua apresentação nos presídios, sejam diagnosticados com IgM reagente ou positivo para a Covid 19,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, até 17 (dezessete) de janeiro de 2021, no tocante aos apenados do regime semiaberto com processos em tramitação na Vara de Execuções Penais de Teresina que, em exame realizado quando de seu apresentação nos presídios, em 01.01.2021 ou 02.01.2021, sejam diagnosticados com IgM reagente ou positivo para a Covid 19, consoante informação da Secretaria Estadual da Justiça, a prisão domiciliar excepcional e temporária.
Parágrafo único. Os apenados beneficiados com a prisão domiciliar deverão se reapresentar aos respectivos estabelecimentos prisionais no dia 18 de janeiro próximo, impreterivelmente, sob pena de regressão de regime e expedição de mandado de prisão.
Art. 2º. Junte-se cópia desta Portaria no processo de execução penal de cada beneficiado.
Art. 3º. Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, ao GMF, à Presidência do egrégio TJPI, Corregedoria Geral da Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública Geral e Presidência da OAB/PI.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE.
Teresina, 3 de dezembro de 2020.
José Vidal de Freitas Filho
Juiz de Direito

14.11. CITAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº: 0815841-31.2019.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Ordinária]
AUTOR: ANA MARIA ALVES DA SILVA
RÉU: C R PRADO & CIA LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Ana Maria Alves da Silva, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.099.396 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 473.673.853-72 residente e domiciliada nesta capital, na Rua Professor Alcobaça, nº 2633, Loteamento Parque Flamboyant, Bairro Itararé, Conjunto Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.078-277, em face de C. R. PRADO LTDA - REGINA IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 06.688.816/001-36 estabelecida nesta cidade, na Av. Homero Castelo Branco, nº 280, Sala E, Jockey Club, CEP: 64.048-400, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de outubro de 2019 (24/10/2019). Eu, Raul César Santos Sousa, digitei.
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
JUÍZA DE DIREITO DA 5° VARA CÍVEL

14.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005402-28.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Advogado(s): FABIO LEAL DA SILVA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5828)
Réu: CRISTIANO BARBOSA CAVALCANTI
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo legal, se manifestarem nos termos do art. 402 do CPP.Primeiro o Assistente de Acusação, após defesa do acusado

14.13. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000801-42.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820)
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados das partes, da Veneranda Decisão Judicial, proferida em 01/12/2020, de cuja decisão transcrevo a parte final: *"... Diante dos fatos expostos, ACOLHO o pedido de adiamento. Ato contínuo, redesigno para 15 de dezembro de 2020, às 09h00, a realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 411, do Código de Processo Penal. Intime-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou a Defensoria Pública, inclusive em relação à expedição de Carta Precatória. Dê-se ciência ao Ministério Público. Notificações e intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 1º de dezembro de 2020. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina (PI)"*. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

14.14. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0016470-43.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ARNOLD FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, FRANCISCO BISERRA SANTOS
Advogado(s): LEÔNCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 146), LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
"[...] Posto isto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Certidão de Óbito), decreto extinta a punibilidade de ARNOLD FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, com fulcro nos dispositivos legais citados acima. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.".

14.15. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026749-69.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CYBELLE MOURA DE CARVALHO, JOSÉ AFONSO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR - FALECIDO
Advogado(s): RODRIGO GONDIM MACHADO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 16290), ANA VICENCIA DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 6877), NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.16. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022158-64.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): WAGNER JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17216), FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Requerido: MARIA DOS REMEDIOS BASTOS RIBEIRO, CARLA ANDREA RIBEIRO LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.17. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008483-39.2005.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ACILINO PORTELA FILHO
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2136)
Inventariado: RAIMUNDA MARTINS NUNES PORTELA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2136)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.18. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003408-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ISAAC JOSE DE SOUSA (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: FRANCISCO ARLEUSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.19. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005949-49.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JANY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011741-57.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCOS VINICIUS GOMES PEREIRA- MENOR, MARCOS ANDRE MATOS DE ASSUNCAO
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4042)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023610-80.2006.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS VALADARES(OAB/PIAUÍ Nº 13700), EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Interditando: TERESINHA DE LIZIEUX BARBOSA CAVALCANTE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.22. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004205-04.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FABIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766), KELMA MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6130), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
DESPACHO:
Vistos em despacho.
Retifico a ata da audiência realizada no dia 24 de novembro de 2020, para consignar que a
continuação da instrução e julgamento deste feito se encontra agendada para as 11h30min do dia 17/12/2020,
mas por equívoco ficou consignado na referida ata o horário de 10h30min.
Intimem-se as partes e testemunhas para ciência de que a audiência realizar-se-á às 11h30min
do dia 17/12/2020.
Cumpra-se.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

14.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012294-55.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA PAULA LOPES DE MENDONÇA CARVALHO
Réu: DIRETOR DA SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA(INSTITUTO CAMILLO FILHO), DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
FRANCILENE FERREIRA GOMES
Técnico Judicial - 3345

14.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0017770-40.2016.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANÇOAN RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC, DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MATIAS OLÍMPIO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
FRANCILENE FERREIRA GOMES
Técnico Judicial - 3345

14.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015316-63.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ RAMOS DE SALES
Requerido: ESTADO DO PIAUI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
FRANCILENE FERREIRA GOMES
Técnico Judicial - 3345

14.26. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007980-76.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LIMITADA
Advogado(s): ANA TERESA NUNES D ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 126504)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021654-58.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO BATISTA CARNEIRO NETO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Requerido: HALCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008322-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: ANA CRISTINA ALVES GAMOSA

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.29. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012890-25.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
Advogado(s): RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)
Requerido: EDUARDO JOSE AMORIM DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
SENTENÇA
Em virtude da inércia da parte autora em promover os atos no sentido de impulsionar o feito.
Ante o exposto, **extingo o presente feito sem resolução de mérito**, com fulcro no art. 485, III, do CPC.
Custas finais pela parte autora. Honorários na base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.
Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento executório, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

14.30. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000938-39.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CREMILDA MONTEIRO LIMA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Requerido: BANCO BV - BV FINANCEIRA S/A-CRED. FINAN.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA
Em que pese encontrar-se o presente feito julgado, não constando o referido status no sistema ThemisWeb, e não havendo movimentação correspondente para fazê-lo, profere-se a presente movimentação com valor de sentença, de modo a regularizar o andamento processual.
No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquive-se com baixa.

14.31. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014616-92.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990)
Requerido: LOURIVAL VIEIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.
Custas finais pela parte autora. Sem honorários por não ter ocorrido citação.
Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento executório, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004234-74.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1481)
Requerido: REKINTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.33. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019572-83.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: IVAN MENDES DA SILVA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.34. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012388-08.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): J J M EMPREENDIMENTOS LTDA, MARLON LOPES DE MELO VAZ, JOSENICE S V MELO
Advogado(s):
DESPACHO:
Esclareça a serventia se a parte embargante foi intimada regularmente quando proferido o despacho de fl. 41, ou se foram intimados advogados que não estavam mais habilitados nos autos.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001312-36.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): CATERINE DE HOLANDA BARROSO (OAB/PIAUÍ Nº 13806), MANOEL TOMAZ DE ALMEIDA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 221)
Executado(a): FRANCISCO MARQUES CAMPELO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.36. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012974-70.1997.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB-LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: PLANUS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: [...] Portanto, efetue-se o bloqueio do veículo descrito na exordial, para o efetivo cumprimento da liminar concedida à fl. 28. Realizada a diligência, intime-se a parte autora para requerer o que lhe aprouver, no prazo de dez dias. Findo o prazo, autos à conclusão.

14.37. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025252-15.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CONSTRUTORA SUCESSO S/A
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 3718), MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3718)
Requerido: CATERPILLAR DO BRASIL LTDA, MARCOSA S.A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Advogado(s): JOÃO RAFAEL DE FARIAS FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 17.739), MARIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 10709), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 5588)
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que foram expedidas cartas precatórias para a oitiva de testemunhas nas Comarcas de Fortaleza/CE e São Luis/MA. Dessa forma, considerando que ocorreu o pagamento das custas processuais relativas as referidas diligências (id 3038987155009), oficie-se aos Juízos Deprecados para que informem o atual andamento das referidas cartas precatórias. Por fim, proceda-se a digitalização integral dos autos conforme o provimento nº 17/2018 da CGJ-PI.

14.38. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027396-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395), MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): RAFAEL GONCALVES ROCHA(OAB/PARÁ Nº 16538-A)
DESPACHO: Intime-se o exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre a impugnação de id 3041263385018, em quinze dias.

14.39. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003418-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DE SOUZA HOLANDA FILHO
Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315)
Réu: GERSON GONÇALVES VELOSO
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº null)
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, IV do CPC. Custas finais pela parte autora, se devidas. Condeno-a também a pagar os honorários advocatícios da parte ré, no importe de 10% sobre o valor corrigido da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixa, devendo qualquer pedido executório ser aviado via Pje.

14.40. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024974-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: F S CORTEZ REPRESENTANÇÕES LTDA
Advogado(s): MARINA ARAUJO FERRAZ DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7060), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 3521), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: SB CARTAS CONTEMPLADAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: O pedido de id 3040041195003 pretende, em verdade, chamar para o feito pessoa que, até então, não a integra. Todavia, não deixa claro a modalidade de intervenção de terceiro pretendida, não existindo, nas normas processuais, qualquer previsão de "redirecionamento" de ação cognitiva. Assim, intime-se a parte autora para em dez dias esclarecer qual das modalidades de intervenção de terceiro pretende suscitar, especificados no Título III do Livro III da Parte Geral do CPC/2015.

14.41. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009090-33.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CIA. BANDEIRANTES,CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274)
Executado(a): HIDRAULICA E MECANICA LTDA-HIDROMEGA, JURANDIR SOUZA BASTOS
Advogado(s): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010)
DESPACHO: Considerando-se os termos da decisão de fl. 82, intimem-se as partes para, em quinze dias, informar se ainda há interesse no prosseguimento do feito, pessoalmente e por seus advogados habilitados, sob pena de extinção.

14.42. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012548-48.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS
Advogado(s): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 2851), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Executado(a): NILZA NUNES MARREIROS, ANTONIO MARREIROS FILHO
Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 811)
DECISÃO:
Dessa forma, indefiro o pedido de desbloqueio dos valores da conta-corrente da executada e determino, em consequência, a transferência dos valores bloqueados para conta judicial, com a consequente intimação das partes, para requererem o que lhes aprouver no prazo de quinze dias. Por oportuno, defiro o pedido da manifestação de id 3038060735008, a fim de que seja realizado o bloqueio de veículos porventura existentes em nome dos executados através do sistema RENAJUD. Findo o prazo, com ou sem manifestação, autos à conclusão

14.43. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007665-24.2004.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Embargante: JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES-ME, JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNADES, FLORENCIO FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183)
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: [...] Saneado e organizado o feito, intimem-se as partes para eventuais esclarecimentos que se fazem necessários, bem como indicarem as provas que ainda pretendem ver produzidas, no prazo comum de cinco dias (art. 357, §1º, do CPC).

14.44. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009920-57.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTARES VEICULOS LTDA
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182), JOAQUIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 1760)
Executado(a): JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Defiro o pedido 1 do petitório de id 3037771685002, no valor apresentado na planilha de fl. 67.
Proceda-se com o bloqueio dos valores via sistema SISBAJUD.
Sendo a diligência infrutífera, fica desde já deferido o pedido 3 da peça de id 30377716850020. Proceda-se com a restrição via RENAJUD dos veículos porventura existentes em nome do executado.
Os demais pedidos serão apreciados após o cumprimento das diligências determinadas.

14.45. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001446-24.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARLOS LOURENCO ALVES, BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Réu: LEONARDO PEIXOTO DA COSTA, MARIA GILDA VALENCA DA COSTA, PAULO PEREIRA DA COSTA, EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), ANDRÉ SOUTO MAIOR MUSSALEM(OAB/PERNAMBUCO Nº 18349)

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de id 30105231.

14.46. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025744-46.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
DESPACHO:
Tendo o apelado apresentado as contrarrazões ao recurso de apelação, proceda-se à virtualização dos autos (Provimento Conjunto TJPI nº 11/2018). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais

14.47. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031333-72.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA
Advogado(s): RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
DESPACHO: Foi designada audiência de conciliação (id 30105314). Após, sobreveio manifestação da parte ré (id 3042603205002), postulando pelo adiamento do ato. Verifica-se que o motivo invocado pela parte é legítimo. Assim, redesigno audiência de conciliação para 02.03.2021, às 09h, que será realizada na Sala de Reuniões Skype Business, através do link: https://join.skype.com/wBIIKJP9Uc7u, ou outro a ser disponibilizado em até 15 (quinze) minutos antes da realização do ato. Ressalta-se que quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (86) 99918-4026. Intimem-se as partes, por seus advogados habilitados, por publicação Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando-se, também, comunicação eletrônica caso tenham declinado emails em seus postulados.

14.48. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019784-07.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B)
Requerido: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Sobre o pedido de suspensão do processo (id 3036579985002), intime-se a parte ré para que se manifeste no prazo de cinco dias (arts. 9º e 10, CPC)

14.49. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008322-10.1997.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 922), EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12014), ERYMA RACHEL SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8957)
DESPACHO: Cumpra o Gabinete o despacho de fl. 828.

14.50. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000858-51.2005.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários por não ter o réu habilitado procurador nos autos. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento executório, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

14.51. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000722-69.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): VANIA MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
DESPACHO: Defiro o pedido de id 3038268215002. Proceda-se com a consulta via INFOJUD. Com o resultado das diligências, intime-se a parte exequente, para requerer o que lhe aprouver em dez dias.

14.52. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002530-21.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: FRINNY PESSOA BASTOS ALENCAR
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
Declarado: MAURO MARTINS BOTELHO, MARCELO CAMPOS IBIAPINA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO: Trata-se de processo julgado por sentença. O recurso de apelação interposto não foi conhecido devido sua intempestividade. Intimadas as partes sobre o retorno dos autos à primeira instância a parte ré requereu o reapensamento dos autos ao processo de nº 0023205-10.2007.8.18.0140 para cumprimento de sentença Todavia, tal diligência não se mostra necessária vez que qualquer demanda executiva deva ser aviada via PJe, consoante Provimento Conjunto 11/2016, do TJPI. Dessa forma, não havendo pedido pendente de apreciação, arquive-se com baixa.

14.53. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001150-51.1996.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: TERMINAL RODOVIARIO LUCIDIO PORTELA
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
Réu: MARIA PASTORA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2559)
DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão de fl. 74, intime-se pessoalmente a parte ré/exequente, para informar em dez dias se ainda possui interesse no andamento deste feito, sob pena de arquivamento.

14.54. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022278-44.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GEUSIFRAN DA SILVA CRONEMBERGER
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB-PI 7006-A(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Honorários na base de R$ 1.000,00 (um mil reais), dado o ínfimo valor da causa, em favor do advogado da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixa, devendo eventual cumprimento ser postulado no sistema Pje.

14.55. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004738-56.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): ELIANE DE JESUS FERREIRA DE CASTRO E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Esclareça o exequente em dez dias o que pretende com o pedido de id 3038255735003, vez que à fl. 11-v há certidão de oficial de justiça atestando ter havido a citação pessoal da executada, na qual há assinatura aposta pelo meirinho e pela parte.

14.56. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002192-95.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO PEREIRA LEITE, MARCIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502), PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17351), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
DECISÃO: V) DO EXPOSTO: Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 30/11/2020, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30657353 e o código verificador 915C3.6DCBF.8C626.C7727.5C26E.168C0. a) rejeito as preliminares invocadas; b) revisada a situação prisional, com fulcro no parágrafo único do art. 316 do CPP, mantenho a custódia cautelar do acusado, MÁRCIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO. c) designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de janeiro de 2021, às 10:00h, no local de costume; Atos necessários. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.57. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003741-43.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IAGO BEZERRA VITORINO DA SILVA
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiencia de instrução e julgamento para o dia 21/01/2021 às 09:30 h. Informo, ainda, que a possibilidade de participação por videoconferência pode ser solicitada através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br e do telefone (89) 98803-8577 (watssap 08h às 12h).

14.58. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0025543-54.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: TANIA MARCIA CARVALHO SOBRINHO
Advogado(s):
SENTENÇA: III - Dispositivo Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de TANIA MARCIA CARVALHO SOBRINHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal c/c art 61 do CPP. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 03/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30683834 e o código verificador BA405.2293F.8C0ED.364D0.3FED9.E4FDE. Cumpra-se. TERESINA, 2 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.59. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009491-07.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOHN LENZ PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso I, ambos do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra JOHN LENZ PASSOS, e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Expeça-se contramandado/alvará de prisão, conforme o caso. Expedientes necessários. Intimem-se. TERESINA, 2 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.60. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021585-84.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: WALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: III - Dispositivo Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de WALDIR FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Após,arquive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se . Teresina - PI, 02 de dezembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.61. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010612-94.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: SENTENÇA Vistos, O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial, que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 342 do CP. A denúncia foi devidamente recebida em 22/11/2017 (fls. 76). Citado (fls. 77), o acusado apresentou resposta à acusação (fls. 79/88), alegando em síntese extinção da punibilidade do réu pela retratação. A decisão de fls. 92, sem enfrentar a tese arguida pela defesa na resposta escrita, determinou o prosseguimento do feito, marcando audiência de instrução e julgamento. É o sucinto relatório. Decido. Tendo em vista que a Decisão de fls.90, não analisou a tese arguida pela defesa, tratando-se de causa extição da pretensão punitiva do Estado, CHAMO O FEITO À ORDEM, passo a análise do pedido de extinção de punibilidade. Consta dos autos que, verifica-se que o acusado foi denunciado pela prática, em tese, do delito de falso testemunho, em virtude de ter, supostamente, faltado com a verdade ao prestar depoimento na qualidade de testemunha junto a Autoridade Policial quando da apuração do delito investigado nos autos do processo nº 0018912-16.2015.8.18.0140. Quando da resposta à acusação a Defesa, suscitou Tal fato foi constatado quando da oitiva em juízo como testemunha compromissada, o réu teria afirmado que prestou declarações perante a Autoridade Policial, diversa do que realmente aconteceu, sendo determinado pelo Juízo da 8ª vara criminal de Teresina a instauração de procedimento investigatório. O sobredito processo (nº 0018912-16.2015.8.18.0140), que tramitava perante o 8ª Vara Criminal de Teresina-PI, tem por objetivo apurar a prática do delito previsto no art. 157, § 2º, II, do Código Penal, no qual consta como réu a pessoa de HIAGO DOUGLAS DE SOUSA OLIVEIRA. Depreende-se, ainda, que, naqueles autos, houve o efetivo encerramento da Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 03/12/2020, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30685240 e o código verificador CFCCD.2060E.A543A.D9429.33D04.290F6. instrução criminal, inclusive sendo julgada improcedente a denúncia por insuficiência de provas. Friso, outrossim, que em que pese a sentença absolutória no processo que ocorreu o falso, o delito subsiste uma vez que trata-se de crime formal, consumando-se no momento a conduta revestida de potencialidade lesiva, que é por si só idônea a ofender a Administração da Justiça. Não obstantes tais considerações, nos termos do art. 342, § 2º do CP, disciplina a possibilidade de retratação, vejamos: Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: Pena reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. § 1o As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta. § 2o O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade. Importante salientar que, retratar-se é retirar o que foi dito, assumindo que errou. Ademais, em que pese o crime de falso testemunho consumar-se com a assinatura do depoimento pela testemunha, o legislador deixou claro que, mesmo após a sua consumação, os crimes sujeitam-se a uma condição resolutiva, consistente na retratação até a prolação da sentença no

processo em que o falso foi prestado. Note-se que, conforme o termo de audiência de fls. 07/08, a própria testemunha reconheceu que faltou com a verdade perante a Autoridade Policial, contudo, retificou seu depoimento em juízo, retratando-se. Dessa forma, constata-se que o investigado se retratou do falso testemunho durante o depoimento realizado nos autos nº 0018912-16.2015.8.18.0140. Posto isso, considerando a retratação do a gente, declaro extinta a punibilidade de MAGNO WILLAME SOUSA E SILVA, nos termos no artigo 107, inciso vi, c/c art. 324, 2, ambos do Código Penal. P. R. I. Notifique-se o (a) representante do Órgão Ministerial. Após, determino o arquivamento do feito, com as baixas e cautelas de praxe. TERESINA, 2 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.62. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004028-70.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO FRANCISCO LIMA BEZERRA, ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: III - Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de , em face de Nome da Parte Passiva, pela MORTE DO AGENTE ANTONIO FRANCISCO LIMA BEZERRA na forma do art. 107, I do Código Penal. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 01/12/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30686323 e o código verificador 5F193.71F98.0B3FC.29ECE.E7FA5.5E888. TERESINA, 1 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.63. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003465-12.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MARIO BEZERRA E SILVA
Advogado(s): PAMELLA KEYLA COSTA MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16029)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes da designação de audiencia de instrução e julgamento para o dia 21/01/2021 às 08:30h. Informo, ainda, que a possibilidade de participação por videoconferência pode ser solicitada através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br e do telefone (89) 98803-8577 (watssap 08h às 12h).

14.64. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013853-86.2011.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO MATIAS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, tendo em vista a ausência de meios de provas que reúna embasamento para uma ação penal, bem como por reconhecer a a decadência do direito de procedibilidade do fato criminoso. Dê-se ciências às partes. Com o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. TERESINA, 1 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.65. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001381-72.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVANCLENYO SA DE ARAUJO
Advogado(s): THAMIRES MORAES COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 21218), RONDINELI ROCHA DA LUZ(OAB/MARANHÃO Nº 14003)
Advogados de Gilvan Pereira da Silva:
JOSE MAYCON BARRA DOS SANTOS (OAB/MARANHÃO Nº 19231); GEOVANI FERREIRA MOTA FILHO (OAB/MARANHÃO Nº 19229); BRENDA MARGALHO DA ROSA (OAB/PARA Nº 28792; PAULO CLEBER MACIEL BATISTA ANDRE (OAB/PARA Nº 26090)
DECISÃO: Intimo as partes do teor do termo de audiencia de instrução e julgamento datada de 30/11/2020: "...Requereu também que sejam reinquiridas as duas testemunhas já ouvidas no processo n 0018547-25.2016.8.18.0140, klebert carrero rodrigues e marcelo dias aguiar, intimando-se o acusado Gilvan, bem como sua defesa para unificar a instrução. Pedido deferido pelo MM. Juiz. A audiencia foi redesignada para o dia 18/01/21 às 09:30h"

14.66. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000034-72.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ROBERT RODRIGUES FRANÇA MELO, TAFAREL SOARES BORGES
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Fica o advogado Dr. ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), devidamente intimado DESPACHO: DESPACHO Vistos, Defiro a cota ministerial retro, intime-se o acusado TAFAREL SOARES BORGES, pessoalmente e por seu advogado, no endereço atualizado, para, no

prazo de 05 (cinco) dias, apresentar justificativa sobre o descumprimento da medida cautelar de monitoramento eletrônico, devendo constar no mandado de intimação que o descumprimento das medidas cautelares impostas, poderá ter como consequência, a decretação da prisão preventiva, nos moldes do art. 282, § 4º do Código de Processo Penal. Após, decorrido o prazo, certifique-se nos autos e abra vista ao Ministério Público para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. TERESINA, 1 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.67. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006770-87.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MOACI PEREIRA CARVALHO
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DOS SANTOS, ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TANARA LUANA SOARES CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 4866), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017286-35.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, EDILEUZA DE ARAUJO SILVA, IRENEU VERCOSA DO NASCIMENTO, JACINTA RODRIGUES DA SILVA, JURACI JOSE RODRIGUES, MARIA DE LOURDES SOUSA LOPES, OSVALDO NUNES DE CERQUEIRA, ROCICLE DINIZ PAULA, SEBASTIÃO BENTO COELHO FILHO, VALDINAR BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015417-03.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTL S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Réu: EDILSON LIMA DE ARAUJO
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012359-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: JOSE ROBESPIERRE PORTELA E SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUÍ Nº 12643)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003635-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
KAROLINE LINA RIBEIRO
Analista Judicial - 28633

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002637-31.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, ADALTO PEREIRA RIBEIRO, ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES, FRANCISCO WELLITON DOS SANTOS TENORIO, HERNANE SARMENTO AMORIM, JOSE CONRADO MONTEIRO, MARIA ALDINETE SANTOS ISIDÓRIO, MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO FERREIRA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013250-76.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), RICARDO AUGUSTO DE LIMA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8985), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704)
Réu: INDUSTRIA DUREINO S/A
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015796-41.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA ROSILENE LOPES NASCIMENTO, CONCEIÇÃO DE MARIA ALENCAR, OCILEIDE CARNEIRO DE SOUSA, INALYTA REGIA BARBOSA BORGES VIEIRA, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PAULO RENATO DOS SANTOS DAHER DE MEDEIROS, TERESINHA DE JESUS GOMES XAVIER, MARIA GORETE CAVALCANTE SOUSA, ROSA OLIVEIRA RODRIGUES, MILTON ALVES DE SOUSA, PAULO FRANCA CAVALCANTE, ANA CELIA AMADO PEREIRA, CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA, JOSE ASSIS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da

distribuição no sistema Themis Web.

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013062-49.2013.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: PROGRAMA DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/MP-PI)
Advogado(s):
Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): NELSON NERY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 172), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.76. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004659-52.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: CHARLES DA SILVA ALBUQUERQUE
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se Dr. TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 14818), para que apresente alegações finais , no prazo legal

14.77. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001699-80.2004.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA SIMONE DE SOUSA COSTA, REINALDO JOSE DO CARMO MATOS COSTA
Advogado(s): TALITA REGINA DE SOUZA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10902), TÁSSIA REGINA DE SOUZA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14960)
Réu:
Advogado(s): Vistos, etc. Trata-se de pedido de retificação de erro material no processo no que diz respeito ao nome da suplicante Maria Simone de Sousa Costa quando deveria ser MARA SIMONE DE SOUZA, conforme documentos juntados ao autos. Dessa forma, nos termos do art. 494, I, do Código de Processo Civil determino a retificação do nome da parte no processo para constar MARA SIMONE DE SOUZA. Cumpra-se o determinado no despacho anterior.

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012714-17.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): A.J.E.COELHO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000416-22.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): V MONTEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004409-68.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A T S-QUALITY DISTRIBUICAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011604-75.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): S M BARROS METALURGICA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002792-97.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): RN. EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013551-91.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): UNIÃO ROLAMENTOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000900-18.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1594/85)
Executado(a): SILVA E DIAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007719-68.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): E D DOS PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006578-72.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARMEN LOBO BESSA(OAB/PIAUÍ Nº 152-B)
Executado(a): ICETEL-INDUSTRIA CERAMICA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015947-61.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): CAFE BATALHENSE LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001568-08.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): INDUSTRIA E COMERCIO DE ART DE FERRO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000081-81.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): A NEVES AGUIAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001757-25.2000.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): MARTINHO DOS SANTOS - MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004272-04.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): IDEAL COMINICACOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009668-49.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): ANA CECILIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 268)
Executado(a): NUT DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013109-38.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI, CARLOS JOSÉ ANSELMO CURTY, SÉRGIO ORLANDO ANSELMO CURTY
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): NUT DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005423-05.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): TERESINHA DE JESUS SOARES GALVÃO
Advogado(s): WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARAVLHO SETUBAL(OAB/PIAUÍ Nº 6581)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003039-59.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5397)
Executado(a): CIRUTAL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012974-26.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Executado(a): JB IMPORTAÇAO EXPORTAÇAO E COMERCIO LTDA
Advogado(s): MARIA PAULA OLIVEIRA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15360)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016668-71.2002.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.98. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005549-26.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): HAROLDO ALVES MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA...Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambosdo Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino queseja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio daexecutada ou de seus sócios, em razão da presente execução.Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015.Após as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-seos autos, dando-se as baixas necessárias.P. R. Intime-se.Teresina-PI, 02 de dezembro de 2020.Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

14.99. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000321-50.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): CONSULADO GAUCHO LTDA
Advogado(s): MARCIO DE SA RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 16508), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
DESPACHO: Defiro o pedido retro, proceda ao cadastramento do advogado, conforme requerido. Abra-se vista ao mesmo. TERESINA, 24 de novembro de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010305-19.2012.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): METALPIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013921-17.2003.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): COMPUSORFT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002901-72.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
Advogado(s): KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17124), JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 9464), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008472-58.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
Advogado(s): KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17124), JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003770-50.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): R M SILVA DE MENESES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004451-05.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MONTREAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.106. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015139-31.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
Advogado(s): KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.107. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008114-30.2014.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): MOREIRA & SILVA LTDA EPP
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014229-14.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Requerente: DISTRIBUIDORA CONTINENTAL LTDA.
Advogado(s): MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447)
Requerido: UNATRI- UNIDADE DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO DA SECREATARIA DE DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007213-72.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): J R DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000088-34.2000.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Requerido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000890-85.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
Executado(a): FRANCISCA VITÓRIO DE SOUSA - ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001786-36.2004.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): A P ALBUQUERQUE CONFECCOES MEE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021599-63.2015.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): M DE J F DA SILVA MEE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004876-96.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PLÍNIO CLERTON FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2206)
Executado(a): LUBRIFIL LIBRIFICANTES E FILTROS LTDA
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 1914)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.115. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0010305-19.2012.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): METALPIRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.116. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013921-17.2003.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): COMPUSORFT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.117. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002901-72.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.118. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008472-58.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.119. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003770-50.2007.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): R M SILVA DE MENESES
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.120. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004451-05.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MONTREAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.121. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015139-31.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): METALURGICA DEILDES LTDA (CASA COR CONSTRUÇÕES LTDA)
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.122. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008114-30.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MOREIRA & SILVA LTDA EPP
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.123. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0014229-14.2007.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Requerente: DISTRIBUIDORA CONTINENTAL LTDA.
Requerido: UNATRI- UNIDADE DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO DA SECREATARIA DE DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.124. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007213-72.2008.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): J R DISTRIBUIDORA LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.125. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000088-34.2000.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Requerido: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.126. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000890-85.2007.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): FRANCISCA VITÓRIO DE SOUSA - ME
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.127. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001786-36.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Executado(a): A P ALBUQUERQUE CONFECCOES MEE
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.128. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021599-63.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): M DE J F DA SILVA MEE
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.129. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0004876-96.1997.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): LUBRIFIL LIBRIFICANTES E FILTROS LTDA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007157-10.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIMAR SOBRAL FILHO
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Réu: CAIXA SEGUROS(SASSE)
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.131. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006150-32.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA(OAB/CEARÁ Nº 8499), GREGÓRIO COUTO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 9406), LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA(OAB/GOIÁS Nº 10531), GUSTAVO MARINHO LIRA(OAB/CEARÁ Nº 10300)
Executado(a): MARIA LUIZA LIMA PERES, EVANDRO GONÇALVES PERES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que informe se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo dar andamento à demanda, sob pena de extinção.

14.132. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017702-71.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANGELA ARLENE BERNARDINI
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Requerido: BANCO NOSSA CAIXA S/A, BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para que dê andamento ao feito, requerendo, desde logo, o que entender devido, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.133. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017200-45.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s): JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102)
Executado(a): SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
DESPACHO: Intime-se o exequente, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 188, devendo, desde logo, dar andamento ao feito, requerendo o que entender devido, no prazo de 10 (dez) dias.

14.134. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015244-23.2004.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: VICTOR HUGO PIRES DA SILVA LEITE, LUCILENE DE CASTRO DIAS LEITE, CLÉSIA MARIA DE BARROS PEREIRA
Advogado(s): GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 433605)
DESPACHO: Intime-se o autor para que se manifeste sobre o protocolo de petição eletrônico - final 5002, no prazo e 10 (dez) dias.

14.135. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022758-07.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: JANAINA LIMA SOUSA SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Torno sem efeito a citação realizada à fl. 93/94, considerando que o despacho contido à fl. 89 foi no sentido de determinar a intimação da parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme cálculo de fl. 91. Ademais, constata-se que não houve requerimento de cumprimento de sentença pela parte interessada, sendo vedado ao magistrado agir de ofício, nos termos do art. 523 do NCPC. Desse modo, determino que cumpra-se estritamente o contido no despacho de fl. 91. Anoto, por fim, que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser realizado na forma do art. 4º, §1º, II c/c 26, §3º, ambos do Provimento Conjunto nº 11/2016. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas, independente de nova conclusão.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018182-15.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLAUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618), RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ

MALINCONICO(OAB/PERNAMBUCO Nº 27554), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo de (15) quinze dias, conforme despacho de fls. 184.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

14.137. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000436-95.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: LUNA STEPHANY CANDIDO DE ALENCAR(MENOR)
Advogado(s): KALLYANNE HIRLA OLIVEIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7676), MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER(OAB/PIAUÍ Nº 4607)
Executado(a): ESCOLA SANTA HELENA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
DESPACHO: "Defiro o pedido formulado na petição eletrônica final 5010, ao passo que concedo à exequente o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho de fl. 155. TERESINA, 11 de novembro de 2020. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO. Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA."

14.138. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000808-83.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FELIPE VAZ PIRES, CLAUDIO JOSE GUIMARARÃES FERREIRA, DIRCE MARIA GUIMARAES FERREIRA, FERNANDO JOSE GUIMARAES FERREIRA, THAIS MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO, MARIA RIBEIRO GONÇALVES, MARICEL PIRES RIBEIRO GONCALVES, ALEXANDRO RIBEIRO GONCALVES, FLAVIA GALLAS FERREIRA DA SILVA, MARIA ESMERALDA SAMPAIO GALLAS, MARIA LUIZA SAMPAIO GALLAS SANTOS, ROBERTO ANTONIO SAMPAIO GALLAS, MARIA DE JESUS VAZ PIRES, GUSTAVO VAZ PIRES, BRUNO VAZ PIRES, SUZANA MARIA DE ATAIDE PEREIRA, CARLOS HENRIQUE PIRES DE ATAIDE, JULIO EVARISTO DE PAIVA FILHO
Advogado(s): MAÍRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5977), ANTONIO CAMARGO JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 15066)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: Intimem-se os autores, através de seu advogado, para que deem andamento ao feito, requerendo, desde logo, o que entenderem devido, no prazo de 10 (dez) dias.

14.139. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028620-90.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: GONÇALA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de ação com sentença de mérito, a qual julgou procedente o pedido inicial (fl. 71/71-v), tendo a parte autora, posteriormente, requerido a homologação do reconhecimento do pedido (petição eletrônica final 5004), todavia, não carreou aos autos documento nesse sentido, juntando-se, apenas, declaração de quitação de débito, de modo que não há como este Juízo homologar tal pleito. Desta forma, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 71/71v. Ocorrendo o trânsito em julgado, e na hipótese de ter sido indevido o recolhimento das custas, intime-se a parte devedora para recolher adequadamente as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Esclareço, por fim, que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá ser realizado na forma do art. 4º, §1º, II c/c 26, §3º, ambos do Provimento Conjunto nº 11/2016. Intimem-se. Cumpra-se. Após, cumpridas as fomalidades legais, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão.

14.140. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001468-48.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JUVENCIO MENDES FRAZAO
Advogado(s):
DESPACHO: Extrai-se dos autos que o executado foi citado, ocorrendo posteriormente a penhora e avaliação de bens (fls. 118/120), não tendo o mesmo oposto embargos à execução (fl. 136). Desse modo, intime-se o exequente para requerer o que entender devido, no prazo de 10 (dez) dias.

14.141. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0012529-51.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS CRIZAN SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 17992), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)

DESPACHO: "[...] Determino que a defesa junte aos autos o pedido de instauração do incidente de insanidade mental do réu, inclusive com os quesitos. Após voltem-me imediatamente conclusos. Cumpra-se."

14.142. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004778-76.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ ROBERTO GOMES SAMPAIO, CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ ROBERTO GOMES SAMPAIO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.143. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002638-35.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI
Réu: AIRTON JOSE DE SOUSA PEREIRA JUNIOR
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AIRTON JOSE DE SOUSA PEREIRA JUNIOR,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.144. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014438-65.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: JANARI DE MOURA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANARI DE MOURA SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.145. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012798-90.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: BENJAMIN PEREIRA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BENJAMIN PEREIRA LIMA,** residente em local incerto

e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

14.146. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0004410-43.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE LOURDES VITORIA DE ARAUJO SANTANA
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: FRANCISCO DANIELSON DE ARAUJO SANTANA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO DANIELSON DE ARAUJO SANTANA, Brasileiro(a) , solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Dois, Nº 5500, Loteamento Parque do Sol, Bairro Parque do Sol, Cep 64082-430, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0004410-43.2013.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DE LOURDES VITORIA DE ARAUJO SANTANA, Brasileiro(a) ,casada, comerciante, residente e domiciliado(a) na **Rua Dois, Nº 5500, Loteamento Parque do Sol, Bairro Parque do Sol, Cep 64082-430, TERESINA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu,LUCAS FERREIRA COSTA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020.
TANIA REGINA SILVA SOUSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.147. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012243-49.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS GARDEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: KELLY DE ABREU VALVERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.148. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010879-03.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO FRANCISCO SOARES CORREIA
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390)
Réu: EULINA MARIA DA ROCHA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028460-65.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: AFONSO CELSO DA CUNHA BARROS JUNIOR, NAYARA COELHO MIRANDA
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020

14.150. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015568-90.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: DANIELLE KAROLINE SOUSA CAMPOS
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
Réu: ANTONIO ITALO DE SOUSA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.151. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023459-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCCAS LEVY COSTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: RICARDO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020078-54.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: THAYLSON KAUA PEREIRA DA SILVA - MENOR
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: PAULO SERGIO PINTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028763-45.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA NETO (MENOR)
Advogado(s): FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12750)
Requerido: RAFAEL MACHADO
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027271-52.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JULIANO BEZERRA RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665), GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Inventariado: TELMA BEZERRA RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013750-74.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MATHEUS MACHADO DE SOUSA
Advogado(s): DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4462-B)
Réu: CLECIO MARZO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s): RAVENA MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17265)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016908-69.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RENATO DA CONCEIÇAO PESSOA
Advogado(s):
Réu: JANAINA DE MESQUITA COSTA PESSOA
Advogado(s): DINA VIEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13702), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019159-60.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LARA KARINA DA COSTA PESSOA, NICOLAS EMANUEL DA COSTA PESSOA, JANAINA DE MESQUITA COSTA
Advogado(s): DINA VIEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13702), DILENE BRADAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº), BRENDA ELLEN BARBOSA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15503)
Requerido: RENATO DA CONCEIÇAO PESSOA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000718-31.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: FLAYLA LORRANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: WILLAME DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008609-16.2010.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FLAYLA LORRANE DA SILVA SOUSA (MENOR)
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: WILLAME DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013871-34.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ALDO ARAÚJO
Advogado(s): LILIANE DE OLIVEIRA COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 634-B), WILSON CORDEIRO DE ARAUJO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8865), GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), FRANCISCA CLEONEIDE RABELO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 988B), THIARA DE OLIVEIRA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 31009)
Réu: LILIAN MIRANDA VASCONCELOS ARAUJO
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4050-E)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009803-41.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALDENORA ALVES BEZERA
Advogado(s): VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: MARIA JOSE BEZERRA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023048-22.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): SARA VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: MARIA LUCIA SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003242-98.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALCEU ROBSON SILVA MEDEIROS, LIA VANESSA VIEIRA SOUSA RABELO MEDIEROS, MARIA CLARA MARTINS RABELO MEDEIROS
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490), RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853), EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155), MATHEUS JOSÉ DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18322)
Inventariado: TENISSON RABELO MEDEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007428-67.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA MARIA FONTENELLE DE SOUZA MARTINS, ROMEU FONTENELLE MARTINS ARAGÃO MELO, ANA CAROLINA FONTENELLE MARTINS ARAGÃO MELO
Advogado(s): ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4992)
Arrolado: ALEX ARAGÃO MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013373-06.2014.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: ANTONIA QUARESMA DE AMORIM SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Arrolado: MARIANO JOSE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014915-93.2013.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAQUEL DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022086-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NYCOLLE EMANUELE DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: JOSE MARCIO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015376-94.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Requerente: ANGELICA CARNEIRO DE AGUIAR, MANOEL MESSIAS CARNEIRO, ANA CLAUDIA CARVALHO CARNEIRO, PEDRO CARNEIRO NETO
Advogado(s): PALOMA TORRES CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9613), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Inventariado: INACIO CARNEIRO PRIMO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016776-12.2016.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: CARLA SIMONE MIRANDA BORGES
Advogado(s): NEIDE DA PAZ SOUSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7533)
Inventariado: ANTONIO BORGES DE SOUZA, NEYDE MIRANDA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024952-48.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009617-86.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NIRCE MARIA ALVES NUNES, GREENHALGH MARCONDES NUNES
Advogado(s): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026084-43.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS DORES ARAUJO BARBOSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012901-68.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTONIO DE PAULA NASCIMENTO
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MARIA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014176-52.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PABLO GLADSON MODESTO LOPES
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: CAUE SIEBRE LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018736-08.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: THIAGO EMANUEL MENDES DA SILVA MASCARENHAS(MENOR)
Advogado(s): THALES DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11316), SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIROS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11301)
Inventariado: EMANUEL MASCARENHAS E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005998-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANNY EMANUELLY BEZERRA DE ARAUJO - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: MARCOS ALEXANDRE DE SOUSA ARAUJO, ANTONIO WALLISON MASCARENHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012243-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENIZ FRANCISCA SOUSA
Advogado(s): LIA MEDEIROS DO CARMO IVO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DENILSON DE MOURA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008763-58.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENIZ FRANCISCA SOUSA, DENILSON DE MOURA GOMES
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008019-34.2013.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ANA ALICE PEREIRA DE FARIAS SOUSA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: ANTONIO MARCIEL BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 3 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005230-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO LUIS RAMOS AZEVEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO FIAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013765-77.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)

Requerido: EDIANE DE ALBUQUERQUE DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte exequente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.182. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028257-45.2011.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BENONI GIRAO MACHADO FILHO
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Executado(a): BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 703300)
Em vista do requerimento de habilitação da viúva do exequente (petição de protocolo n.º 5001), detemino a intimação do executado para manifestar-se acerca da habilitação (art. 690, do CPC), no prazo de 5 (cinco) dias. TERESINA, 12 de novembro de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004018-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO MARCOS SANTOS ME
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS(OAB/PIAUÍ Nº 32), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.184. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027385-25.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Réu: MAURÍCIO BARROS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAURÍCIO BARROS DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010542-14.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: EDILSON BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS ALMEIDA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4229)
Interditando: MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Objetivando o fiel e integral cumprimento ao item 20 da sentença folha 95, intime-se eletronicamente, via Sistema Pje, o(a) CURADOR, por intermédio de seu Advogado(a), PARA: cientificar-lhe que poderá prestar compromisso do encargo e, nesta oportunidade, esclarecer-lhe que poderá obter maiores informações sobre a expedição remota do documento através do telefone funcional desta unidade judicial (e whatsapp): 86-99584-3507, nos mesmos dias e horários de funcionamento do Judiciário local.

14.186. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004523-50.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: ALINE GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475) para apresentar defesa prévia no prazo legal.

14.187. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004941-85.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE
Réu: LUCAS RAFAEL SOUZA MUNIZ
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado NATAN ESIO RESENDE DE ARAÚJO (OAB/PI 16.611)para que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se promove a Defesa do réu,visto que atuou na fase pré-processual.

14.188. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003710-23.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MATEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171)
Vistos estes autos.
Ante o teor da certidão de fls. retro e considerando que o réu do presente feito se encontra em prisão preventiva, de imediato redesigno o ato para o dia 11/12/2020, às 11:00 horas.

14.189. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002411-11.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: RODRIGO VIDAL RODRIGUES
Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 11827)
Vistos estes autos.
Considerando que o requerente, apesar de interpor apelação nos autos apensos 0003587-25.2020.8.18.0140, não fora intimado do teor da decisão, determino que seja expedido mandado de intimação para tal fim, com o fito de regularizar a tempestividade do recurso interposto pela Defesa. Após devidamente intimado, determino que seja cumprido o despacho de 23/10/2020 proferido nos autos principais, vez que também nos autos apensos requereu a representante legal de Antônio Rômulo de Sousa Bacarias pela apresentação das razões na instância superior, conforme previsto no artigo 600, §4º do CPP.
Cumpra-se.

14.190. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004941-85.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE
Advogado(s):
Réu: LUCAS RAFAEL SOUZA MUNIZ
Advogado(s):
Intime-se o advogado NATAN ESIO RESENDE DE ARAÚJO (OAB/PI 16.611) para que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se promove a Defesa do réu, visto que atuou na fase pré-processual.

14.191. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004523-50.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ALINE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 18475)
Intime-se o advogado ANTONIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA (OAB/PI 18.475) para que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se promove a Defesa da ré, visto que atuou na fase pré-processual, e não acostou aos autos procuração outorgada pela ré.

14.192. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003710-23.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: MATEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13697), ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as) FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13697),ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14171)para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento dia 11/12/2020 às 11:00 horas, a qual será realizada preferencialmente por videoconferência.

14.193. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004306-07.2020.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):
Réu: LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTIAGO, WELISSON DA COSTA MENESES
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **EDINILSON HOLANDA LUZ-OAB/PIAUÍ Nº 4540**, para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal, bem como, para acostar ao feito em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, documentos comprobatórios de propriedade e origem lícita dos aparelhos celulares apreendidos. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 03 de dezembro de 2020.

14.194. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004064-48.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: RYCHARD OLIVEIRA RODRIGUES, JACKSON OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PI Nº 14315)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PI Nº 14315) para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação do acusado RYCHARD OLIVEIRA RODRIGUES.

14.195. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005577-90.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA GONÇALVES, JONAS DE SOUSA MARTINS
SENTENÇA
6. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE pela morte do agente FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA GONÇALVES, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face da Certidão de óbito retro (f. 336) constante nos autos.

14.196. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011270-60.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JAMES ALVES DA SILVA, LUCAS ÍTALO DOS SANTOS
SENTENÇA
6. Isto posto, decreto a EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE pela morte do agente LUCAS ÍTALLO DOS SANTOS, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal, em face do Laudo Cadavérico retro constante nos autos.

14.197. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002979-37.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LAYANE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
SENTENÇA
7. Isto posto, declaro extinta a punibilidade da acusada LAYANE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, com fulcro no art. 89, § 5°, da Lei no 9.099-1995.

14.198. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013068-17.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEXANDRE MARTINS ALVES, SAMUEL SILVA FARIAS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000), KARINE DA CONSOLACAO ALEIXES LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15570)
SENTENÇA: FICAM AS ADVOGADAS LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO (OAB/PIAUÍ Nº 3000), KARINE DA CONSOLACAO ALEIXES LUSTOSA (OAB/PIAUÍ Nº 15570) E DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULÁLIO (OAB/PIAUÍ Nº 13512) INTIMADAS DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitivaestatal, para CONDENAR os denunciados SAMUEL SILVA FARIAS e ALEXANDREMARTINS ALVES, pela prática dos crimes de roubo majorado em concurso formal decrimes pela quantidade de vítimas e pelo crime de corrupção de menores, previstos no art.157, § 2º, incisos I e II, na forma do concurso formal por ter sido praticado contra trêsvítimas, previsto no art. 70, ambos, do Código Penal e do crime de corrupção de menores,também, em concurso formal de crimes, previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e doAdolescente, Lei nº 8.069-1990, e no art. 70 do Código Penal e ABSOLVO o condenado daprática do crime de associação criminosa, previsto no art. 288, com fundamento no art. 386,inciso VI, do Código de Processo Penal, diante dos fundamentos acima delineados.

14.199. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004951-32.2020.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO VALDETE MARTINS DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Portanto não existem vícios formais ou materiais que possam macular a peça, razão pela qual, , para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o HOMOLOGO presente auto de prisão em flagrante, tendo em vista preencher as formalidades legais, comunicação do flagrante. Quanto à manutenção da prisão, esta análise restou prejudicada haja vista que, conforme informação nos autos às fls.28 e 55/56, o autuado veio a óbito. Desta feita, oficie à autoridade policial para que junte certidão de óbito , nos termos do Art. 62, do Código de Processo atestando o falecimento do autuado Penal, : in verbis No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da Art. 62. certidão de , e depois de ouvido o Ministério Público, declarará . óbito extinta a punibilidade Com a chegada do Inquérito Policial ou após o decurso do prazo legal para recebimento deste, faça-se vista ao representante ministerial. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. intimação de sentença

3ª Publicação
PROCESSO Nº: 0801056-05.2018.8.18.0074
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: ADRIANA SOUSA CARVALHO
Defensoria Pública do Estado do Piauí
REQUERIDO: FRANCISCO DARLAN SOUSA GOMES
JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - OAB PI12602 (ADVOGADO)
ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, confirmo a tutela de urgência deferida e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição** de **FRANCISCO DARLAM SOUSA GOMES** brasileiro, natural de Simões-PI, portador do RG Nº 3.415.560, e inscrito no CPF Nº 050.374.053-51, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Bela vista CEP: 64.585-000, Simões-PI, DECLARANDO-O incapaz, para praticar em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora do interditado a sua irmã Sra. **ADRIANA SOUSA CARVALHO**, brasileira, convivente, portadora do RG Nº 3.154.710, e inscrita no CPF nº 047.090.303-16, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Bela vista, CEP: 64.585-000, Simões - PI, não podendo o interditado praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Fica registrado que a autoridade da curadora se estende à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição. Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Custas já pagas. Oficie-se a serventia extrajudicial desta comarca para os fins de lavratura de termo de interdição e averbações necessárias. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

15.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº: 0801192-56.2019.8.18.0077

PROCESSO Nº: 0801192-56.2019.8.18.0077
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Obrigação de Fazer / Não Fazer]
AUTOR: MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA
REU: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado e confirmo a decisão que proferiu a tutela de urgência, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, a fim de autorizar a participação de MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA, apenas de forma simbólica, da solenidade de Colação de Grau da turma do curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês - Modalidade a Distância - turma 2018/2. Condeno o requerido no pagamento dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa e deixo de condená-lo às custas por ser isento nos termos do art. 9º, V, lei 6.920/2016. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. URUçUÍ-PI, 8 de setembro de 2020. RODRIGO TOLENTINO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí.

15.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800234-22.2018.8.18.0072
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação, Abatimento proporcional do preço, Antecipação de Tutela / Tutela Específica]
AUTOR: JUSTINA FRANCISCA DE ARAUJO
HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS - OAB PI4557 - CPF: 829.659.863-91 (ADVOGADO)
REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS - OAB SP23134 - CPF: 135.107.208-06 (ADVOGADO) MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB BA18454

SENTENÇA
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes JUSTINA FRANCISCA DE ARAÚJO e BV FINANCEIRA S/A, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes,**JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do Código de Processo Civil. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C.

15.4. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800111-87.2019.8.18.0072
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Alimentos, Alimentos]
EXEQUENTE: ANA LUCIA DE JESUS
EXECUTADO: PAULO ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA

SENTENÇA
Trata-se de ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por H. C. DE J. DA S., menor impúbere, neste ato representada por sua genitora Ana Lúcia de Jesus, em face de PAULO ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA , ambos qualificados nos autos.Foi determinada a citação da parte executada para o devido pagamento, Id : 8192027.Na certidão de Id:8382706, informa que o executado pagou o débito alimentar.O Ministério Público em petição eletrônica, pugnou pela extinção da execução.Após, vieram-me os autos conclusos.É O BREVE RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.O executado comprovou nos autos que houve o pagamento do débito objeto desta execução, o que indica que houve a quitação integral.O art. 924, II do CPC/2015 dispõe que:"Art. 924. Extingue-se a execução quando:II - o devedor satisfaz a obrigação;"Assim, percebe-se que o pagamento informado determina a extinção da execução em questão.Diante do exposto, nos termos do art. 924, II do CPC/2015, JULGO EXTINTA a presente execução de alimentos.Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.5. Despacho

PROCESSO Nº: 0000560-18.2012.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Reintegração de Posse]
AUTOR: JEAN BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO - OAB PI9188
REU: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI, LEONARDO ALEXANDRE RIBEIRO
Advogado(a): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA - OAB PI7235
DESPACHO
Defiro o pleito ministerial inserto na manifestação de ID 12492307.
Desse modo, nos termos do art. 10 do CPC, proceda-se conforme pleiteado, intimando-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do petitório do INTERPI e documento colacionado (ID 11367931 e ID 11367934).
Cumpra-se.

15.6. Despacho

PROCESSO Nº: 0000033-23.1999.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí
REU: RONALDO LACERDA FREITAS, COOP AGRICOLA MISTA DOS IRRIG DE SAO GONCALO LTDA, OSVALDO CARDOSO DE LARA, RAILON BARREIRA SERAINE
Advogado(a): IBRAHIM AYACH NETO - OAB MS5535, JANIO RIBEIRO SOUTO - OAB MS3845-B, WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO - OAB MS5782, JOSE LYNDON JONHSON BRAGA - OAB PB7835, DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE - OAB PI201
DESPACHO
Em respeito ao contraditório substancial delineado nos arts. 9º e 10 do CPC, **INTIME-SE** a parte contrária para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pleito formulado pela parte autora na manifestação de ID 12330094.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

15.7. SENTENÇA PROCESSO 0000250-56.2020.8.18.0066

Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido dado início à ação penal privada, **reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade do fato tratado nestes autos**, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

15.8. SENTENÇA processo 0000284-02.2018.8.18.0066

Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **declaro extinta a medida socioeducativa** imposta ao(a) então adolescente C. R. S. A., nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 12.594/2012.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801322-38.2020.8.18.0036
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo]
AUTOR: MAXWELL PIRES FERREIRA
ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI N° 11328)
ADVOGADO: IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PI N° 5085)
ADVOGADO: AUGUSTO JOSE PORTO COIMBRA (OAB/PI N° 5539)
REU: PATRICIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, MUNICIPIO DE ALTOS
ADVOGADO: TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/PI Nº 6170)
AVISO DE INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação para o **dia 04/12/2020, às 11:00 horas**, a ser realizada por videoconferência, através do Microsoft Teams. Intimem-se as partes para fornecer e-mail/telefone de contato para recebimento do link para participar do ato. Intime-se o Município requerido para apresentar as seguintes informações em audiência: a projeção dos gastos com os novos concursados e economia com a exoneração dos contratados."

15.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A MMa. Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos-PI, Dra. Andréa Parente Lobão Veras, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **IRAN DA SILVA MELO**, brasileiro, solteiro, RG 4.075.925, SSP-PI, CPF 618.896.213-74, nos autos do Processo nº 0801347-22.2018.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Altos-PI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado

curador **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, lavradora, RG nº 1.189.101, SSP-PI, CPF nº 433.208.133-15 a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Ma Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

15.11. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A MMa. Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de Altos-PI, Dra. Andréa Parente Lobão Veras, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JUVENAL ALVES DENERIO, brasileiro, solteiro, RG nº 1.315.855 SSP/PI e CPF nº 497.001.703-49 , nos autos do Processo nº 0800207-16.2019.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Altos-PI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA RAIMUNDA DENERO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 53.624.753-5 SSP-SP e CPF nº 515.100.063-20 a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Ma Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

15.12. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802113-87.2018.8.18.0032

INTIMO a Dra. KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO - OAB PI4568 - CPF: 952.387.513-20 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de ID-8364052.

15.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 17/2020, Livro D nº 6, Folha 95, Termo 1468

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ROMUEL LIMA DOS SANTOS e ANTÔNIA NAYANE FLÔR REIS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PROFESSOR(A), natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascido em 28 de Janeiro de 1988, residente e domiciliado RUA BENONI PORTELA, N° 113, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI, filho de RONALDO DOS SANTOS LEAL, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI e MARIA DE JESUS LIMA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de PIMENTEIRAS-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascida em 15 de Janeiro de 1993, residente e domiciliada RUA BENONI PORTELA, N° 113, CENTRO, PIMENTEIRAS-PI, filha de JOÃO DOS REIS SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI e MARIA CRISTINA FLÔR DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE EM PIMENTEIRAS-PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
PIMENTEIRAS, PI, 02 de Dezembro de 2020.

_____
FRANCISCA CÁTIA BARROS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

15.14. Edital de Proclamas

LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Tabeliã da Serventia Extrajudicial do Oficio Único de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- FERNANDO SILVA SANTOS, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 28.07.1988, residente e domiciliado na Rua Zuleide Aguiar, 30, Promorar, Luzilândia-PI; FILHO de HELENA DA SILVA SANTOS; e REGIANE DE OLIVEIRA, divorciada, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 13.07.1975, residente e domiciliada na Rua Zuleide Aguiar, 30, Promorar, Luzilândia-PI, FILHA de SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA e JOANA CASTRO DE OLIVEIRA; 2º)- GILVAN MELO LIMA, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 15.10.1992, residente e domiciliado na Rua Manoel Florencio, 3282, Centro, Madeiro-PI; FILHO de JOSÉ DE SOUSA LIMA e MARIA DAS GRAÇAS MELO; e ELILDE AGUIAR LIARTE, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 06.01.1999, residente e domiciliada na Rua Manoel Florencio, 3282, Centro, Madeiro-PI, FILHA de PEDRO DIAS LIARTE e RAIMUNDA NONATA LOPES DE AGUIAR LIARTE; 3º)- IVON SOARES DE BRITO, solteiro, lavrador, natural de Madeiro-PI, nascido no dia 15.08.1982, residente e domiciliado na localidade Pinto, Zona Rural, Joca Marques-PI; FILHO de MARIA SOARES DE BRITO; e LUCÉLIA MARIA SANTOS COSTA, solteira, lavradora, natural de Santa Quitéria do Maranhão-MA, nascida no dia 23.11.1989, residente e domiciliada na localidade Pinto, Zona Rural, Joca Marques-PI, FILHA de ANTONIO CELESTE NUNES COSTA e ELISBETE FERREIRA DOS SANTOS; 4º)- MATEUS DA COSTA SILVA, divorciado, cabeleireiro, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 08.06.1996, residente e domiciliado no Conjunto José Martins Filho, Q-E, Casa-33, Promorar, Luzilândia-PI; FILHO de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SILVA e MARIA GORETE ALVES DA COSTA; e RETYELLE PEREIRA NUNES, solteira, cabeleireira, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 16.09.1994, residente e domiciliada no Conjunto José Martins Filho, Q-E, Casa-33, Promorar, Luzilândia-PI, FILHA de JASDIANI PEREIRA NUNES; 5º)- NATANAEL BARBOSA DE ARAÚJO, solteiro, açougueiro, natural de Marabá-PA, nascido no dia 10.05.1997, residente e domiciliado na Rua do Aterro, s/n, Zona Urbano, Luzilândia-PI; FILHO de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ARAÚJO e DOMINGAS BARBOSA ARAÚJO; e DOMINGAS JELDELENE ARAÚJO, solteira, pescadora, natural de Brejo-MA, nascida no dia 07.11.1993, residente e domiciliada na Rua do Aterro, s/n, Zona Urbano, Luzilândia-PI, FILHA de MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO ARAÚJO. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; Luzia Maria Rocha Vogado - Oficiala.

15.15. SENTENÇA - PROCESSO: 0000026-21.2020.8.18.0066

Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido dado início à ação penal privada, **reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade** do fato tratado nestes autos, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, **INTIMO O ADVOGADO Dr. FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS, OAB/PI 16586**, através desta, para que devolva os autos **10123/2008** (CARGA EM 29/09/2019), **9944** (CARGA EM 29/09/2019), **8924/2008** (CARGA EM 29/09/2019), **9447/2008** (CARGA EM 29/09/2019), **9588/2008** (CARGA EM 29/09/2019), **10973/2009** (CARGA EM 29/09/2019), **9471/2008** (CARGA EM 29/09/2019), **11705/2009** (CARGA EM 29/09/2019) no prazo de 03 (três) dias, **sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais.**
Campo Maior, 27 de novembro de 2020 **Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria**

15.17. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, **INTIMO O ADVOGADO Dr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PI 10273**, através desta, para que devolva os autos **8601/2007** (CARGA EM 22/08/2011), **11550/2009**, **10051/2008** (CARGA EM 22/08/2011), **11526/2009** (CARGA EM 22/08/2011), **10554/2009** (CARGA EM 22/08/2011), **9752/2008** (CARGA EM 22/08/2011)no prazo de 03 (três) dias, **sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais.** Campo Maior, 27 de novembro de 2020 **Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria**

15.18. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, INTIMO O ADVOGADO FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA, OAB/PI 4794, através desta, para que devolva os autos 11704/2009 - carga em 16.11.2009, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais. Campo Maior, 27 de novembro de 2020 Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria

15.19. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, INTIMO O ADVOGADO Dr. GEOVANI ALVES DA SILVA, OAB/PI 9792, através desta, para que devolva os autos 11049/2008 - carga em 17.02.2014, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais. Campo Maior, 27 de novembro de 2020 Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria

15.20. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, INTIMO O ADVOGADO Dr. JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO, OAB/PI 5778, através desta, para que devolva os autos 11566/2009 (CARGA EM 09/01/2013), 8675/2008 (CARGA EM 14/05/2013), 10305/2008 (CARGA EM 1601/2014), 10304/2008 (CARGA EM 16/10/2014), 9698/2008 (CARGA EM 14/01/2016), 11022/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 11007/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 10439/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 11012/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 10441/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 10020/2008 (CARGA EM 01/11/2018), 9696/2008 (CARGA EM 01/11/2018), 10450/2009 (CARGA EM 01/11/2018), 10302/2008 (CARGA EM 14/08/2019) E 11428/2009 (CARGA EM 21/05/2019), no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais. Campo Maior, 27 de novembro de 2020 Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria

15.21. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, INTIMO O ADVOGADO Dr. HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA, OAB/PI 6489, através desta, para que devolva os autos 10641/2009(CARGA EM 25/11/2011), 9511/2008, 10637/2009, 10634/2009(CARGA EM 29/06/2012), 10765/2009(CARGA EM 18/07/2012), 8679/2008 (CARGA EM 17/02/2011), 9526/2008(CARGA EM 13/04/2011), no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais. Campo Maior, 27 de novembro de 2020 Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria

15.22. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

De ordem do MM. Juiz deste Juizado Especial, INTIMO O ADVOGADO Dr. TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA, OAB/PI 4306, através desta, para que devolva os autos 7140/2005 - carga em 19.04.2011, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de busca e apreensão dos autos, responsabilidade criminal pela detenção dolosa e comunicação ao Conselho de Ética da OAB, além das demais cominações legais. Campo Maior, 27 de novembro de 2020 Antonia Fernanda Fontes Lima Barros Diretora de Secretaria

15.23. Designação de celebrante de casamentos na Comarca de Pio IX

Portaria nº 3489/2020 - PJPI/COM/PIOIX/JUICORPIOIX, de 3 de dezembro de 2020
Designa celebrante de cerimônias de casamento no âmbito da Comarca de Pio IX.
O Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Pio IX, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 98, II, prevê que "os Estados criarão justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos, e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação";
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 3,716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), dispõe que os juízes de paz têm competência para habilitação e celebração de casamentos (artigos 54 a 57);
CONSIDERANDO que apesar de o juiz de paz ser, por excelência, a autoridade competente para celebrar casamentos, nos termos das normas constitucionais e legais acima mencionadas, o Estado do Piauí ainda não dispõe de Justiça de Paz instalada;
CONSIDERANDO que o Provimento nº 017/2013 da Corregedoria Geral de Justiça (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí), em seu art. 487, parágrafo único, estabelece que "a falta ou impedimento da autoridade celebrante ou de seu substituto legal será suprida por outro, nomeado pelo Juiz Corregedor Permanente para o ato dentre os eleitores residentes no distrito, não pertencentes a órgão de direção ou de ação de partido político, dotados de requisitos compatíveis de ordem moral e cultural";
CONSIDERANDO, por fim, as informações constantes do Processo SEI nº 20.0.000096977-0,
RESOLVE
Designar FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 026.533.093-94, para a celebração de casamentos no âmbito das serventias extrajudiciais sujeitas à competência da Vara Única de Pio IX a partir desta data, até ulterior deliberação.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz Corregedor Permanente

15.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0802029-40.2019.8.18.0036
CLASSE: REQUERIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (12138)
ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]
RECLAMANTE: DEUSDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA: TATIANA KARLA CARDOSO NEVES (OAB/PI N° 17418)

ADVOGADA: MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA (OAB/PI N° 15007)
AVISO DE INTIMAÇÃO: "Redesigno a audiência de justificação prévia para o **dia 09/12/2020 às 09:00 horas**, a ser realizada por videoconferência através da plataforma CISCO WEBEX MEETINGS ou MICROSOFT TEAMS. Intimem-se as partes para informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada. Intimem-se que as partes somente poderão comparecer ao Fórum local se não dispuserem de meios para participar do ato de forma remota.

15.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000015-88.2020.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LENILSON SILVA FREITAS, BRUNO SOARES DE SOUZA
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062)
SENTENÇA [...] DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu BRUNO SOARES DE SOUZA, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes descritos no art. 157,§2º, II, do Código Penal c/c 244-B da Lei 8069/90 e ABSOLVER o réu LENILSON SILVA FREITAS, já qualificado nos autos, em homenagem ao princípio in dubio pro reo. [...] Intime-se a vítima da presente sentença, consoante art. 201, §2º do CPP. Intimem-se pessoalmente os réus (art. 382, II do CPP). Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. ÁGUA BRANCA, 2 de dezembro de 2020 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA

15.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000026-25.2017.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FLAMARION BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Assim, e para dar prosseguimento ao feito, designo audiência para o interrogatório do réu na data de 16/12/2020, às 10 horas. Deve a Secretaria oficiar ao sistema prisional que a audiência ocorrerá através de sistema de videoconferência. Intime-se o acusado, pessoalmente. Notifique-se a Defensoria Pública. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.

15.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000273-15.2008.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
Denunciado: ROSA DA CUNHA FERREIRA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Designo para o dia 15 / 12 / 2020, às 08:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. ALTOS, 17 de novembro de 2020

15.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000669-84.2011.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DIMILSON SOARES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ministério Público, através de seu representante nesta comarca, com base no inquérito policial, ofereceu denúncia perante este Juízo contra o acusado JOSÉ DIMILSON SOARES DA SILVA, dando-lhe como incurso nas penas do artigo 306, CTB. Após a prática de alguns atos processuais, foi juntada aos autos cópia de Declaração de Óbito do Réu (certidão de fls.retro). FUNDAMENTAÇÃO Pois bem, é sabido que o Direito Penal brasileiro alberga em seu seio o Princípio da Intranscendência da Pena, segundo o qual a pena não passará da pessoa do acusado. Com base nesse princípio, o art. 107, I, do Código Penal dispõe que extingue-se a punibilidade pela morte do agente, senão vejamos: Art. 107. Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente; Aos autos fora juntada cópia da certidão de óbito do acusado, não havendo motivo para se duvidar de sua autenticidade. Há identidade entre o acusado e a pessoa constante como falecida na referida declaração cartorária, conforme confrontação entre a qualificação constante na denúncia e a constante na citada certidão. Em razão do falecimento do acusado, outro caminho não resta a não ser declarar a extinção da punibilidade pela morte do agente, pois ela causa a extinção do direito estatal de punir. JOSÉ FREDERICO MARQUES, em sua obra Curso de Direito Penal, vol. 3º/406, assim nos ensina: A morte do réu é o primeiro dos fatos apontados no art. 108 (atual art. 107) como causa de extinção do direito estatal de punir. Se a pena é eminentemente pessoal, é óbvio que o direito de punir se extingue com a morte do sujeito passivo da relação jurídico-penal. O estado tinha o direito de aplicar a sanctio juris contra o autor do crime; se este morre, desaparece a relação jurídica, porquanto o Estado não pode exigir que o preceito sancionador seja aplicado contra outra pessoa. Mors omnia solvit: este principio se aplica plenamente no Direito Penal, pois a punição não pode recair em pessoa morta, e a pena não irá atingir, por sua própria natureza, outra pessoa diferente da do autor do crime" . Nada havendo maiores considerações a fazer, eis que o caso comporta apenas a interpretação literal da lei, é o caso de se declarar extinta a punibilidade em razão da morte do réu. DISPOSITIVO Pelo exposto, decreto a extinção da punibilidade pela morte do investigado, o que faço com arrimo no art. 107, I do CP, c/c art. 62, do CPP. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros. ALTOS, 26 de novembro de 2020 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

15.29. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000227-06.2020.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTO LONGÁ - PIAUÍ

Advogado(s):
Requerido: EDIVAN JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 9363)
Dessa forma, mantenho a custódia preventiva, reiterando os argumentos das decisões que decretaram e mantiveram a prisão do réu, face à presença dos requisitos do art. 312 e 313, I do CPC. Certifique-se quanto ao decurso do prazo para interposição de recurso em sentido estrito

15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000367-98.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10030)
Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as nossas homenagens, dando baixa nos registros. Cumpra-se.

15.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000239-41.2017.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JOSEFA VERÔNICA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 6551)
Réu:
Advogado(s):
Analisando os autos, verifica-se que foi deferido a expedição de alvará em nome de RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO, para levantamento de valores de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, falecida em 06 de junho de 2006, junto ao Banco Bradesco S.A. Analisando os autos, verifica-se que o BANCO BRADESCO S.A, alega em sua manifestação, que os valores após a data do falecimento de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, pertencem ao INSS, pois a mesma continuou recebendo o beneficio em sua conta corrente. Por esta razão, expeça-se oficio ao Banco Bradesco S.A, para informar a este juízo no prazo de 15 (quinze) dias, extrato e movimentação financeira, em benefício de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, falecida em 06/06/2006, Agência n° 5791, Conta corrente n° 561.187-3, no período anterior ao seu falecimento e extrato bancário até o período de 2013.

15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000062-43.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020- PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público, DEFIRO o pedido da parte autora e DETERMINO que o valor depositado em conta judicial, seja transferido para a conta da Banco do Brasil: Agência: 3506-8, Conta: 12.644-6, Roberto César de Sousa Alves, CPF:648.064563-49. Cumpra-se.

15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000531-26.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOZIMAR RIBEIRO
Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15403)
Réu: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES ES S
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Intime-se a parte ré, para efetuar o pagamento das custas processuais de acordo sentença prolatada nos autos. Cumpra-se.

15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000199-64.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Recebo o recurso com protocolo eletrônico de n° 0000199-64.2014.8.18.0063.5005 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.

15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000768-75.2016.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: DAMEANA PEREIRA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO JOSÉ NUNES, MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE DEUS RODRIGUES, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA, TERESINHA FEITOSA DE OLIVEIRA CARVALHEDO, ESPEDITO SOUSA E SILVA, EVA GONÇALVES DA SILVA, JORDANA SOARES DE BRITO, VALDERENE RIBEIRO COSTA, RAIMUNDA ALVES MARTINS, DEUSIMAR DA SILVA, CLEONICE VILARINHO LIMA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARINA ALVES DA SILVA FEITOSA, NAYDE LIMA DA COSTA, MARIA JOSE ALVES BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES, RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA MENDES, HILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARIA NEUSA MACEDO DE ARAUJO, SILVANA BARBOSA DE MACEDO, GONÇALA LOPES DE SOUSA BISPO DA COSTA, CARMEM CELIA OLIVEIRA DA

SILVA, MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA, ANESIO MONTEIRO DA SILVA, EVA ALVES PACHECO, MANOEL JOSÉ DA SILVA, LUIS ROBERT DO NASCIMENTO, ADECILIO ALVES DE MORAIS, SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA, CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, JANIÊRES GOMES DE SOUSA VELOSO, RITA DE CASSIA MOURA SOARES, JOÃO SANTOS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS MORAIS, GILSON LOPES DA SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégia Turma Recursal em Teresina (PI).

15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000026-06.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FÉLIX DE HOLANDA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000515-04.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IARA RODRIGUES SOUSA
Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15403)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

15.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000249-71.2006.8.18.0063
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRAIS-PI, VALDEMAR ALVES DE LIMA
Advogado(s):
Designo a data 06 de maio de 2021 às 12:30 hs para realização da Primeira praça do bem penhorado, ficando desde logo designada a data de 13 de maio de 2021 às 11:30 para realização da segunda praça, se o bem não for alienado na primeira praça. Cumpra-se as formalidades do Art. 886 do Código de Processo Civil.

15.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000018-54.2000.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA
Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 887)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI
Advogado(s):
Encaminhe os presentes autos para a Contadoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000132-65.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARGARIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.41. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000158-29.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EUNICE RIBEIRO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.

15.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000055-27.2013.8.18.0063
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: MARIA VILMA BARBOSA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Encaminhe os presentes autos para a Contadoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

15.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000752-38.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000753-23.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000119-91.2008.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDUARDO FERREIRA SANTIAGO VIEIRA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Requerido: A.S. EDITORA DE LIVRO LTDA, NHA/MUNDIAL EDITORA/COBRANÇAS
Advogado(s): LUCAS DIAS ASTOLPHI(OAB/SÃO PAULO Nº 225957), GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE.(OAB/SÃO PAULO Nº 251594)
Intime-se a parte autora para se manifestar em 15 dias, a respeito do andamanto do feito.

15.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000006-21.1992.8.18.0063
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A
Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 80-A)
Executado(a): MARIA DA LUZ FEITOSA MENDES, JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, RITA RODRIGUES FEITOSA
Advogado(s):
Determino que a secretaria judicial cumpra o requerido na petição anexa. Após, abra-se vista ao exequente para apresentar manifestação em 15 dias.

15.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000160-67.2014.8.18.0063
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente:
Advogado(s): SIARLA ÉRICA SANTOS BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6814)
Requerido:
Advogado(s):
Transitada em julgado a sentença. Expeça-se Termo de Guarda. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000332-24.2013.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS ISAIAS PEREIRA
Advogado(s):
Em razão da inexistencia de bens penhoraveis da parte executada, suspendo o andamento do feito pelo prazo de 06 meses. Intime-se.

15.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000155-74.2016.8.18.0063
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s): ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO(OAB/PIAUÍ Nº 11152), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12588), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Ao Ministério Público para manifestação em 05 dias, em relação a petição n° 0000155-74.2016.8.18.0063.5001.

15.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000416-93.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADECILIO ALVES DE MORAIS

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Intime-se o Município de Amarante, para em 30 dias, informar a respeito do cumprimento da sentença condenatória constante nos autos.

15.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000515-53.2017.8.18.0037
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Executado(a): LINS CATTONI & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): GERALDO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 12737), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PERNAMBUCO Nº 1018-A)
Intime-se a parte exequente para se manifestar a respeito do andamento do feito, no prazo de 10
dias

15.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000094-44.2009.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: VALTERRAM ALVES DA PAZ
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Expeça-se certidão para a Procuradoria Geral do Estado, informando as custas processuais.
Após, dê-se baixa e arquive-se

15.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000061-63.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS ANTONIO BARBOSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
SENTENÇA: " ... Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam, HOMOLOGO para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inc. III, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ... "

15.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000070-74.2011.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO BORGEM
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042), ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: BANCO MARTONE S/A, BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 3 de dezembro de 2020

15.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000026-84.2013.8.18.0092
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ESTANISLAU DA ROCHA NETO
Advogado(s): JUVIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9367)
DESPACHO:
Intimem-se a Defesa para no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, apresentar, em memoriais, alegações finais escritas (art. 403, § 3º, do CPP).

15.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000267-72.2019.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALISSON DOUGLAS DA SILVA MESQUITA, LUCAS FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para audiencia de instrução e julgamento deste feito, designada para o dia 25/05/2021, ás 11:00 hjoras, neste juizo. Eu, Francisco Gomes da Silva- Analista Judicial, digitei.

15.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000636-76.2011.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICPO FEDERAL
Advogado(s):
Réu: GILMAR CHINELLI PEREIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de Gilmar Chinelli Pereira, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima.

15.58. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000279-32.2020.8.18.0026
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: IGOR VINICIUS SANTANA DE MACEDO
Advogado(s): RAYLSON DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16976)
Requerido: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
DECISÃO (...) Assim sendo, INDEFIRO A RESTITUIÇÃO do aparelho celular de marca Motorola smartphone motog7 play 32gb índigo, modelo 38173- PAE60000BR, nº de série: 35580091744773, em razão da inexistência de sua apreensão. Após o trânsito em julgado, com as cautelas, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Dê-se ciência ao douto Promotor de Justiça. CAMPO MAIOR, 2 de dezembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.59. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000587-39.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MAURÍCIO BEZERRA, WALDEIWILSON DIAS BORGES, CICERO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
DESPACHO Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão na apelação criminal nº 0701226-26.2020.8.18.0000, do qual se extrai a manutenção da sentença em os seus termos quanto aos apelantes ANTONIO MAURICIO BEZERRA e CICERO DOS SANTOS SILVA, expeça-se guia de execução definitiva da pena aplicada. Cumpram-se os expedientes de praxe mencionados na sentença condenatória. Inaugurem-se os autos referentes à execução definitiva da pena no SEEU com sua conclusão para designação da audiência admonitória. Por sua vez, certifique-se o trânsito em julgado em relação ao acusado WALDEIWILSON DIAS BORGES e após, retornem-me conclusos os autos para designação de audiência para fins de transação, como determinado na sentença condenatória. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 3 de dezembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.60. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000015-83.2018.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, filho de Rosália Gomes da Silva Oliveira, nascido em 15/05/1978, portador do CPF nº 797.113.083-04, residente atualmente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 03 de Dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.61. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001783-78.2017.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JUSCELIA DE SOUSA MACHADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JUSCELIA DE SOUSA MACHADO,** filha de Maria das Graças de Moraes, nascida em 25/09/1990, CPF nº 055.608.123-40, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-

as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 03 de Dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000995-74.2011.8.18.0026
Classe: Inventário
Inventariante: WALDECY DA SILVA
Advogado(s): LUZIENE MARIA DE CARVALHO LUZ(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 33712), PAULO ROBERTO ULISSES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8851)
Inventariado: EMYGDIO JOSÉ DA SILVA, ÚRSULA ROSA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000147-96.2012.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ARNALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não há mais razão para continuidade do presente feito. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, considerando que o tipo em comento tem pena máxima de 01 (um) ano de detenção, a prescrição da pretensão punitiva ocorreria em 04 (quatro) anos (art. 109, V, do CP). Dessa forma, observo que já não mais há motivo para a continuidade do feito, eis que o suposto delito narrados na denúncia encontra-se atualmente prescrito. Observe-se que o único marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo fora o recebimento da denúncia, em 14 de agosto de 2014. Assim, deve-se considerar que, em 14 de agosto de 2018, completou-se o período legal de 04 (quatro) anos, operando-se a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, sendo imperativa sua declaração. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, V, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de ARNALDO JOSÉ DE SOUSA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 20/11/2019, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 27885826 2B8F4.27F8D.4340E.055A3.74FE3.83509 Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 20 de novembro de 2019. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti

15.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000177-78.2005.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: NICODEMOS NUNES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Decido. Registro que este magistrado iniciou seus trabalhos nesta Comarca de Canto do Buriti em outubro de 2019, após remoção, sendo este o primeiro contato com os presentes autos. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para continuidade do presente feito, eis que o suposto delito narrado encontra-se prescrito. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, o suposto fato criminoso poderia amoldar-se no teor dos arts. 14 e 15 da Lei n. 10.826/03, ambos com pena máxima de 04 (quatro) anos de detenção, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 08 (oito) anos (art. 109, IV, do CP). Observe-se que o único marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo fora o recebimento da denúncia, em 09 de outubro de 2012. Assim, deve-se Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 24/11/2020, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 30604900 E1A72.40F2E.E8925.A080E.EAF73.E69DF considerar que, em 09 de outubro de 2020, completou-se o período legal de 08 (oito) anos, operando-se a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, sendo imperativa sua declaração. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Nicodemos Nunes da Costa, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Considerando que não houve a devolução do mandado de citação pelo Oficial de Justiça até o presente momento, encaminhem-se cópia dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, para as providências que entender cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Canto do Buriti-PI, 24 de novembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000620-82.2012.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LUIS RODRIGUES BRUNO, YOLANDA MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de José Luis Rodrigues Bruno e Yolanda Moreira da Silva, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Canto do Buriti-PI, 24 de novembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000508-06.2018.8.18.0044
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO TORRES DA COSTA, LUCIDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: ?Ante o exposto, RECEBO o Recurso em Sentido Estrito e, em sede de juízo de retratação, MANTENHO a decisão proferida às fls. 182/186 pelos seus próprios e suficientes fundamentos, mantendo, ainda, a prisão cautelar de Francisco Torres da Costa com o objetivo de garantir a ordem pública e aplicação da lei penal. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí. Intimações necessárias. Cumpra-se. Canto do Buriti-PI, 02 de dezembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000307-82.2016.8.18.0044
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Autor do fato: MARIA CRISTINA GOMES MACIEL, LINDOMAR DE CASTRO
Advogado(s):
DECISÃO: Decido. Analisando o contido nos autos, assisti razão o parquet ao requer a extinção do feito, em razão da decadência do direito de ação. O legislador impôs, no artigo art. 74 e parágrafo único da Lei n. 9.099/95, como consequência natural nos crimes de ação pública de natureza condicionada e privada, que o acordo homologado acerca da composição dos danos civis importa na extinção da punibilidade pela renúncia ao direito de representação, ainda que de forma tácita, embutida como um efeito secundário do ajuste. Já o artigo 75 da supracitada lei diz que: " Não obtida a com posição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de ". representação verbal, que será reduzida a termo Conforme se constata dos autos, as partes fizeram um acordo civil em audiência preliminar, de forma que ocasionou a extinção da punibilidade dos autores do fato Maria Cristina Gomes Maciel e Lindomar de Castro, pela renúncia tácita ao direito de representação. Assim, como o acordo civil não foi cumprido pelos autores do fato, não resta outra alternativa à vítima em buscar na esfera cível o cumprimento do acordo formulado nos presentes autos. Dessa forma, Assim, deixando a vítima de promover a oferta de representação Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 19/12/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador e o código verificador . 28240817 7DDEA.9484C.7A09B.A31D7.DF1F4.7384C dentro do prazo da lei, é imperioso reconhecer a extinção da punibilidade. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, do CP, c/c art. 38 do CPP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, quanto aos fatos imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. Canto do Buriti-PI, 19 de dezembro de 2019. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000266-80.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JOSÉ GOMES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): INTIME-SE a Parte **Requerida**, por seu advogado, para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, manifestar-se sobre o **Recurso de Apelação** interposto pela Parte Requerente. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2020.MARIA AURORA FERREIRA BONA, Analista Judicial - 26666.

15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000596-82.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSÂNGELA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161), GEORGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5530), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7946)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 3 de dezembro de 2020 MARIA AURORA FERREIRA BONA, Analista Judicial - 26666.

15.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000004-09.2006.8.18.0080
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IREMAX RIBEIRO LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO - MANDADO
Vistos,
DESIGNO O DIA 02/03/2021, ÀS 09h00, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE PROCESSO.
A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) acusado(s), vítima(s), testemunha(s), Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias.
Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.
Ressalte-se, quando da comunicação, a possibilidade de realização da audiência por videoconferência, devendo os interessados indicarem contato telefônico e/ou e-mail para recebimento de link.
1 DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
2 Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
CARACOL, 3 de dezembro de 2020
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000143-55.2011.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GAIOSO PAES LANDIN
Advogado(s):
DESPACHO - MANDADO
Vistos,
DESIGNO O DIA 02/03/2021, ÀS 13h00, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE PROCESSO.
A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) acusado(s), testemunha(s), Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias para o comparecimento dos envolvidos.
Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.
Ressalte-se, quando da comunicação, a possibilidade de realização da audiência por videoconferência, devendo os interessados indicarem contato telefônico e/ou e-mail para recebimento de link.
Demais expedientes necessários.
1 DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
2 Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
CARACOL, 3 de dezembro de 2020
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000066-46.2011.8.18.0089
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MESALIA MARIA MIRANDA, EVANGELISTA DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s):
Réu: DOMINGAS DA ROCHA MAIA, LUCINETE DA ROCHA ALVES, ELINO MIRANDA DA ROCHA
Advogado(s): WENDER DE BOSON MACEDO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6841)
DESPACHO - MANDADO
Vistos,
DESIGNO O DIA 02/03/2021, ÀS 11h00, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE PROCESSO.
A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) acusado(s), testemunha(s), Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias.
Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.
Ressalte-se, quando da comunicação, a possibilidade de realização da audiência por videoconferência, devendo os interessados indicarem contato telefônico e/ou e-mail para recebimento de link.
Demais expedientes necessários.
1 DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
2 Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. **CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.**
CARACOL, 3 de dezembro de 2020
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000020-60.2006.8.18.0080
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PEDRO PEREIRA DE ASSIS
Advogado(s):
DESPACHO - MANDADO
Vistos,

DESIGNO O DIA 02/03/2021, ÀS 10h00, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NESTE PROCESSO.
A Secretaria deve providenciar a intimação do(s) acusado(s), vítima(s), testemunha(s),
Defensoria Pública/advogados e demais providências necessárias.
Intime-se com remessa dos autos ao Ministério Público.
Ressalte-se, quando da comunicação, a possibilidade de realização da audiência por
videoconferência, devendo os interessados indicarem contato telefônico e/ou e-mail para recebimento de link.
Demais expedientes necessários.
1 DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
2 Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
CARACOL, 3 de dezembro de 2020
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000146-74.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERNANDES SOARES ARAÚJO
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649) para juntar nos autos Petição informando dados bancários de sua cliente, a fim de que se proceda à expedição de edital contendo comando ao Banco do Brasil para que transfira os valores à qual faz jus a parte autora.

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000924-10.2014.8.18.0045
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIENE ALVES VISGUEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000326-51.2017.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje.?

15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000127-97.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA VIEIRA FRANÇA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000127-97.2015.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000974-36.2014.8.18.0045
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: NELCIENE SOARES MELO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUI, SR. JOSÉ ISMAR LIMA MARTINS, PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ (REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PESSOA JURIDICA INTERESSADA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do

processo nº 0000771-74.2014.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para fins de reexame necessário.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser apreciado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000169-49.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000169-49.2015.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

15.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000741-73.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000741-73.2013.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000715-07.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida, por meio de sua advogada constituída, para que peticione o cumprimento de sentença no sistema PJE, considerando o exaurimento do objeto do presente feito quando do trânsito em julgado da sentença proferida e expedição dos expedientes necessários. Desta feita, certifico que os presentes autos serão baixados e, após, arquivados.

15.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001144-37.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TATIANA LIMA ROCHA VIEIRA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), WEVERTON MACEDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9413)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados da parte autora, Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091) e Dr. WEVERTON MACEDO ROCHA (OAB/PIAUÍ Nº 9413), para que juntem nos autos do Processo em epígrafe Petição comunicando seus dados dados bancários e os de sua cliente, a fim de que sejam expedidos os alvarás judiciais de levantamento de valores, em cumprimento à Decisão judicial retro proferida.

15.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000561-52.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO GERMANO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida, por meio de seu advogado constituído, Dr. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), acerca do teor do Despacho retro proferido, cuja transcrição integral segue: "Vistos. Conforme disposto em artigo 690 do CPC, cite-se a parte requerida para, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação sobre o pedido de habilitação do sucessor do autor. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 16 de novembro de 2020 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ".

15.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000101-57.2019.8.18.0046
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos, etc.
Em face a portaria de nº 73049/2020 - PJPI/TJPI - Que dispõe que o uso do recurso financeiro de "Suprimento de fundos" encerra em 10/12/2020, não havendo prorrogação de prazo para seu gozo, REDESIGNO a sessão ordinária do Júri para o dia 02 de fevereiro de 2021 às 09:30h.
INTIMEM-SE novamente as partes e as testemunhas arroladas.
Proceda-se a devida convocação de que trata o art. 432 do CPP, devendo constar o que determina o art. 434, parágrafo único, onde designo o dia 11 de janeiro de 2021 às 10:00h para serem sorteados os novos jurados que atuarão na reunião periódica.

15.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000529-50.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE
Advogado(s):
Réu: RAILSON SILVA LIMA
Advogado(s): PEDRO MATHEUS DE CASTRO TELES PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 15629), FRANCISCO DE CARVALHO MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 17597)
Em face a portaria de nº 73049/2020 - PJPI/TJPI - Que dispõe que o uso do recurso financeiro de "Suprimento de fundos" encerra em 10/12/2020, não havendo prorrogação de prazo para seu gozo, REDESIGNO a sessão ordinária do Júri para o dia 09 de fevereiro de 2021 às 08:30h.
INTIMEM-SE novamente as partes e as testemunhas arroladas.
Proceda-se a devida convocação de que trata o art. 432 do CPP, devendo constar o que determina o art. 434, parágrafo único, onde designo o dia 11 de janeiro de 2021 às 10:00h para serem sorteados os novos jurados que atuarão na reunião periódica.

15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001280-02.2014.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROMARIO DOS SANTOS BARRETO
Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)
SENTENÇA: "...Destarte, declaro extinta a punibilidade de ROMARIO DOS SANTOS BARRETO, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos..."

15.86. SENTENÇA - JECC CORRENTE - SEDE

Processo nº 0000049-96.2014.8.18.0091
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE SOUZA GOMES
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO RURAL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA: "(...) Isso posto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo réu, para fim de receber os Embargos anteriormente interpostos. Assim, intime-se a parte autora para interpor, eventualmente, suas contrarrazões ao Embargos de fls. 92/96, no prazo de 05 (cinco) dias (...) Corrente, 03 de dezembro de 2020. MARA RÚBIA COSTA SOARES-Juíza de Direito". E para constar, Eu, MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

15.87. SENTENÇA - JECC CORRENTE - SEDE

Processo nº 0000118-60.2016.8.18.0091
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NOELTON ALVES LISBOA, MARCELO DE OLIVEIRA MACÊDO
Advogado(s): WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12632)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17270), JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
SENTENÇA: "(...) In casu, entendo que existe erro material, uma vez que houve um equívoco na citação, na Sentença, da Promovida SKY

Serviços de Banda Larga LTDA., de modo que, ACOLHO estes embargos, já que instrumento é idôneo para sanar o aludido erro material.
Isso posto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo réu, a fim de SUPRIMIR o termo BANCO RÉU da Sentença de fls 64/70. **(...) Corrente, 03 de dezembro de 2020. MARA RÚBIA COSTA SOARES-Juíza de Direito". E para constar, Eu, MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.**

15.88. SENTENÇA - JECC CORRENTE - SEDE

Processo nº 0000300-85.2012.8.18.0091
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ADELINA SANTANA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "(...) Assim sendo, evidenciada a ausência de intimação válida, uma vez que não realizada em nome do patrono regularmente habilitado, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E CHAMO O FEITO À ORDEM, para tornar nula a intimação anteriormente realizada. Devolva-se o prazo recursal à parte requerida para, querendo, apresentar o devido recurso no prazo legal. (...) Corrente, 03 de dezembro de 2020. MARA RÚBIA COSTA SOARES-Juíza de Direito". E para constar, Eu, MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000618-61.2015.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WELTON ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10432)
DECISÃO:
"Inicialmente, intime-se o advogado constante nos autos (fls. 35-42) para que, apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do despacho de fl. 46. Na mesma oportunidade, deverá apresentar o instrumento procuratório". CORRENTE, 19 de novembro de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Victor Hugo Sousa de Araújo Landim, estagiário, digitei e subscrevi.

15.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000365-39.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAYANE MOURA SENA
Advogado(s): IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA(OAB/TOCANTINS Nº 5797), PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOEL PEDREIRAS DOS SANTOS LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9312)
Intima-se a parte autora, para apresentar contrarrazões para recurso de apelação, no prazo legal. CORRENTE, 3 de dezembro de 2020 Djonatan Ribeiro Lustosa Estagiário(a) - 29890

15.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000352-45.2013.8.18.0027
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALADI CELESTINO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intima-se a parte autora, para apresentar contrarrazões para recurso de apelação, no prazo legal. CORRENTE, 3 de dezembro de 2020 Djonatan Ribeiro Lustosa Estagiário(a) - 29890

15.92. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000023-23.2019.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GABRIEL SOUZA OLIVEIRA DANTAS
Advogado(s): ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13445)
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para ABSOLVER o réu GABRIEL SOUZA OLIVEIRA DANTAS das sanções previstas no art. 150, § 1° do Código Penal; ao tempo que CONDENO-LHE nas sanções previstas no art. 32, § 2°, da Lei n° 9.605/98 e no art. 14 da Lei nº 10.826/03. Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, denoto que o réu agiu com culpabilidade normal a espécie; sendo possuidor de bons antecedentes, posto que não apontam condenações criminais nos antecedentes do acusado nesta Comarca. A conduta social do acusado é boa, sem notícias de outras situações desabonadoras. A personalidade do agente não demonstrou maior prejuízo além dos próprios fatos. O motivo do delito é próprio do tipo, sendo que as circunstâncias do crime repercutem negativamente, já que o acusado confessou que portava arma de fogo quando buscava pelas próprias expensas por animais que julgava subtraídos, em situação de risco concreto a ocasionar outros delitos. A conduta não teve consequências. Por fim, o comportamento da vítima não pode ser valorado, pois neste caso é a própria sociedade. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base do delito de portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar em 02 anos e 03 meses de reclusão. Com efeito, a diferença da pena mínima para pena máxima é de 02 anos que perfazem o total 24 meses. Dividindo-se os 24 meses pelas 8 circunstâncias previstas no art. 59 do CP, tem-se acréscimo de 03 meses por cada circunstância valorada negativamente. Partindo-se da pena mínima de 02 anos e acrescendo 03 meses por 01 circunstância

valorada negativamente, chegamos a uma pena base de 02 anos e 03 meses de reclusão. Incide a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. III, alínea "d", do Cód. Penal, conforme precedentes dos STJ (HC 362.375/RS). Não concorrem circunstâncias agravantes. Assim, fixo a pena provisória em 02 (dois) anos de reclusão. Não há causas de aumento ou de diminuição de pena a serem consideradas. Com relação à pena pecuniária prevista no tipo, levando-se em consideração a situação econômica do réu (cidadão comum desta região) e tendo em conta as circunstâncias judiciais acima esmiuçadas, denotando a sua menor gravidade perante a realidade de nossa Cidade, fixo-a em 10 (dez) dias-multa, ficando o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário mínimo vigente. No que se refere ao delito de maus tratos a animais, apuro que o réu agiu com culpabilidade normal a espécie; sendo possuidor de bons antecedentes, posto que não apontam condenações criminais nos antecedentes do acusado nesta Comarca. A conduta social do acusado é boa, sem notícias de outras situações desabonadoras. A personalidade do agente não demonstrou maior prejuízo além dos próprios fatos. O motivo do delito é próprio do tipo, sendo que as circunstâncias do crime são as próprias do tipo. A conduta não teve outras consequências conhecidas. Por fim, o comportamento da vítima não pode ser valorado, eis que o sujeito passivo do delito em referência é a coletividade. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base do delito de Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos em 03 meses de detenção. Com efeito, a diferença da pena mínima para pena máxima é de 07 meses que perfazem o total 210 dias. Dividindo-se os 210 dias pelas 8 circunstâncias previstas no art. 59 do CP, temos um acréscimo médio de 26 dias por cada circunstância valorada negativamente. Partindo-se da pena mínima de 03 meses e sem acréscimos, atinge-se uma pena base de 03 meses de detenção. Incide a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. III, alínea "d", do Cód. Penal, conforme precedentes dos STJ (HC 362.375/RS). Concorre a circunstância agravante prevista no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 10.826/03. Assim, fixo a pena provisória em 03 meses de detenção. Com relação à pena pecuniária prevista no tipo, levando-se em consideração a situação econômica do réu (cidadão comum desta região) e tendo em conta as circunstâncias judiciais acima esmiuçadas, denotando a sua menor gravidade perante a realidade de nossa Cidade, fixo-a em 10 (dez) dias-multa, ficando o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário mínimo vigente. Assim, fixo a pena definitiva para os delitos praticados em 02 (dois) anos de reclusão e 03 meses de detenção, a serem cumpridos inicialmente em regime aberto, na forma do artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal, e de 20 (dez) dias-multa, ficando o dia-multa estipulado em um trigésimo do salário mínimo vigente. Presentes as circunstâncias do artigo 44 do Código Penal e observado o § 2º do mesmo dispositivo, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em prestação pecuniária correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento, destinada a entidade que deverá ser designada na fase de execução, de acordo com os artigos 45, § 1º, e 46, §§ 1º, 2º e 3º, do Código Penal. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado desta sentença, deverão ser tomadas as seguintes providências: a) o lançamento do nome do condenado no rol dos culpados; b) a expedição de ofício à Justiça Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 15, III, da Constituição da República; c) a expedição de ofício ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes; d) a apuração do valor das custas processuais e intimação do acusado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias; e) a conclusão dos autos para designação de audiência admonitória. Todas as folhas seguem devidamente rubricadas (CPP, art. 388). Publique-se. Registre-se. Intimem-se o réu pessoalmente, Defensor Público e o Ministério Público. Corrente (PI), 03 de Dezembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente.

15.93. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000997-07.2012.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: VALDI CONCEIÇÃO LOPES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, não existindo nenhuma das causas previstas no artigo 386 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para VALDI CONCEIÇÃO LOPES, nas penas do crime de roubo simples (artigo 157, caput, do Código Penal). Passo a individualizar a pena em observância aos artigos 59 e 68 do Código Penal. Analiso as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal. 1ª FASE: A Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar. Antecedentes: o réu não possui condenação transitada em julgado, não havendo o que ser avaliado negativamente. Conduta Social: não há elementos nos autos nos quais possa ser aferida a conduta social do réu. Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor. Motivos do Crime: estão relacionados ao lucro fácil, consistente no intuito de vender o bem adquirido com o crime. Circunstâncias do Crime: se encontram relatadas nos autos, nada havendo a ser valorado. Consequências: o valor foi restituído, nada havendo a valorar, e não há provas da existência de sequelas e traumas de ordem psíquica dele decorrente. Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito. Pela análise das circunstâncias judiciais justifica-se, portanto, a imposição da pena-base no mínimo legal, fixando-a em 04 (quatro) anos de reclusão. 2ª FASE: Não verifico a existência de circunstância atenuante e/ou agravante. Mantenho, portanto, nesta fase, a pena em 04 (quatro) anos de reclusão. 3ª FASE: Não há causa de diminuição e/ou aumento de pena. Assim, fixo a pena, definitiva, do réu VALDI CONCEIÇÃO LOPES, em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, na razão unitária de 1/30 do valor de um salário-mínimo vigente à época dos fatos, corrigida monetariamente, observado o disposto no art. 60 do CP, devendo ser paga no prazo de 10 dias, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 50 do CP. Deixo de aplicar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos termos do art. 44 por não estar presente o requisito descrito no inciso I do mesmo dispositivo. De igual modo, também deixo de aplicar o disposto no art. 77 do CP, por não estarem presentes seus requisitos. Com base no art. 33, parágrafo 2º, "c", do Código Penal, o regime inicial de cumprimento da pena é o aberto. Considerando a inexistência da casa do albergado nesta Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 03/12/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. comarca, estabeleço a Casa de Albergado de Teresina/PI para início do cumprimento da pena aplicada ao sentenciado. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não observar, neste momento, a presença dos requisitos previsto no art. 312, do CPP, para decretação de sua prisão preventiva. Deixo de reconhecer a detração para fins de fixação do regime prisional pois o Réu já foi beneficiado pelo regime aberto. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, porém, em razão da sua hipossuficiência, suspendo-o, ressalvada, entretanto, a possibilidade de, no prazo de 05 anos, a contar do trânsito em julgado desta sentença, vir a alterar sua situação financeira. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Após o trânsito em julgado: a) Providencie a inserção no sistema do TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; b) expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; c) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intimem-se os condenados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Intimações necessárias, nos termos do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. CORRENTE, 3 de dezembro de 2020 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000108-27.2011.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA SOLIMAR RIBEIRO DA ROCHA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VAZ - PROCURADORA(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 3 de dezembro de 2020
LUIZ ANDRE LIMA DE ARAUJO
Estagiário - 29393

15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000339-54.2011.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: NILO CORREIA MAIA
Advogado(s): INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº -1788)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CRISTINO CASTRO, 3 de dezembro de 2020
LUIZ ANDRE LIMA DE ARAUJO
Estagiário(a) - 29393

15.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000293-41.2020.8.18.0050
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: MARIA DE FATIMA RODRIGUES CARVALHO
Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 9642)
Réu:
Advogado(s):
Trata-se de pedido de restituição de coisa apreendida, a motocicleta da marcaHONDA/ CG, LWL 4947, ano 2014, chassi 9C2KC1680ER481279, requerido por MARIADE FATIMA RODRIGUES CARVALHO, via procurador constituído.A autora manifestou pela desistência do pedido de restituição do bemapreendido. Posto isto, acolho o pedido de desistência e por consequência determino oarquivamento do feito pela perda de objeto.Sem custas.ESPERANTINA, 16 de novembro de 2020ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

15.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000287-89.2017.8.18.0098
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos.Trata-se de Medida Protetiva de Urgência que noticia a prática de atosviolência doméstica e familiar supostamente praticados por FRANCISCO DAS CHAGASAMORIM DE SOUSA, em detrimento de FRANCISCA MARIA ALVES.Os supostos atos de violência datam do ano de 2017, sendo certo que de lápara cá não houve nenhuma notícia de descumprimento das Medidas Protetivas por partedo agressor.As medidas protetivas foram deferidas.É o sucinto relatório. Fundamento e decido.Compulsando os autos já transcorreram mais de 02 (dois) anos da data emque praticados os supostos atos de violência doméstica e familiar noticiado nos autos, semque se tenha notícia de novos atos de violência doméstica ou familiar por parte dorequerido.Nesse contexto, em sendo certo que as Medidas Protetivas de Urgênciapossuem natureza cautelar, sujeitas à cláusula Rebus sic standibus, é dizer, somentedevem persistir enquanto existentes riscos à integridade física e/ou psíquica da vítima, nãomenos certo é que não podem se eternizar, sob pena de assoberbar ainda mais o volumede trabalho do Judiciário, e eventualmente configurar constrangimento ilegal ao requerido.No caso dos autos, a parte autora, desde o ano de 2017, data em queproferida a decisão concessiva das presentes medidas protetivas, não comunicou qualquerconduta atribuível ao requerido, que demonstrasse a necessidade de manutenção dasmedidas ora analisadas, levando a crer que o clima de animosidade antes existente entre aspartes ficou no passado.Em sendo essa a hipótese dos autos, tendo em vista o transcurso de váriosanos da data do deferimento das medidas em tela, sem notícia do seu descumprimento,decreto a sua extinção, e determino o arquivamento dos autos.Publique-se. Registre-se.Dê-se ciência ao Ministério Público.Após, arquivem-se, com baixas.ESPERANTINA, 5 de outubro de 2020. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA.

15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000374-87.2020.8.18.0050
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS VITOR DA COSTA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
Designo para o dia 11/12/2020, às 09h30min, para a realização de audiência de instrução,interrogatório e julgamento, onde serão tomadas as declarações do ofendido, inquiridas as testemunhas erealizado o interrogatório do réu preso por sistema de videoconferência, medida esta necessária para evitar o deslocamento do preso para comparecimento em juízo prevenindo risco à sua saúde (CPP, art. 185, § 2º, II).

15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000151-42.2017.8.18.0050
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Réu: JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.100. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000052-36.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARLUCIA DE FREITAS MACHADO
Advogado(s): MARCO AURÉLIO BUCAR(OAB/PIAUÍ Nº 132-A)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Considerando que o mandado de prisão preventiva expedido em face da denunciada foi cumprindo em 26/11/2020 (f.130/131), redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia **17/12/2020, às 08:00 horas**. Oficie-se a Gerência da Penitenciária Feminina de Teresina para as providências necessárias (audiência por videoconferência). Intimem-se e Cumpra-se. Floriano/PI, 30 de novembro de 2020. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

15.101. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000208-05.2012.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ADJAILTON DOS SANTOS SILVA, WESLLEY ALMEIDA DE SOUZA TRETA, RAFAEL DUTRA PEREIRA DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **ADEMILIO DOS SANTOS PASSOS**, vulgo "AD", brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Floriano/PI, portador do RG nº 2420675/SSP/PI e CPF nº 012.698.973-73, nascido em 30/07/1985, filho de Antenor Rodrigues de Passos e Raimunda dos Santos Passos, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da **SENTENÇA**, qual seja: ***"Diante do exposto, levando em consideração as provas colhidas nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER ADJAILTON DOS SANTOS SILVA, WESLLEY ALMEIDA DE SOUZA e RAFAEL DUTRA DE MOURA, anteriormente já qualificados, dos crimes que lhes foram imputados na inicial acusatória, com fulcro respectivamente nos arts. 386, III e art.386, VII do CPP. Nos termos do art. 201, § 2º do CPP, comunique-se à vítima sobre a prolação dessa decisão. Transitada em julgado, arquive-se com a devida baixa. Sem custas. P.R.I. FLORIANO, 30 de junho de 2020. NOE PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara."*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
NOÉ PACHECO DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.102. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000983-39.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRUNO DA SILVA SOARES
Advogado(s): ELTON ELERY FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17607)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Regularize o senhor procurador a sua representação processual,juntando procuração outorgada pela ré, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como apresente Resposta à acusação, no prazo legal.

15.103. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000986-91.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ONEIDE DO NASCIMENTO LOPES
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
ATO ORDINATÓRIO: "Regularize a senhora procuradora a sua representação processual,juntando procuração outorgada pela ré, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como apresente DEFESA PREVIA, no prazo legal."

15.104. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001419-66.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARIA BÁRBARA SILVA SANTOS, PAULO DA SILVA SANTOS, NAZARÉ MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9612)
DESPACHO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia **28/01/2021, às 10:00 horas.** Intimem-se. Floriano/PI, 6 de novembro de 2020. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

15.105. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000827-51.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ISMAEL CARLOS MACIEL, HERBERT NUNES DE SOUSA CAVALCANTE, WANDERSON HENRIQUE MENDES, GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053), DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Regularize o senhor procurador DR. DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA OAB PI N° 10594 a sua representação processual,juntando procuração outorgada pelo réu GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como apresente DEFESA PREVIA, no prazo legal.

15.106. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001895-46.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GLAURA CHAIB MARTINS
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Réu: PEDRO MARTINS DE ARAUJO COSTA JUNIOR, LUIZA MARIA AZEVEDO DE CARVALHO MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), HERBERTH DENNY SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1502)
DESPACHO: "" (... DESPACHO Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2021, às 11:00 horas. Fixo o prazo comum de 10 (dez) dias úteis para apresentação de rol de testemunhas (que deverá conter, sempre que possível: nome, profissão, estado civil, idade, número de CPF, número de identidade e endereço completo da residência e do local de trabalho), sob pena de preclusão (art. 357, §4º, CPC). As testemunhas deverão ser ao máximo de três para cada parte. Somente será admitida a inquirição de testemunhas em quantidade superior na hipótese de justificada imprescindibilidade e se necessária para a prova de fatos distintos. (art. 357, §6º, CPC). Cabe aos advogados constituídos pelas partes informar ou intimar cada testemunha por si arrolada (observadas as regras do artigo 455 do CPC) Em se tratando de testemunha arrolada pela Defensoria Pública ou por advogado que patrocina a causa em função do convênio da assistência judiciária, expeça-se mandado para intimação das respectivas testemunhas. Caso seja arrolada testemunha residente em outra comarca e não haja compromisso de que a respectiva pessoa comparecerá na audiência aqui designada, expeça-se carta precatória para inquirição, (na sequência intimando-se as partes quanto à expedição da carta precatória). Cumpra-se. Expedientes necessários)

15.107. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000575-24.2013.8.18.0083
Classe: Ação Popular
Autor: FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, VALMI FERREIRA DA SILVA, RONALDO HEBER DE SÁ, NEURACI RODRIGUES CAMELO, DORIVAN DE SOUSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975/98)
Réu: FREITAS E BRANDÃO LTDA,
Advogado(s): DANILO DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14880)
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre oretorno dos presentes autos do TJPI.Após, decurso do prazo, sem manifestação, determinoo arquivamento dos presentes autos, com observância das formalidades legais, com arespectiva BAIXA.

15.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000026-52.2009.8.18.0051
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)

Desapropriado: MANOEL PEREIRA BEZERRA, FRANCISCA MARIA BEZERRA
Advogado(s): MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 21197)
A) Após a comprovação do depósito do valor remanescente de R$ 3.000,00 (Três mil reais), determinar que se expeça o mandado de imissão na posse em favor do Estado do Piauí.
B) A presente sentença servirá como título hábil para a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, devendo vir acompanhada com cópias da petição inicial , dos memoriais e do decreto de desapropriação.
C) A expedição de edital para ser publicada na imprensa para conhecimento de terceiros sobre a presente desapropriação e sobre o depósito feito, mencionando-se no edital (com prazo de 20 dias) que o valor depositado e seus respectivos acréscimos serão levantados ao término do retromencionado prazo.
D) Após publicado o edital e juntando a parte expropriada as certidões comprobatórias de quitação de dívidas fiscais do bem expropriado, expeça-se alvará para o levantamento do valor depositado.
Por fim, cumpridas as formalidades acima descritas e com o trânsito em julgado da sentença de mérito, arquivem-se.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001029-32.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
O réu procedeu à juntada de instrumento particular pelo qual pretende demonstrar a legalidade do negócio questionado pela parte demandante. Este, por sua vez, requer a realização de exame pericial para demonstrar a sua pretensão.
A realização de perícia é medida séria e custosa, que não pode ser banalizada e utilizada de maneira irresponsável. Sem dúvida, ela é bastante útil na hipótese de efetiva falsidade documental, tanto por definir com precisão os rumos desta demanda quanto por apontar a provável prática do crime de falsidade de documento particular, tipificado no art. 298 do Código Penal.
Entretanto, na hipótese de o documento ser verdadeiro, é possível sustentar a prática, pela parte autora, do crime de "comunicação falsa de crime ou de contravenção", tipificado no art. 340 do Código Penal, que pune aquele que "provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado".
Diante disso, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, em 5 dias, ratifique seu interesse em realizar perícia sobre o documento juntado pelo réu, baseando-se na alegação de que se trata de documento falso, estando de já advertida de que, caso se conclua por sua veracidade, poderá estar configurada a prática do crime tipificado no art. 340 do Código Penal.
Fronteiras, data indicada pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000761-41.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: ELIAS OSTELIANO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Dispositivo
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para, reconhecendo o direito da parte autora à prova documental indicada na inicial, ratificar a exibição de documentos pelo réu, extinguindo o processo na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Em relação às custas processuais, deixo de condenar a parte autora ao seu pagamento, diante do benefício da gratuidade judiciária a ela deferido e da isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I).
Entretanto, condeno-a ao pagamento de honorários sucumbenciais em benefício do advogado da parte ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 85 do CPC, mas ressalto que sua cobrança está sujeita às condições previstas no art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal.
Intimações e expedientes necessários.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.
Fronteiras, data indicada pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000744-44.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ EUZÉBIO DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148), JOSUE RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)
Réu: ANA MARIA BEZERRA RODRIGUES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Certifique-se quanto ao pagamento das Despesas (notadamente as custas processuais) rateadas igualmente entre as partes (ressalvada a hipótese do art. 98 CPC e a eventual disposição sobre o tema no próprio acordo), na forma do art. 90, § 2º, do Código de Processo Civil.
Caso haja custas a serem pagas e a parte em questão não for beneficiária da justiça gratutia, intime-se a mesma para que recolha sua quota parte no prazo de 10 (dez) dias. Em caso negativo, certifique-se e encaminhem-se ao FERMOJUPI para os fins de direito.
Ademais, certifique-se também o trânsito em julgado da sentença que homologou o acordo firmado entre as partes e, em caso positivo, arquivem-se.
Local e data indicados pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000004-52.2013.8.18.0051
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA MARIA BEZERRA RODRIGUES, GABRIEL LOURENÇO BEZERRA
Advogado(s): EMANUEL ROCHA SOUSA SEVERINO(OAB/PIAUÍ Nº 6550)
Requerido: JOSÉ EUZÉBIO DE SOUSA BEZERRA
Advogado(s):
Determinado a secretaria para que certificar a existência de manifestação da parte autora, os autos foram encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise de recurso. Entretanto, consultando os autos via sistema Themis Web, não foi possível localizar qualquer recurso interposto pelas partes.
Dito isso, a secretaria para certificar sobre a apresentação de manifestação do patrono habilitado à fl. 117 e, em caso negativo, arquive-se, com a respectiva baixa.
Local e data indicados pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000584-53.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO GONÇALVES ALENCAR
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677/95), MARIACLARAMARTINSLUZESILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7255)
Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI
Advogado(s): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5227)
Dispositivo
Pelo exposto, rejeito a impugnação a execução apresentada, o que faço nos moldes dos arts. 535, §2° do CPC e art. 87 do ADCT.
Despesas processuais
Sem custas diante da isenção prevista no art. 8° da lei 6.920/16 (Lei de custas do Estado do Piauí) e sem honorários conforme súmula 519 do STJ.
Comunicações processuais
Intimem-se as partes eletronicamente.
Não há intervenção do Ministério Público no feito.
Preclusa esta sentença, conclusos para que se dê andamento ao feito.
Fronteiras, data indicada no sistema .
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000766-63.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: JOSE ANTONIO ALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Dispositivo
Ante o exposto, julgo procedente o pedido para, reconhecendo o direito da parte autora à prova documental indicada na inicial, ratificar a exibição de documentos pelo réu, extinguindo o processo na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.
Em relação às custas processuais, deixo de condenar a parte autora ao seu pagamento, diante do benefício da gratuidade judiciária a ela deferido e da isenção fiscal prevista na Lei de Custas do Piauí (Lei Estadual nº 6.920/2016, art. 8º, I).
Entretanto, condeno-a ao pagamento de honorários sucumbenciais em benefício do advogado da parte ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 85 do CPC, mas ressalto que sua cobrança está sujeita às condições previstas no art. 98, § 3º, do mesmo diploma legal.
Intimações e expedientes necessários.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.
Fronteiras, data indicada pelo sistema.

Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.115. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000105-50.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
Advogado(s): JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Tendo em vista o pagamento das custas processuais, e dado o fato de não haver nenhuma outra pendência, arquive-se os autos.
Fronteiras, data indicada no sistema .
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000268-06.2012.8.18.0051
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSE DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 983)
Intime-se a embargada para, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer sua contraminuta.
Transcorrido o prazo supracitado, com ou sem manifestação, conclusos para decisão.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.117. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000847-46.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO MARCOS RODRIGUES, MARIA CLEIDIMAR DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias sob pena de inscrição em dívida ativa.
Por fim, não havendo pendências, arquivem-se.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000329-61.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VENÂNCIO JOÃO DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intimem-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto a impugnação apresentada no dia 03/10/2018.
Após, transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para decisão.
Local e data indicados pelo sistema .
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000729-36.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA ZILMA GOMES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Compulsando os autos, observo que foi reconhecida, em sede recursal, a falta de interesse de agir da autora, momento em que extinguiu-se o feito sem resolução de mérito.
Dito isso, tendo em vista que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, nesse momento deferida conforme art. 98 do CPC, e que eventual cumprimento da multa aplicada por reconhecida má-fé deverá ser proposta pelo requerido via sistema Pje,

arquive-se os autos com as baixas necessárias no sistema Themis Web.
Local e data indicados pelo sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001312-60.2012.8.18.0051
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ALZIRA JOANA DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Diferentemente do que afirma o requerido, o acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí vergastou a sentença de mérito proferida por esse juízo e considerou os pedidos autorais procedentes.
Dito isso, intime-se o executado para proceder o recolhimento das custas processuais, caso ainda não o tenha feito, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso negativo, certifique-se e encaminhem-se ao FERMOJUPI para os fins de direito.
Por fim, tendo em vista que eventual cumprimento de sentença deverá ser proposto no sistema Pje, arquive-se os autos.
Fronteiras, data indicada no sistema .
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000453-73.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante dos fatos narrados na exceção apresentada, a secretaria para certificar quanto a efetiva citação da parte requerida através do despacho datado de 11/10/2018.
Frise-se que, em caso positivo, deverá ser anexada ao sistema Themis Web cópia do AR correspondente.
Cumprida a formalidade descrita, conclusos para sentença.
Fronteiras, data indicada no sistema .
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000592-54.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: SEBASTIÃO GRANJA FILHO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.
Expeça-se alvará para liberação da quantia depositada.
Sem condenação em custas, por ausência de previsão legal. Sem condenação também em honorários advocatícios, visto que a pretensão executiva não chegou a ser resistida.
Entretanto, certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias.
Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.123. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000691-24.2016.8.18.0051
Classe: Produção Antecipada da Prova
Autor: MARIA IRENILDA FILHA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 924, II, combinado com o art. 925, ambos do Código de Processo Civil.
Expeça-se alvará para liberação da quantia depositada.
Sem condenação em custas, por ausência de previsão legal. Sem condenação também em honorários advocatícios, visto que a pretensão executiva não chegou a ser

resistida.
Entretanto, certifique-se sobre o pagamento integral das custas relativas à fase de conhecimento pela parte sucumbente e, em caso de inadimplemento, intime-se para que efetue a quitação no prazo de 10 dias.
Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.124. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000430-98.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO ANTONIO DELFINO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
De plano, cabe destacar que, apesar da presente ação tramitar à anos, não ocorreu qualquer efetividade na obtenção da tutela executiva, dado que não foram encontrados bens passíveis de penhora, revelando clara crise processual.
Dito isto, como é sabido, é ônus da parte exequente diligenciar medidas acerca de bens do executado para a realização dos atos expropriatórios, o que não ocorreu.
Desta feita, resta claro a patente inércia do exequente em diligenciar qualquer providência neste sentido.
Pelo exposto, determino a suspensão da presente execução nos moldes do Art. 921, Incs. III e V, §1° do CPC pelo prazo de 1 (um) ano.
Após o decurso do prazo, caso não tenham sido localizados novos bens, arquivem-se os autos provisoriamente, sem proceder a sua baixa na distribuição.
Friso por fim que, após o arquivamento do feito começará a contagem do lapso temporal para o reconhecimento de eventual prescrição intercorrente. (Art. 924, Inc. V do CPC)
Cumpra-se.
Fronteiras, data indicada no sistema.
Enio Gustavo Lopes Barros
Juiz de Direito

15.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000525-20.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A-BMC
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO:
Chamo o feito a ordem. Considerando que não foi aberto prazo para a manifestação da parte contrária sobre os Embargos de Declaração (idArquivo=28966545), intime-se o embargado, para responder, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000573-73.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCIEL VELOSO DE SOUSA, SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. INHUMA, 3 de dezembro de 2020

15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000051-41.2018.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: LUCAS DOS SANTOS ALENCAR
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
SENTENÇA: Considerando que o(a) adolescente LUCAS DOS SANTOS ALENCAR, qualificado nos autos, cumpriu em sua inteireza a medida sócio-educativa de prestação de serviço que lhe foi imposta, em harmonia com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade, nos termos do art. 181, §1º da Lei nº 8069/90.

15.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000217-73.2018.8.18.0054
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIS DA SILVA MENDES
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, por conseguinte, PRONUNCIO LUIS DA SILVA MENDES, o alemão, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art.121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CP, sujeitando-o julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca.Intimações nos termos do art. 420 do CPP....

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000420-73.2011.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048), FRANCIMARY COELHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7374/10)
Executado(a): BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
INTIMA os advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI Nº 7048, para ciência do agendamento de pagamento de fls. 197, referente ao Alvará do processo em epigrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000195-79.2013.8.18.0057
Classe: Reclamação
Autor: WANDERSON CARVALHO, JAILDA DE CARVALHO ALMEIDA BARBOSA, MARLEIDE DOS SANTOS LIMA, LUCILENE DE BRITO SILVA, MARIA AUGUSTA ALVES DE SOUSA DIAS, LÚCIA DA SILVA CARVALHO, CLÉBIO MACEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, RONIEL DE SOUSA DIAS, MARIA DO AMPARO LUZ, LINDALVA MARIA DE CARVALHO, ROSEMAR LUZ BENTO
Advogado(s): FRANCISCO ADRIANO LUZ NASCIMENTO (OAB/CEARÁ Nº 16653), KEYTIANA MOREIRA REIS (OAB/PIAUÍ Nº 9077)
Réu: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI
Advogado(s): HANNA LEAL RIBEIRO DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 12947), GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 12233)
DESPACHO: "INTIME-SE a parte apelada, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interposto (art. 1.010, § 2º, CPC). Após, com ou sem contrarrazões, REMETAM-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para apreciação e julgamento do presente recurso, com as homenagens de estilo (art. 1.010. § 3º, CPC). Diligencie-se. JAICÓS, 2 de dezembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000837-81.2015.8.18.0057
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: ERIELTON DE SOUSA COUTINHO, JUSCIE DE SOUSA COUTINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000013-25.2015.8.18.0057
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Advogado(s):
Executado(a): MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000619-58.2012.8.18.0057
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VERÔNICA MARIA DE SOUZA FIGUEIREEDO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000033-50.2014.8.18.0057
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ISA MARA BENTO CORREIA VILELA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2919)
Executado(a): PAULO CÉSAR DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000178-09.2014.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUDITE MARIA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JAICÓS, 3 de dezembro de 2020
ANDERSON LOPES BRANDÃO
Analista Judicial - 29258

15.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000683-96.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: FRANCISCO FREITAS PINTO
Advogado(s):
Requereu o autor a suspensão processual do feito até a data de 27 de dezembro de 2018. Expirado o prazo, intime-o para informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e respectivo arquivamento. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000692-58.2011.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO LIDUVICO, MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Há prova nos autos quanto ao falecimento do executado (fl. 38). Defiro, pois, o pedido do exequente, devendo a Secretaria certificar quanto a existência de abertura de inventário nesta Comarca. Sendo negativa a diligência, oficie-se o Cartório de Registro Civil com o

mesmo intento. Infrutíferas ambas as diligências, cite-se o espólio, na pessoa de MARIA MACHADO DE OLIVEIRA para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito (art. 1.507). Em tempo, esclareço que os processos iniciados antes da vigência do CPC/2015 deverão ser integralmente regulados pelas leis do Código Processual de 1973. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000548-69.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ERMESSON SANTOS VAZ, MARIA RITA DA COSTA SOUSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO Considerando o colacionamento aos autos do Inquérito Policial, dê-se vistas ao Ministério Público, para ciência e manifestação. Expedientes necessários. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2020 CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

15.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000550-49.2014.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ADRIANO ALVES GOMES
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)
Verificada ainda a informação dada pelo Exequente, de que as obrigações acordadas foram integralmente satisfeitas, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fulcro no art. 487, III, "b" c/c 924 do CPC. Sem custas, a teor do art. 90, §3º do mesmo diploma legal. Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se.

15.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000854-19.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VICENTE GALENO DE ARAÚJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Interposto o recurso de apelação, ainda que após a Certidão de Trânsito em julgado, deve proceder a Secretaria com a intimação do apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, bem como dar seguimento, via ato ordinatório, aos demais expedientes de praxe, a teor do art. 1.010, §3º do CPC, ante a ausência de juízo de admissibilidade nesta instância. Cumpra-se.

15.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000489-57.2015.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA ALVES
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto ao pedido de habilitação acostado aos autos, a teor do art. 690 do CPC. Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001019-66.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto de nº 0F7 44D 1384045 já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2020

15.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000002-82.2018.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDENILSON SILVA DE LIMA
Advogado(s): VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546)
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 107, IV, do Código Penal c/c o art. 30 da Lei n.º 11.343/06, RECONHEÇO a prescrição e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDENILSON SILVA DE LIMA, em relação ao delito versado nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000464-68.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI

Advogado(s):
Indiciado: MICAEL MELO DE ARAÚJO, FREDSON IVO DOS SANTOS, SAMIRA NAYARA DOS SANTOS AGUIAR
Advogado(s):
Tendo em vista a certidão de fls. 96, e no intuito de evitar eventual alegação posterior de nulidade, certifique-se acerca do cumprimento do mandado de citação dos acusados, juntando documentação hábil à comprovação de tal circunstância, pois não há nos autos a referida comprovação, apenas o patrocínio direto da causa pela Defensoria Pública, haja vista ser direito dos réus serem defendidos por advogado de sua confiança, e apenas em caso de citação válida e decorrido o prazo de 10 (dez) dias da entrega do mandado de citação sem resposta escrita deve ser nomeada a Defensoria pública para fazê-lo, nos termos do art. 396-A, § 2º, do CPP. Em caso negativo, renove-se o ato citatório dos acusados, com todas as determinações mencionadas na decisão retro. Constatado o cumprimento do mandado citatório, e o transcurso in albis do prazo para oferecimento de resposta escrita à acusação, façam-me os autos conclusos. Expedientes necessários.

15.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000315-09.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s): NATÉRCYA VASCONCELOS MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 40336), ISABELA DA SILVA GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 19332)
Réu: ARONE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III - DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar ARONE GOMES DOS SANTOS, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, I, c/c § 1º do Código Penal, razão pela qual passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do Código Penal. A ? DOSIMETRIA DA PENA Tendo em vista a condenação do acusado, passo à dosimetria da pena, observando-se o critério trifásico de Nelson Hungria, e em consonância com os arts. 5º, XLVI, da Constituição Federal, bem ainda com os arts. 59 e 68 do Código Penal. Acerca da questão, transcreve-se breve lição da doutrina: ?(...) Para aplicar esta mecânica individualizadora, é fundamental ter-se em conta uma regra básica: não se pode desvalorar duplamente, e, muito menos triplamente, uma mesma circunstância, isto é, existe uma proibição de desvalorização plural de circunstâncias. Esta regra, nós a encontramos no caput do art. 61, relativa às agravantes genéricas, ?que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime?, mas deve ser estendida a qualquer circunstância ou característica que fazem parte do tipo, ou deve ser considerada para alterar a escala de penas de maneira especial, isto é, uma circunstância que é valorada para os fins da fixação da pena-base (por fazer parte do tipo), ou que deve ser considerada para uma razão especial, não pode ser tida em conta para uma causa genérica.? (ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro. Parte Geral. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019. p. 735/736) 1. Primeira Fase Os elementos mencionados no art. 59 do Código Penal constituem critérios norteadores e limitadores para afastar o arbítrio do julgador no momento da fixação da pena suficiente a reprovação e prevenção do crime. Culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar que extrapole os limites da responsabilidade criminal do condenado; o sentenciado não possui maus antecedentes criminais, uma vez que a condenação no autos da Ação Penal nº 0000267-21.2017.8.18.0059 revela reincidência, agravante a ser valorada na segunda fase da dosimetria, sob pena de bis in idem; em relação à conduta social do acusado, vítima e testemunhas foram uníssonas em afirmar que aquele possui comportamento violento, ameaçador e antissocial, o que indica conduta social desfavorável, merecendo valoração negativa; poucos elementos foram coletados a respeito da personalidade do condenado, razão pela qual deixo de valorá-la; o motivo do crime se constitui pelo desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio, razão pela qual deixo de valorá-lo; as circunstâncias do crime em que pese desfavoráveis, pois cometido durante o repouso noturno, tem-se que tal aspecto é causa especial de aumento de pena, razão pela qual deixo de valorá-la, sob pena de incorrer em indevido bis in idem; as consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar que extrapole os limites previstos pelo próprio tipo; o comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do delito. Assim, existindo duas circunstâncias judiciais desfavoráveis, elevo em 1/8 (um oitavos) a pena-base, tendo por critério de cálculo o intervalo entre a pena mínima e a pena máxima, razão pela qual FIXO A PENA-BASE em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa. 2. Segunda Fase Presente nos autos a circunstância agravante da reincidência, tendo em vista comprovada a condenação nos autos da Ação Penal nº 0000267-21.2018.8.18.0059, transitada em julgado na data de 30/01/2018, logo, em data anterior aos fatos praticados pelo acusado e de que versam estes autos. Presente, também, a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, alínea ?d?, do Código Penal. No ponto, presentes a agravante da reincidência e a atenuante da confissão espontânea, impõe-se a compensação entre estas, na forma do art. 67, do Código Penal, por tratarem-se de duas circunstâncias preponderantes. Logo, a atenuante da confissão espontânea se compensa com a agravante da reincidência. É este o entendimento da Corte Cidadã: ?PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. FURTO QUALIFICADO. DOSIMETRIA. PENA-BASE ACIMA DO PISO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS, CONSEQUÊNCIAS E ANTECEDENTES. MOTIVAÇÃO IDÔNEA DECLINADA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. INCIDÊNCIA DA ATENUANTE. SÚMULA 545/STJ. COMPENSAÇÃO INTEGRAL COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA. PENA REVISTA. REGIME PRISIONAL SEMIABERTO MANTIDO. WRIT NÃO CONHECIDO E ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena, como atividade discricionária do julgador, está sujeita à revisão apenas nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou teratologia, quando não observados os parâmetros legais estabelecidos ou o princípio da proporcionalidade. 3. Para fins do art. 59 do Código Penal, as circunstâncias do crime devem ser entendidas como os aspectos objetivos e subjetivos de natureza acidental que envolvem o delituoso. In casu, não se infere ilegalidade na primeira fase da dosimetria, pois o decreto condenatório demonstrou que o modus operandi do delito revela gravidade concreta superior à ínsita aos crimes de furto qualificado, pois o paciente arrombou o veículo ao meio dia, na esquina entre as avenidas São João e Ipiranga, área de intenso movimento, o que revela maior audácia, restando, portanto, motivado o incremento da pena-base pelas circunstâncias do delito. 4. Em relação às consequências do crime, que devem ser entendidas como o resultado da ação do agente, a avaliação negativa de tal circunstância judicial mostra-se escorreita se o dano material ou moral causado ao bem jurídico tutelado se revelar superior ao inerente ao tipo penal. In concreto, ainda que parte da res furtivae tenha sido recuperada, o prejuízo suportado pela vítima, que fora avaliado em R$ 1.433,60 (mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), autoriza a exasperação da reprimenda a título de consequências do crime. 5. A jurisprudência desta Corte admite a utilização de condenações anteriores transitadas em julgado como fundamento para a fixação da pena-base acima do mínimo legal, diante da valoração negativa dos maus antecedentes, ficando apenas vedado o bis in idem. Assim, considerando a existência de uma condenação transitada em julgado, que não restou sopesada na segunda etapa do procedimento dosimétrico, não se vislumbra, no ponto, flagrante ilegalidade. 6. Nos moldes da Súmula 545/STJ, a atenuante da confissão espontânea deve ser reconhecida, ainda que tenha sido parcial ou qualificada, seja ela judicial ou extrajudicial, e mesmo que o réu venha a dela se retratar, quando a manifestação for utilizada para fundamentar a sua condenação, como no caso em análise. 7. No julgamento do Recurso Especial Representativo de Controvérsia n. 1.341.370/MT, em 10/4/2013, a Terceira Seção firmou o entendimento de que, observadas as especificidades do caso concreto, "é possível, na segunda fase da dosimetria da pena, a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência". 8. Tratando-se de paciente que registra apenas uma condenação transitada em julgado anterior, não há qualquer óbice à compensação integral da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, ainda que esta seja específica. 9. Reconhecida a incidência da atenuante da confissão espontânea, bem como a presença de apenas um título condenatório transitado em julgado a ser sopesado

na etapa intermediária da dosimetria, pois a outra condenação foi valorada como maus antecedentes, deve ser promovida a compensação integral entre a referida atenuante e a agravante da recidiva. 10. No que se refere ao regime prisional, nada obstante ser a pena inferior a 4 anos de reclusão, as circunstâncias do crime e suas consequências, assim como os maus antecedentes do agente, implicaram majoração da pena-base, tendo, ainda, sido reconhecida a sua reincidência, não havendo se falar em negativa de vigência à Súmula 269/STJ. Por certo, seria possível a fixação do regime prisional fechado, conforme a dicção do art. 33, §§ 2º e 3º, do CP. 11. Writ não conhecido. Ordem concedida, de ofício, a fim de reduzir a pena a 2 anos e 8 meses de reclusão, mais 13 dias-multa, ficando mantido o regime prisional semiaberto. (HC 524.452/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 19/09/2019, DJe 24/09/2019)? Assim, compensadas a agravante da reincidência com a atenuante da confissão, mantenho A PENA INTERMEDIÁRIA em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 53 (cinquenta e três) dias-multa. 3.Terceira Fase Ausente causas de diminuição de pena. Presente a causa de aumento do repouso noturno (art. 155, § 1º, do Código Penal), razão pela qual elevo a pena em 1/3 (um terço). Assim, reconhecida a incidência da causa especial de aumento de pena, elevando a pena no montante legal, razão pela qual FIXO A PENA DEFINITIVA em 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 70 (setenta) dias-multa, a qual torno concreta e definitiva. B - DETRAÇÃO PENAL O artigo 387 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 12.736/12, estabelece que a detração penal deva ser realizada pelo juiz de conhecimento no momento em que é prolatada a sentença condenatória, e considerando que o condenado encontra-se preso preventivamente desde o dia 04/12/2019 (certidão de fls. 38/39), aplico a detração penal, alcançando-se o total de pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 70 (setenta) dias-multa. C - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Com fundamento no art. 33, § 2º, do Código Penal e em observância à Súmula 269, do STJ, considerando-se, ainda que o condenado é reincidente, e desponta em seu desfavor circunstância judicial valorada de modo negativo, tenho pela imposição de regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado. Em reforço a esta possibilidade, transcreve-se julgado da Corte Cidadã: ?PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO. PENA INFERIOR A QUATRO ANOS. RÉU REINCIDENTE QUE TEVE VALORADA NEGATIVAMENTE DUAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. REGIME FECHADO. POSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte admite "a fixação de regime prisional fechado ao réu reincidente, condenado à pena inferior à 4 anos, se a pena-base é estabelecida acima do mínimo legal" (AgRg no REsp 1.558.372/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, DJe 16/06/2016). Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1533819/GO, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 20/06/2018)? D ? PENA DE MULTA Ante a inexistência de elementos valorativos da situação econômica do Acusado, fixo o dia-multa no mínimo legal, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, conforme art. 49, §1º, do Código Penal. E ? SUBSTITUIÇÃO DE PENA Incabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por restritivas de direitos ou multas, tendo em vista que os antecedentes do condenado não indicam seja essa substituição suficiente, o que afasta o benefício legal, consoante o disposto pelo art. 44, inciso III, do Código Penal. F ? SUSPENSÃO DE PENA Nego-lhe, ainda, o benefício previsto no art. 77 do Código Penal, pois o condenado não satisfaz os requisitos necessários à suspensão condicional da pena, uma vez que se trata de condenação superior a 2 (dois) anos. G - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Com fundamento no art. 387, § 1º do Código de Processo Penal, passo a analisar a manutenção da prisão preventiva. Inicialmente, vale ressaltar que se considera o enclausuramento prisional como a ultima ratio das medidas cautelares (§ 6º do art. 282 do CPP). In casu, não vislumbro ser a prisão preventiva medida necessária, sendo suficiente a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, imprescindíveis à evitar a prática de novas infrações penais. Urge destacar que, ainda que o lapso temporal elevado transcorrido desde a data dos fatos e esta sentença revela que o decreto de prisão preventiva em tal hipótese importaria em violação ao princípio da proporcionalidade, em seu espectro de vedação ao excesso, uma vez que, por regras de progressão de regime, se condenado em sentença transitada em julgado estivesse, já poderia ter obtido progressão de regime, a depender de seu comportamento carcerário. Assim, impor-se ao preso preventivo regime mais severo do que ao condenado em definitivo seria subverter-se a lógica legal. Nesses termos, revogo a prisão preventiva decretada, e aplico-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial (art. 319, IV, do CPP); b) recolhimento domiciliar no período noturno (art. 319, V, do CPP); e c) proibição de manter contato com a vítima, devendo dela manter distância de, pelo menos, 100 (cem) metros; e d) proibição de frequentar o Shopping Amarração, tendo em vista que o delito foi praticado em tal localidade, visto que tais medidas não cerceiam de modo excessivo a liberdade do condenado, mas asseguram o controle de sua localização e atividades pelos órgãos de segurança pública, de modo a permitir que se tenha conhecimento de seu paradeiro e atividades rotineiras, bem como guardam relação com os fatos descritos nos autos, tendo em vista que o delito imputado foi praticado no período noturno e se deu nas dependências de um dos estabelecimentos comerciais localizados no Shopping Amarração, estando, pois, todas expressamente fundamentadas em razões contemporâneas, na forma do art. 315, § 1º, CPP. Assim, revogada a prisão preventiva outrora decretada, por inexistirem nos autos elementos que revelem a necessidade de sua manutenção, considerando-se a excepcionalidade de sua imposição no ordenamento jurídico pátrio, CONCEDO-LHE o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se o competente alvará de soltura, para o seu imediato cumprimento, se por outro motivo não estiver preso, noticiando o sentenciado das medidas cautelares aplicadas e suas consequências (art. 312, parágrafo único, do CPP). H - INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA VÍTIMA Inexistindo pleito neste sentido, o que inviabilizou o contraditório acerca da matéria, incabível fixação da reparação cível de que trata o art. 387, IV, do CPP (STJ - AgRg no REsp 1.688.389/MS - DJe 03/04/2018). I. BENS APREENDIDOS: Tendo em vista que os bens apreendidos foram restituídos à vítima, tenho por prejudicado este tópico. J. PROVIMENTOS FINAIS: Comunique-se a ofendida a respeito do resultado deste julgamento, em cumprimento ao disposto pelo art. 201, §2º do Código de Processo Penal, com a consequente expedição de mandado de intimação para o endenteço por ele indicado nos autos. Condeno o sentenciado ao pagamento das custas processuais. Oficie-se ao Juízo competente pela execução da pena privativa de liberdade imposta nos Autos nº 0000267-21.2017.8.18.0059 informando-o do teor desta sentença, para as providências que entender pertinentes. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados; 2) Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a ao juízo competente para a execução deste julgado; 3) Em cumprimento ao disposto pelo art. 71, §2º do Código Eleitoral, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral da circunscrição de residência do condenado, dando-lhe ciência da condenação, encaminhando cópia da presente decisão, para cumprimento do art. 15, inciso III, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000378-70.2015.8.18.0060
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CANDIDO CARDOSO DE SOUSA NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, na forma do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC/2015, julgo extinto o processo de execução.

15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001140-23.2014.8.18.0060
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96-B)

Executado(a): FRANCISCO DILBERTO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, na forma do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC/2015, julgo extinto o processo de execução.

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000761-77.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000008-36.2008.8.18.0093
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, WALISSON LOPES DE MORAIS
Vítima: ANTÔNIO PAULO ALVES DA SILVA, WILSON BEMVINDO BRITO, GESSIVALDO DOS SANTOS ESTRELA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **RUBINALDO JOSE DE ALMEIDA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de MARIA COTINHA DE ALMEIDA e JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, residente e domiciliado(a) em VILA GARANCHO, 76, , FLORIANO - Piauí; e WALISSON LOPES DE MORAIS residentes em locais incertos e não sabidos,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA - DISPOSITIVO Isto posto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para CONDENAR os acusados RUBINALDO JOSÉ DE ALMEIDA e WALISSON LOPES DE MORAIS, como incurso nas sanções dos arts. 157, § 3º, II, c/c art. 14, , II, e, por duas vezes, 157, § 2º, I e II, todos do CP. IV ? DOSIMETRIA DA PENA Em obediência ao princípio da individualização da pena e com fundamento no art. 68 do CP, passo à dosimetria da pena. RUBINALDO JOSÉ DE ALMEIDA A) Do Crime de Latrocínio Tentado 1ª fase ? Circunstâncias judicias (art. 59, CP) Culpabilidade é normal à espécie, não havendo circunstâncias fáticas que justifiquem uma valoração negativa da presente vetorial. Não há registro de maus antecedentes. Não há elementos que permitam valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado. Os motivos do crime são correspondentes ao tipo. Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. Circunstâncias do crime foram as normais do tipo, não havendo o que agravar na pena base em razão deste elemento. As consequências do crime foi aquela esperada diante do tipo penal a que se adequa a conduta do réu, qual seja, medo experimento pela vítima que, todavia, não se estendeu para além do momento e de poucas horas que se seguiram ao fato. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o cometimento do ilícito, não havendo o que se valorar. Pena-base: Considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em seu mínimo legal, qual seja, 20 (vinte) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª fase ? Agravantes e atenuantes Na segunda fase de aplicação da pena, verifico que não há a presença de circunstâncias agravantes. O acusado confessou a prática do crime perante a autoridade policial e tal foi utilizado como fundamento para a sua condenação. Assim, nos termos da Súmula do STJ, incide no caso a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d,do CP. Porém, tendo sido a pena fixada em seu mínimo legal, a atenuante não exerce qualquer influência na pena anteriormente imposta. Sem outras circunstâncias atenuantes, mantenho a pena tal qual fixada na primeira fase da dosimetria. 3ª - Causas de aumento e diminuição de pena. Sem causas de aumento de pena. Resta, todavia, uma causa de diminuição de pena relativa à tentativa, na forma do art. 14, II, e parágrafo único do CP. Como devidamente fundamentada, deve ser a pena reduzida em 2/5, restando a pena finalmente fixada em 12 (doze) anos de reclusão e 06 (seis) dias-multa na fração de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. B) Dos Crimes de Roubo Majorados 1ª fase ? Circunstâncias judicias (art. 59, CP) Culpabilidade é normal à espécie, não havendo circunstâncias fáticas que justifiquem uma valoração negativa da presente vetorial. Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. Não há registro de maus antecedentes. Não há elementos que permitam valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado. Os motivos do crime são correspondentes ao tipo. Circunstâncias do crime foram as normais do tipo, não havendo o que agravar na pena base em razão deste elemento. As consequências do crime foi aquela esperada diante do tipo penal a que se adequa a conduta do réu, não havendo motivos que justifiquem a exasperação da pena base por essa vetorial. O comportamento da vítima a sociedade em nada contribuiu para o cometimento do ilícito, não havendo o que se valorar. Pena-base: Considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base, para cada um dos dois roubos, em seu mínimo legal, qual seja, 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª fase ? Agravantes e atenuantes Na segunda fase de aplicação da pena, verifico que não há a presença de circunstâncias agravantes O acusado confessou a prática do crime perante a autoridade policial e tal foi utilizado como fundamento para a sua condenação. Assim, nos termos da Súmula do STJ, incide no caso a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d,do CP. Porém, tendo sido a pena fixada em seu mínimo legal, a atenuante não exerce qualquer influência na pena anteriormente imposta. Sem outras circunstâncias atenuantes, mantenho a pena tal qual fixada na primeira fase da dosimetria. 3ª - Causas de aumento e diminuição de pena. Sem causas de diminuição de pena. Incidem no caso duas causas de aumento, quais sejam, a prática do crime com o uso de armas de fogo e em concurso de agentes. Como fundamentado, suficiente o acréscimo de 2/5 na pena imposta. Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. Torno, pois, em definitivo a pena, para cada um dos roubos, de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa. Do Concurso de Crimes Consta, ainda, da fundamentação que os crimes de roubo majorados foram praticados em continuidade delitiva, de sorte que, para eles, deve ser aplicada uma só das penas, pois que idênticas aumentada de um sexto, resultando em 6 (seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias. Entre os roubos e o latrocínio, deve ser reconhecido o concurso material de crimes, como também fundamentado, de maneira que as penas devem ser somadas. Diante disso, resta, ao final, a pena de reclusão de 18

(dezoito) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias a ser cumprida. Da Detração O tempo de prisão preventiva do acusado não é suficiente para impor a alteração no regime inicial a ser fixado nesta sentença, razão pela qual deixo de proceder com a detração neste momento. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, a, do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao réu deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. De acordo com o regime inicial de pena aplicado ao condenado, o local de cumprimento da pena será a Penitenciária José de Deus Barros, em Picos-PI. Da Substituição da Pena Por Restritiva de Direitos e do SURSIS Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que os crimes foram praticados com violência e grave ameaça à pessoa. Diante do quantum da pena imposta, incabível o susris, na forma do artigo 77 do CP. Do Valor das Penas de Multa O valor do dia-multa será de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo em vigor na data do crime, considerando que não ficou evidenciado no processo que possui o réu boa condição econômica. Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. As multas fixadas devem ser aplicadas distintas e integralmente, na forma do art. 72 do CP. Do Valor Mínimo de Indenização à Vítima Impossível a indenização à vítima ou seus familiares, eis que não houve prova de qualquer prejuízo experimentado por aquela em razão do ato ilícito praticado. Da Situação Prisional do Acusado O acusado está solto, mas lhe foi decretada a prisão preventiva, uma vez que está em local incerto e não sabido. Mantenho, pois, o decreto de sua custódia cautelar, uma vez que presentes certeza da materialidade e autoria delitivas e porque, ao desaparecer do distrito da culpa, sem indicar o lugar em que pode ser encontrado, demonstra que não deseja submeter-se ao império da lei penal, de sorte que cabível a prisão preventiva com fundamento nos arts. 311, 312 e 313, I, do CPP. Por consequência, nego ao réu o direito de apelar em liberdade, eis que persiste requisito legal autorizador da prisão preventiva (garantia de aplicação da lei penal). Expeça-se o competente mandado de prisão, registrando-o no Sistema BNMP. WALISSON LOPES DE MORAIS A) Do Crime de Latrocínio Tentado 1ª fase ? Circunstâncias judicias (art. 59, CP) Culpabilidade é normal à espécie, não havendo circunstâncias fáticas que justifiquem uma valoração negativa da presente vetorial. Não há registro de maus antecedentes. Não há elementos que permitam valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado. Os motivos do crime são correspondentes ao tipo. Circunstâncias do crime foram as normais do tipo, não havendo o que agravar na pena base em razão deste elemento. As consequências do crime foi aquela esperada diante do tipo penal a que se adequa a conduto do réu, qual seja, medo experimento pela vítima que, todavia, não se Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. estendeu para além do momento e de poucas horas que se seguiram ao fato. O comportamento da vítima em nada contribuiu para o cometimento do ilícito, não havendo o que se valorar. Pena-base: Considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em seu mínimo legal, qual seja, 20 (vinte) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª fase ? Agravantes e atenuantes Na segunda fase de aplicação da pena, verifico que não há a presença de circunstâncias agravantes. O acusado confessou a prática do crime perante a autoridade policial e tal foi utilizado como fundamento para a sua condenação. Assim, nos termos da Súmula do STJ, incide no caso a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d,do CP. Porém, tendo sido a pena fixada em seu mínimo legal, a atenuante não exerce qualquer influência na pena anteriormente imposta. Sem outras circunstâncias atenuantes, mantenho a pena tal qual fixada na primeira fase da dosimetria. 3ª - Causas de aumento e diminuição de pena. Sem causas de aumento de pena. Resta, todavia, uma causa de diminuição de pena relativa à tentativa, na forma do art. 14, II, e parágrafo único do CP. Como devidamente fundamentada, deve ser a pena reduzida em 2/5, restando a pena finalmente fixada em 12 (doze) anos de reclusão e 06 (seis) dias multa na fração de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. B) Dos Crimes de Roubo Majorados 1ª fase ? Circunstâncias judicias (art. 59, CP) Culpabilidade é normal à espécie, não havendo circunstâncias fáticas que justifiquem uma valoração negativa da presente vetorial. Não há registro de maus antecedentes. Não há elementos que permitam valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado. Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. Os motivos do crime são correspondentes ao tipo. Circunstâncias do crime foram as normais do tipo, não havendo o que agravar na pena base em razão deste elemento. As consequências do crime foi aquela esperada diante do tipo penal a que se adequa a conduta do réu, não havendo motivos que justifiquem a exasperação da pena base por essa vetorial. O comportamento da vítima a sociedade em nada contribuiu para o cometimento do ilícito, não havendo o que se valorar. Pena-base: Considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base, para cada um dos dois roubos, em seu mínimo legal, qual seja, 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª fase ? Agravantes e atenuantes Na segunda fase de aplicação da pena, verifico que não há a presença de circunstâncias agravantes O acusado confessou a prática do crime perante a autoridade policial e tal foi utilizado como fundamento para a sua condenação. Assim, nos termos da Súmula do STJ, incide no caso a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d,do CP. Porém, tendo sido a pena fixada em seu mínimo legal, a atenuante não exerce qualquer influência na pena anteriormente imposta. Sem outras circunstâncias atenuantes, mantenho a pena tal qual fixada na primeira fase da dosimetria. 3ª - Causas de aumento e diminuição de pena. Se causas de aumento ou diminuição de pena. Incidem no caso duas causas de aumento, quais sejam, a prática do crime com o uso de armas de fogo e em concurso de agentes. Como fundamentado, suficiente o acréscimo de 2/5 na pena imposta. Torno, pois, em definitivo a pena, para cada um dos roubos, de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 6 (seis) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa. Do Concurso de Crimes Consta, ainda, da fundamentação que os crimes de roubo majorados foram Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. praticados em continuidade delitiva, de sorte que, para eles, deve ser aplicada uma só das penas, pois que idênticas aumentada de um sexto, resultando em 6 (seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias. Entre os roubos e o latrocínio, deve ser reconhecido o concurso material de crimes, como também fundamentado, de maneira que as penas devem ser somadas. Diante disso, resta, ao final, a pena de reclusão de 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias a ser cumprida. Da Detração O tempo de prisão preventiva do acusado não é suficiente para impor a alteração no regime inicial a ser fixado nesta sentença, razão pela qual deixo de proceder com a detração neste momento. Do Regime Inicial de Cumprimento da Pena Acerca do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, a, do Código Penal, a pena de reclusão imposta ao réu deverá ser cumprida, inicialmente, em regime fechado. De acordo com o regime inicial de pena aplicado ao condenado, o local de cumprimento da pena será a Penitenciária José de Deus Barros, em Picos-PI. Da Substituição da Pena Por Restritiva de Direitos e do SURSIS Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que os crimes foram praticados com violência e grave ameaça à pessoa. Diante do quantum da pena imposta, incabível o susris, na forma do artigo 77 do CP. Do Valor das Penas de Multa O valor do dia-multa será de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo em vigor na data do crime, considerando que não ficou evidenciado no processo que possui o réu boa condição econômica. As multas fixadas devem ser aplicadas distintas e integralmente, na forma do art. 72 do CP. Do Valor Mínimo de Indenização à Vítima Documento assinado eletronicamente por LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE, Juiz(a), em 06/11/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 30467151 e o código verificador 2BAAC.A7404.98C15.FD52D.5B9F7.99D1C. Impossível a indenização à vítima ou seus familiares, eis que não houve prova de qualquer prejuízo experimentado por aquela em razão do ato ilícito praticado. Da Situação Prisional do Acusado O acusado está solto e assim deve permanecer, uma vez que não subsistem motivos para a decretação de sua custódia cautelar. V - PROVIDÊNCIAS FINAIS Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, as quais são dispensadas, pois concedo-lhes o benefício da assistência judiciária gratuita. Expeça-se de imediato o mandado de prisão em face de Rubinaldo José de Almeida, registrando-o no Sistema BNMP. Transitada em julgado, insira-se o nome dos réus no rol dos culpados; insiram-se as informações necessárias no Sistema Infodip; intimem-se os réus para, no

prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o pagamento da multa ora imposta; expeçam-se as guias para a execução da pena; arquive-se, dando-se baixa na distribuição. Não paga a multa, proceda-se da forma preconizada pelo artigo 51, do Código Penal. P. R. I. MANOEL EMÍDIO, 6 de novembro de 2020 LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
MANOEL EMÍDIO, 3 de dezembro de 2020.
LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MANOEL EMÍDIO.

15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000280-94.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ARACÉLIA VIEIRA DA SILVA(OAB/PARÁ Nº 10067), FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DESPACHO: "...Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, conforme boleto juntado aos autos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000341-16.2012.8.18.0103
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WÂNNIO CARVALHO ALVES
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: EDÍSIO ALVES MAIA
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o feito está devidamente sentenciado, com acórdão confirmatório, para fins de ajuste de acervo, determino o arquivamento dos autos. MATIAS OLÍMPIO, 3 de dezembro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000341-16.2012.8.18.0103
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: WÂNNIO CARVALHO ALVES
Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8917)
Réu: EDÍSIO ALVES MAIA
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Fica devidamente intimada a parte autora, para querendo, ajuizar eventual cumprimento de sentença em ação autônoma, via PJ-e. MATIAS OLÍMPIO, 3 de dezembro de 2020. ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA, Oficial de Gabinete - MAT 9992143

15.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

PROCESSO Nº: 0000024-81.2011.8.18.0061
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EVALDO FERREIRA LIMA, ROSENILDA MARIA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusada **ROSENILDA MARIA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, INTIMADA para CONSTITUIR NOVO ADVOGADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. Advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, aos 3 de dezembro de 2020 (03/12/2020). Eu, Tadeu Pinho Malta, digitei.
SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES

15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000291-43.2017.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRACI RAIMUNDA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
DESPACHO: Tendo em vista o teor do Ofício n. 11/2019, da lavra do oficial do registro civil desta Comarca (fls. 27/28), por meio do qual apresenta as razões de não ter cumprido a sentença retro prolatada, intime-se a autora, por seu advogado, para, no prazo de cinco dias, apresentar a manifestação devida, com os esclarecimentos que se fizerem necessários, sob pena de restar o respectivo cumprimento inviabilizado.

15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000067-23.2008.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VIVIANI ROSSI RUAS(OAB/SÃO PAULO Nº 233407), LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7876), MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 250845)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
DESPACHO: Intime-se a autora, através da advogada por último constituída, para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição retro (Protocolo 0000067-23.2008.8.18.0061-5004 de 19 de agosto de 2019 assinado por PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE).

15.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000569-51.2013.8.18.0104
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: LAÉRCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS
Advogado(s):
Diante do exposto, pelos fundamentos supra, declaro extinta a pretensão socioeducativa do representado, LAÉRCIO AUGUSTO OLIVEIRA DIAS, ante a superveniência de idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/1990. Passada em julgado a decisão, arquive-se com baixa. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se com as formalidades legais. MONSENHOR GIL, 2 de dezembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.157. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000107-50.2020.8.18.0104
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL
Advogado(s):
Indiciado: ROSIVALDO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante tudo o que foi acima exposto, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo órgão ministerial e, por conseguinte, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO ROSIVALDO LOPES DOS SANTOS, qualificado nos autos, com fulcro nos arts. 311/313 do Código de Processo Penal, face aos argumentos acima delineados. Expeça-se o competente mandado de prisão preventiva em desfavor do acusado acima indicado, com as cautelas de praxe. Lado outro, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o(s) acusado(s), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Cite-se, na forma do art. 406, do CPP, para apresentar resposta escrita em 10 [dez] dias. Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remetam-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa. Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 406 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público, devendo a Secretaria Judicial promover os expedientes necessários à obtenção das mesmas. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 2 de dezembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.158. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000092-81.2020.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO CONSTÂNCIO DA SILVA
Advogado(s):
Ante tudo o que foi acima exposto, RATIFICO o recebimento da denúncia de fls. 67, face aos argumentos acima delineados. Por oportuno, acolho o pedido formulado pela defesa técnica do acusado quanto à possibilidade de apresentar o rol de testemunhas até o início da fase de instrução e julgamento, comprometendo-se a apresentar as eventuais testemunhas. DESIGNO Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/12/2020, às 09h30min, na sala de audiência deste Juízo. Intimações e providências necessárias. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Cumpra-se com urgência, haja vista tratar-se de réu preso. MONSENHOR GIL, 1 de dezembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.159. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001050-81.2009.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE OEIRAS
Advogado(s):
DESPACHO: "Em prestígio ao contraditório e a ampla defesa, digam as partes se há autorização legal para a transação, no prazo de 15 dias. Após a reposta ou o decurso do prazo, vistas ao Ministério Público.
OEIRAS, 16 de setembro de 2020
MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES
Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras"

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002097-13.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001536-86.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALCINO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002280-81.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002192-43.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACO SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002284-21.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000273-19.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAO SEBASTIAO LEITE
Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001529-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000096-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA ALMEIDA DO NASCIMENTO
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001939-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BENTO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000924-51.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA DIONISIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000900-23.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO BRAZ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000256-17.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESTEVÃO ZACARIAS DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ/UNIBANCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PADRE MARCOS-PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
Roberval Conrado Lima
Analista Judicial - Mat. 413919-4

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000357-49.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LAURENE MACIEL SILVA
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000031-84.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LIDILANE MELO DAMASCENO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000123-28.2016.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANAMIRA CASTRO SILVA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000195-83.2014.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CLEA MARIA BORGES DIAS
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000239-05.2014.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ROSANE MARQUES DAMASCENO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000179-61.2016.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: QUÉCIA PUGAS DE SOUZA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000066-10.2016.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVILMAR FERREIRA DA SILVA MACIEL
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000048-23.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FILOMENA DOS SANTOS DIAS LUSTOSA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000319-32.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000193-79.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIRENE ARAÚJO VARGAS
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000035-24.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOVINA MARIA DE VARGAS SOARES
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000059-52.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ILMA JANAINE BEMBEM GUIMARÃES
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000141-83.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO PEREIRA LOBATO
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000134-91.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: AURIZETE FREITAS FÉ
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000240-87.2014.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HIDIO SILVA MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000238-20.2014.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARCELICE DA SILVA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000025-77.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDERCILENE IRENE DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 4521)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000045-44.2010.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Executado(a): OTACÍLIO MASCARENHAS NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000015-53.2003.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): AGROMAX IRRIGAÇÃO E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-92.2010.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505/2005)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000014-68.2003.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): LUIZ ENIVALDO PEREIRA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000172-06.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ZORA YONARA BADU DA SILVA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000112-33.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: IZABEL CRISTINA FREITAS DE ARAUJO MASCARENHAS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000098-49.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CELENIRA DO SOCORRO ROCHA RODRIGUES
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000181-65.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000130-54.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS SANTOS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000178-13.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LUCIENE DE JESUS LUSTOSA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000092-42.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA NEUZA RODRIGUES DE CARVALHO FILHA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000100-19.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA LUIZA DE ARAÚJO CÉSAR DIAS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000167-81.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JUNIA SILVA LIMA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000170-36.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LIRISVANIA CASTRO FERNANDES REIS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000165-14.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MIRIAM SILVA LIMA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000096-79.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NIZETE RIBEIRO DIAS

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000159-07.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOÃO ROMÃO DA SILVA NETO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000124-47.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VALDIVINA RODRIGUES ARAÚJO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000101-04.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JACIRA ADELAIDE RODRIGUES
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000259-59.2015.8.18.0109

Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DALILA FERNANDES CASTRO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000063-94.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CREUZANICE MELO FIGUEREDO SILVA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000009-95.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790)
Executado(a): JOENILTON LUSTOSA SILVA SANTANA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-15.1998.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MILTON DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583), MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: FRANCISCO MORENO SOBRINHO, FRANCISCA (ESPOSA DE FRANCISCO MORENO SOBRINHO)
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611-P)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000006-43.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BAECELOS(OAB/PIAUÍ Nº 44698), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), JOSÉ

ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790)
Executado(a): ASTERIO ANTONIO GUERRA DE MELO, LAECE MARIA LOPES FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000027-67.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Alimentos
Autor: KATIA ALVES DE FARIAS, FRANCISCO ALVES FILHO, FÁBIO BEZERRA ALVES, WUAN BEZERRA ALVES, MICHEL BEZERRA ALVES, RONIELLY BEZERRA ALVES, RANIEL BEZERRA ALVES, KAIQUE BEZERRA ALVES, KAIO VINICIUS BEZERRA ALVES, DANILO BEZERRA ALVES
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: FRANCISCO ALVES FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000002-83.2005.8.18.0109
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000005-14.2000.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB - FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 789), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): ALDENIR LUSTOSA MASCARENHAS JÚNIOR, AGUINALDO LUSTOSA E SEIXAS, MARIA DO SOCORRO SEIXAS, JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000004-97.1998.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ONOFRE ANTUNES MAASCARENHAS
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Executado(a): MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-44.2000.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952), LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): EMPRESA OTACILIO MASCARENHAS NETO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000032-79.2009.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Executado(a): ROSARIA DE FATIMA ALVES CARLOS-ME
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000062-80.2010.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: JONAS FACUNDES NUNES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000011-65.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI - BEP
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790)
Executado(a): MANOEL MESSIAS PEREIRA DO REGO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000001-21.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790)
Executado(a): EDILENE CASTRO FÉ DE MELO
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000092-76.2014.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: MILTON DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000004-14.2009.8.18.0109
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA/PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000026-43.2007.8.18.0109
Classe: Inventário
Inventariante: CAMILA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578)
Inventariado: ESPOLIO DE ANTONIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000006-13.2011.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOÃO MATIAS DOS SANTOS
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000035-39.2006.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZENAIDE CESAR MORGADO
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
CARLOS DE MOURA RÊGO
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000043-40.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JOSÉ PEREIRA DE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000153-39.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): MIGUEL CUNHA LOUZEIRO FILHO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS MATAS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000042-94.2007.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LILIA ALVES FERREIRA, DOMINGAS ALVES FERREIRA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Réu: DOMINGOS CESAR MORGADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000012-50.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI - BEP
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4615-A)
Executado(a): FRANCISCO MORENO SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000037-09.2006.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELZIRA CESAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CHARLES DO LAGO COELHO(OAB/TOCANTINS Nº 5603), PEDRO GUIDA(OAB/PIAUÍ Nº 578-P)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000013-83.2003.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Executado(a): ISABEL ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000074-60.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: J.S.V. REP. SUA GENITORA: ELIANE SOUSA VILAR
Advogado(s): JULIANO TOLEDO FERNANDES(OAB/BAHIA Nº 20872)
Réu: JANDRO GUIMARÃES SOARES
Advogado(s): ANAIAN ANTUNES BEMBEM(OAB/PIAUÍ Nº 9683)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000005-67.2007.8.18.0109
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANA CRISTINA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: JOSÉ ALDO SOUSA AGRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000091-96.2011.8.18.0109
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ALZIRA ALVES PUGAS
Advogado(s): MERISON MARCOS AMARO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 21070)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000021-21.2007.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413), DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): JOSE VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000053-55.2009.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: AGUINALDO LUSTOSA E SEIXAS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000045-10.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JEZIVAL OLIVEIRA DE ASSIS
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000029-27.2009.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Autor: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): GIANA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Réu: LUNAR LABORATORIO LTDA.
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000030-80.2007.8.18.0109
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: DOURALICE LOUZEIRO MASCARENHAS RODRIGUES, FÁBIO LOUZEIRO RODRIGUES, ESPÓLIO DE RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000049-81.2010.8.18.0109
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Inventariado: ESPÓLIO DE ZENO RULKA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000180-22.2011.8.18.0109
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ROGÉRIO FIGUEREIDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000005-33.2008.8.18.0109
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS DIAS DE MIRANDA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 23008), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000001-35.2004.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DEMERVAL MASCARENHAS LUSTOSA, SUBSTITUTO LEGAL DE EDMÉA LIRA NEIVA ROCHA LUSTOSA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000008-61.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JOSÉ DA CUNHA FILHO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000005-38.2005.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Advogado(s):
Executado(a): RONALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000317-67.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LEILA SANDRA LOURENÇO ALVES
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 15876)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000080-91.2016.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TARSON SOUSA MARTINS NATANAEL
Advogado(s): CHARLES DO LAGO COELHO(OAB/TOCANTINS Nº 5603)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000223-17.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CARMEM SILVA LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000069-04.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOZILENE PEREIRA E SILVA CASTRO
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000109-78.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO NATANAEL FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000142-68.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NELMA CICILIA SILVA LIMA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000066-49.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOAQUIM PACHECO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000350-52.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HILDA CLAIR CAVALCANTE LOUZEIRO ARRAIS
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000274-91.2016.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANETE LUSTOSA ARRAIS
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000120-10.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IVANETE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000325-39.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVA CORREIA DA SILVA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000187-72.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANA CRISTINA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000128-84.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MIRLENE GOMES GONZAGA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000144-38.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FELICIANO LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000131-39.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARUZETE FREITAS FÉ
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000148-75.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: GENÉSIA NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000168-66.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JILVANIA GOMES GONZAGA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000123-62.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: IVANEIDE MIRANDA LUSTOSA ROCHA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000157-37.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FLAVIANA ELVAS JACOBINA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000180-80.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIO CEZAR LOPES FREITAS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000099-34.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: IEIDE FERNANDES FOLHA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000189-42.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VANIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES VOGADO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000136-61.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CARLOS ADÊNIO LOURENÇO ALVES
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000166-96.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA IDARLENE BARREIRAS SALES CRUZ
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000158-22.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LAURITA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000139-16.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CRISTIANA NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000126-17.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CLEIDE RIBEIRO ROCHA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000059-57.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MÁRIO LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000075-11.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DILZA ARAÚJO MAIA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000089-87.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ADENALTON LUSTOSA CÉZAR
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000261-29.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VÂNIA LUSTOSA DE ALENCAR
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000179-95.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ARLENE BEZERRA DA SILVA LUSTOSA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000140-98.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ LOURENÇO DE AZEVEDO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 2 de dezembro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000174-73.2015.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EFIGENIA RODRIGUES SIMÕES
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000138-31.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JIVALDO GOMES GONZAGA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000160-89.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CARLOS ALBERTO BATISTA LUSTOSA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000182-50.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARDENICE BORGES DIAS
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000060-42.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA DA GLÓRIA CUNHA DA SILVA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000047-43.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ZENILDE SOUSA SILVA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000085-55.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HORIZIANE PEREIRA CASTRO
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000065-64.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARA RÚBIA LIMA REGO
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000046-58.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: WASHINTON TRINDADE E SILVA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000062-12.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: SANDRA MARIA MAIA LEITE
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000051-80.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: DORGEVAL TETE LOPES
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000080-33.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NILVAN RODRIGUES CÉSAR

Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000035-10.2004.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA CLEOFAS BARREIRA SALES
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000095-36.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: DIJALMA DA CUNHA MASCARENHAS
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 209)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000115-27.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Advogado(s): ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000213-12.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: MARLOS FRANCISCO ROMÃO
Advogado(s): EDSON LUIS GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 8691-b)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000152-54.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: ALDENOR CESAR SALES, FLORÊNCIO BEZERRA E SILVA NETO
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de

virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000035-68.2008.8.18.0109
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMERCINA MARIA DA SILVA
Advogado(s): REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 6262-A), MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LUIS ANDRE MARTINS LIMA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13327)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000008-95.2002.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DEO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVVEIS
Advogado(s): AIDA MARIA DA SILVA DOMICIANO(OAB/PIAUÍ Nº 1843188)
Executado(a): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000181-07.2011.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s): PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Requerido: ESTEVÃO MORENO
Advogado(s): EVANDRO BATISTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 25288)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000182-89.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): BELARMINO GONCALVES DIAS FILHO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000210-57.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: MANOEL LOBATO MASCARENHAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do

procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000031-65.2007.8.18.0109
Classe: Inventário
Inventariante: ASTON ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s): PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578)
Inventariado: ESPÓLIO DE: FRANCISCO NATANIEL DE CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000100-92.2010.8.18.0109
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR SOBRAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-05.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VITÓRIA RÉGIA LUSTOSA ELVAS DE ALENCAR
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000025-97.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JONAS FACUNDES NUNES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000016-62.2008.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ANTONIO MORGADO BEMBEM, BELARMINO GONÇALVES DIAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000009-17.2001.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB - FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ELOI CONTINI(OAB/PIAUÍ Nº 14926)
Executado(a): ASTON ALEXANDRE DE CARVALHO, EDSON LUIZ GUERRA DE MELO, SEMIRAMIS ELVAS DE ARAGÃO MELO
Advogado(s): EDSON LUIS GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 8691-b)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000014-92.2008.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): HUMBERTO LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000164-68.2011.8.18.0109
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A, VALÉRIO GRANJA DUARTE
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000025-19.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOÃO SOARES VIEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000027-33.2004.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LIRISVANIA CASTRO FERNANDES REIS
Advogado(s): DURVAL FERNANDO MORO(OAB/PIAUÍ Nº 8691), EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000158-61.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): ELI PEREIRA FÉ
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000027-23.2010.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): OTHON CALMON ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000123-04.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): MIGUEL LUSTOSA FILHO, UBIRATAN CUSTÓDIO SERAINE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000039-37.2010.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PAULO LOPES OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): OTHON CALMON ROCHA MASCARENHAS, JOÃO LUSTOSA MASCARENHAS, LUCIMAR ROSA DE MOURA MASCARENHAS
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000129-11.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): ELIZEU RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000007-76.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000016-91.2010.8.18.0109
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: DJALMA PAISLANDIM DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000167-23.2011.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: NILTA PEREIRA LACERDA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Interditando: LUZIENE PEREIRA LACERDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000027-28.2007.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): PAULO DE SOUZA VIEIRA
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000007-13.2002.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF/PI
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): DROGARIA OTACÍLIO MASCARENHAS NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000009-80.2002.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO PAIXÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000104-90.2014.8.18.0109
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: ANTONIO PEREIRA ROQUE, MARILENE BARBOSA PEREIRA, ISAIAS BARBOSA PEREIRA, ISAQUE BARBOSA PEREIRA, EZEQUIEL BARBOSA PEREIRA, JOÃO BATISTA BARBOSA PEREIRA, RAQUEL BARBOSA PEREIRA, SILVANETE BARBOSA PEREIRA, REBECA BARBOSA PEREIRA, RAMON BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578)
Executado(a): CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000113-57.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JOSE MASCARENHAS LOUZEIRO, JOSEFA MARIA LUSTOSA MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000008-80.2011.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUA-PI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000116-12.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: OSVALDO NUNES DA SILVA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000037-33.2011.8.18.0109
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Arrolado: MARIA DAS MERCES LUSTOSA ELVAS ARAGÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000069-09.2009.8.18.0109
Classe: Ação Popular
Autor: MIGUEL ALVES GUIDA NETO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO, EM CAUSA PRÓPRIA(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000018-32.2008.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA ROQUE
Advogado(s): PEDRO GUIDA (OAB/PIAUÍ Nº 578), MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000014-20.1993.8.18.0109
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARILENE NESME ROCHA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000030-85.2004.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: OSMARINA ALVES DE ARAUJO BEZERRA, LAUCIMAR CASTRO FERNANDES
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000014-97.2005.8.18.0109
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA/PI, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
Advogado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - PGFN / PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI, ONOFRE ANTUNES MASCARENHAS
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000026-48.2004.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: HORIZON FERNANDES CASTRO, EULER MARYS FERNANDES ALMEIDA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000002-44.2009.8.18.0109
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: HELENA VALDOANA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 220292-1)
Requerido: JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000008-13.1993.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI - BEP
Advogado(s): FRANISCO HELIOMAR DE MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 648492)
Executado(a): AURELIO IZIDIO DE FARIAS, OTACILIO MASCARENHAS NETO, ADELAIDE BENVINDO MASCARENHAS
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000036-48.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): DILERMANDO BONFIM DE SOUZA FILHO, PAULO ROBERTO LUSTOSA DIAS
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 24462), MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000017-47.2008.8.18.0109
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000072-61.2009.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALAIDE PINHEIRO LOPES
Advogado(s): ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6834)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000264-86.2012.8.18.0109
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: CLAIRIS SERPA NOGUEIRA
Advogado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO(OAB/BAHIA Nº 6610)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000017-76.2010.8.18.0109
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: JOSE LUCIVALDO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000122-77.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CLEIAN DA CUNHA LIMA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000127-02.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ILTON BERG RODRIGUES CÉSAR
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000054-35.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: VALDONICE BISPO DOS REIS
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000056-05.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ADELAIDE CLARA REIS
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000052-65.2012.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JAIRON ALVES DA ROCHA
Advogado(s): VICTOR NAGIPHY ALBANO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18216), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000121-92.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: GREISE ANE SILVA COSTA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000114-03.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELIZETE DE FREITAS FÉ
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000268-21.2015.8.18.0109
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: EDIMAR BEZERRA DOS REIS BATISTA
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI

Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000138-36.2012.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA IDARLENE BARREIRAS SALES CRUZ
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Executado(a): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000015-91.2019.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FABRICIO MAX DAMASCENO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
MANTENHO o recebimento da denúncia e DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o , dia 21/01/2021, às 10:00 ha ser realizada de maneira presencial na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI, em caso de retorno das atividades, ou por meio de sistema devideoconferência.

15.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000359-19.2012.8.18.0109
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ALDEMIR ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc.
1. Em atenção ao documento de fl. 110, cujo teor sugere o óbito do acusado, DÊ-SE vista dos autos ao Ministério Público, na forma do art. 62 do CPP;
2. Após, retornem conclusos;
3. Em atenção à baixa na distribuição do incidente em apenso de nº 0000324-59.2012.8.18.0109, PROCEDA-SE ao seu respectivo arquivamento, destacando-se o referido caderno processual dos autos principais.

15.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000277-46.2016.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WAGNER MARIANO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
MANTENHO o recebimento da denúncia e DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2021, às 10:00 h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI, em caso de retorno total das atividades, ou por meio de sistema de videoconferência.

15.353. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-87.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIO CARLOS GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s):
Vistos etc.
1. AGUARDE-SE em Secretaria, na forma da decisão de fl. 42;
2. Após o transcurso do prazo ali declinado, DÊ-SE vista dos autos ao Ministério Público;
3. Somente então, retornem conclusos.

15.354. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000077-15.2011.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JÚNIOR REIS SILVA

Advogado(s):
DESIGNO audiência para o dia 22/01/2021, às 11:00 h, com vistas à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pela acusação em caráter de produção probatória antecipada, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.

15.355. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000153-31.2020.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JARLES MARTINS GAMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
MANTENHO o recebimento da denúncia e DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 25/02/2021, às 09:00 h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI, em caso de retorno total das atividades, ou por meio de sistema de videoconferência.

15.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000255-90.2013.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO RODRIGUES MARIANO, MARCOS SUEL RODRIGUES MARIANO
Advogado(s):
DESIGNO audiência para o dia 22/01/2021, às 10:00 h , com vistas à colheita dos depoimentos das testemunhas arroladas pela acusação em caráter de produção probatória antecipada, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.

15.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000062-17.2009.8.18.0109
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: JOANA PEREIRA DA ROCHA LOBATO
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000224-07.2012.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IARA LUSTOSA DE ARAÚJO
Advogado(s): AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000024-78.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL BATISTA LIMA, JURACI FRANCISCO PINHEIRO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000025-53.2010.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALAÍDE PINHEIRO LOPES, MARIA PINHEIRO LOPES, EVA PINHEIRO LOPES, ELZA PINHEIRO DA SILVA
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
Réu: IRONEIDE PINHEIRO DE MIRANDA LOPES, NELCINO ROCHA LOPES
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000183-74.2011.8.18.0109
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: OTAVIANO MAIA EVANGELISTA, ALCIMAR SOARES NUNES
Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 61182)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000101-38.2014.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: ORIZOMAR ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000155-09.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): ORIZOMAR ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000031-94.2009.8.18.0109
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258)
Requerido: EDMILSON EVILÁSIO RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000017-86.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA GUERRA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9371)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000126-56.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ESPOLIO DE ANTONIO MASCARENHAS LUSTOSA, ANTONIO MASCARENHAS LUSTOSA FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000100-53.2014.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL OMAR BARRETO RISSI, PASQUAL JOSE ROTILLI
Advogado(s): A BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 188988)
Réu: BANCO CNH CAPITAL S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000132-63.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CNH CAPITAL S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 24730), MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Executado(a): MIGUEL OMAR BARRETO RISSI, PASQUAL JOSE ROTILLI
Advogado(s): ACILINO SOARES BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000001-79.1997.8.18.0109
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343/83)
Executado(a): MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PARNAGUÁ, 3 de dezembro de 2020
DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO
Técnico Judicial - 1132180

15.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000007-80.2020.8.18.0109
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTE - PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARNAGUÁ - PI, ANTONIO ALVES NETO
Advogado(s):
Vistos etc.
1. DESIGNO para o dia 25/02/2021, às 11:00 h, audiência de interrogatório do réu Antônio Alves Neto, a ser realizada no Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.

15.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000047-48.2009.8.18.0109
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDIR CONCEIÇÃO LOPES, CHARLES PAIVA DOS SANTOS
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos etc.
1. Em atenção à certidão retro confeccionada, CUMPRA-SE, na íntegra, o despacho proferido à fl. 129-v, na ordem ali declinada (itens 1 a 4);

15.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000037-52.2019.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ULLIANO FERREIRA ALVES
Advogado(s):
Vistos etc.
Em atenção à minuta de acordo de não persecução penal de fl. 33 e nos termos do art. 28-A, §4º, do CPP, DESIGNO audiência para o dia 28/01/2021, às 09:00 h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Parnaguá/PI.

15.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000009-51.2000.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 24601), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), PEDRO GARCIA TATIM(OAB/BAHIA Nº 13273)
Executado(a): GOMERINO LOPES DA SILVA-ME, GOMERINO LOPES DA SILVA, LEIDINETE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000093-61.2014.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: ELIZEU RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000020-31.2010.8.18.0109
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: CAMARA MUNICIPAL, REP. PRESIDENTE: PAULO ROBERTO LUSTOSA DIAS
Advogado(s): LEONARDO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6012)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAICHO FRIO/PI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000220-04.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): OSVALDO NUNES DA SILVA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000007-95.2011.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDERICE DE SOUZA LOTERIO
Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8130)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000154-24.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000004-58.2002.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO PAIXÃO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000168-08.2011.8.18.0109
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DA GLÓRIA CUNHA DA SILVA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Interditando: SALVADORA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000052-36.2010.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Réu: JOSE CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000157-76.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): MANOEL CONCEIÇÃO FERREIRA MACIEL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000215-79.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): MANOEL MASCARENHAS ROCHA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000015-77.2008.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ANTONIO MORGADO BEMBEM
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000127-41.2011.8.18.0109

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCEELL MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): MANOEL CONCEIÇÃO FERREIRA MACIEL, DURVAL LOUZEIRO MACIEL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000009-46.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): JONAS FACUNDES NUNES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000006-47.2010.8.18.0109
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: ADIRSON CORDEIRO MACIEL
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000097-98.2014.8.18.0109
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARCIANO HONORATO DA SILVA
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000025-58.2007.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): MARCIANO HONORATO DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000076-30.2011.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000018-71.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELCI PEREIRA LOBATO, ZORA YONARA GUERRA DE ARAÚJO PAIXÃO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000010-31.2003.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): ONOFRE JUNIOR ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000003-63.2008.8.18.0109
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: INVENTARIANTE: FLORIDES MARISTANE BATISTA
Advogado(s): MÔNICA DUQUE FAIÇAL(OAB/PIAUÍ Nº 79298)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.a.

15.394. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001236-18.2020.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSE TARCIO DOS SANTOS NUNES
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
SENTENÇA: Tendo em vista que a vítima renunciou expressamente ao seu direito de representar contra o indiciado, nos termos ao artigo 107, V, do Código Penal, DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade de JOSÉ TARCIO DOS SANTOS NUNES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

15.395. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003091-76.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639), LAISE MARINE MOURA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10298)
Reitere-se a intimação das advogadas da parte acusada para apresentação do rol de testemunhas que irão depor em plenário, no prazo de 5 (cinco) dias.
Em caso de omissão, expeça-se mandado de intimação pessoal do acusado para constituir novo advogado, no prazo de 5 (cinco) dias, com a advertência de que, caso não se manifeste, os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

15.396. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003846-61.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAGNOLIA ALVES GARCEZ
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, tendo em vista que as referenciadas ações penais têm a mesma causa de pedir (próxima e remota) e os mesmos pedidos, reconheço a litispendência e, em conseqüência, aplicando-se, subsidiariamente, o Código Processual Civil ao sistema processual imposto pela legislação menorista, com fulcro no art. 485, inc. IV e V, do CPC e art. 3º do CPP, EXTINGUO o presente processo em decorrência da litispendência.

15.397. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000876-83.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FRANCISCO DE ASSIS GOES SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado FRANCISCO DE ASSIS GOES SILVA de alcunha FUSCÃO nas reprimendas do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal c/c art. 244-B da Lei 8.069/90.

15.398. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000770-44.2008.8.18.0031
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Requerente: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Requerido: CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUSA, WALISSON BARROS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Caso o requerente não cumpra o Ato Ordinatorio de ID: de nº 12719589, no processo 0000067-50.2007.8.180031, intime-se a parte adversa, para querendo se manifeste nos termos do art. 485, X, § 6º do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.399. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003159-26.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRACEMA MIRANDA COSTA
Advogado(s): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920), ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS(OAB/PIAUÍ Nº 4623), TAINAH BRANDAO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8929)
Réu: SEGURADORA ALIANÇA DO BRASIL/COMPANHIA DE SEGUROS, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Expeça-se a guia para o recolhimento das custas finais no prazo de 15 (quinze) dias.
Após o recolhimento, arquive-se

15.400. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002684-07.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Intime-se o requerente, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação, retorne-se ao "status quo ante".

15.401. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000273-16.1997.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: P. V. P. SOCIEDADE ANONIMA, MARC THEOPHILE JACOB, ILENIR DE CARVALHO CORREIA JACOB, ROBERTO THEOPHILE JACOB, ERMELINA PACHECO CASTELO BRANCO JACOB, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, WERUSCHKA ARAUJO GALAS JACOB
Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 20597-B), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Intimem-se os executados, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre a petição de fls.241

15.402. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001273-26.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELÂINE ELINE PAIXÃO DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Intimem-se as partes por seus patronos, para tomarem conhecimento do resultado do Recurso de Apelação, requendo o que acharem cabiveis no prazo de 15 (quinze) dias.
Após arquive-se

15.403. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002623-15.2013.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARMEM DOLORES TELES GUEDELHO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 163886)
Réu: ODEVALDO LOPES GUEDELHO
Advogado(s):
Em razão do resultado do acórdão de fls. 52/56, que decidiu ser o juizo da 2º Vara Civel desta comarca competente para julgar o feito, intime-se as partes por seus patronos para no prazo de 15(quinze) dias, requerem o que entenderem cabíveis

15.404. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000265-48.2011.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO ANTONIO MENDES PEREIRA, ILA MARIA VERAS MENDES
Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475)
Réu:
Advogado(s):
Em que pese os argumentos apresentados pelo autor, INDEFIRO, o pedido em razão do processo já sentenciado, bem como o trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 136.

15.405. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002053-24.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: ADÁLIA MACHADO DA SILVA MATOS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do resultado do Recurso de Apelação, requerendo no prazo de 15 (quinze) dias o que entederem cabivéis.

15.406. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000414-42.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL
Advogado(s):
Indiciado: SÂMIA PRISCILA SANTANA ARAÚJO, IRACI SOUZA SOARES, CASSIO DOS SANTOS FEITOSA, FABIANO DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para a audiência de instrução para interrogatório de SÂMIA PRISCILA SANTANA ARAÚJO, a acontecer no dia **09 de DEZEMBRO de 2020, às 12:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 03.12.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.407. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001377-37.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GERSON BRENO MARREIRO LUSTOSA
Advogado(s): NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14931), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 08:30h do dia 14 de dezembro de 2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a)

15.408. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000625-65.2020.8.18.0031
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: SABRINA LIMA CARDOSO
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto e em consonância com o entendimento manifestado pelo douto representante do Ministério Público, INDEFIRO o pedido de restituição do veículo apreendido.

15.409. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001045-70.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: SINEY BENAYHUR BRANDÃO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14933)
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público

para CONDENAR o acusado SYNEY BENAYHUR BRANDÃO como incurso nas penas do art. 33, caput, c/c art. 40, V, ambos da Lei 11.343/06.

15.410. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001116-72.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO DE JESUS SOUZA DO CARMO, FLAGIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7599), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos formulados, e mantenho a prisão preventiva em desfavor de ANTONIO DE JESUS SOUZA DO CARMO.

15.411. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001036-11.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CARVALHO
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
Em face do exposto, julgo em parte PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para DESCLASSIFICAR a conduta atribuída inicialmente a FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CARVALHO, prevista no art. 33 da Lei 11.343/06 para a prevista no art. 28 da Lei 11.343/06.

15.412. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001377-37.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: GERSON BRENO MARREIRO LUSTOSA
Advogado(s): NATANAEL DO NASCIMENTO GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14931), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
ATO ORDINATÓRIO: 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para a **audiência de instrução e julgamento para às 08:30h do dia 14 de dezembro de 2020** , nos autos acima epigrafados. Aos 03.12.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

15.413. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001532-40.2020.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Representado: RUAN KENNEDY DA SILVA ROCHA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: A Srta Ana Lúcia Vieira de Oliveira, analista judicial, de ordem do Exmo Juiz de Direito da 2 Vara Criminal de Parnaíba, vem intimar o advogado acima citado FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516) para apresentar alegações finais no prazo legal, devendo para tanto, caso seja necessário, entrar em contato com a Secretaria da 2 Vara Criminal de Parnaíba, tel (86) 33230606 para carga do processo ou envio da mídia. Dado e passado nesta Comarca em 03 de dezembro de 2020. Dou fé.

15.414. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000112-20.2008.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, JAKELINE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
Inventariado: JOAO BATISTA DE SOUSA, RAIMUNDA PASSOS DE LIMA, SERGIO RICARDO LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4385), MARCO ANTONIO DE SOUSA CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1169)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO a inventariante por meio do seu representante legal Dr. HELIO DAMASCENO ALELAF para que manifeste-se, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 168, informando o endereço atualizado da Sra.Ieda Maria Lima Ninácio.

15.415. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003261-48.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM TOMAZ MENESES DE OLVEIRA, RENATA MENESES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Réu: SAMUEL LIMA DE ABREU
Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PARNAÍBA, 3 de dezembro de 2020
NATHALIA SOUZA COSTA
Estagiário(a) - 29212

15.416. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001265-15.2013.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: JORGE LUIZ PEREIRA DUARTE
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Inventariado: ANTONIA PEREIRA DUARTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a parte autora por seu advogado - Dr. Francisco José Gomes da Silva, do dispositivo da sentença: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação , ex vi do artigo 485, III do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 17 de novembro de 2020 - Dr. GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO - Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

15.417. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000393-05.2010.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: IRENICE OLIVAL LIMA, MARIA JOSÉ LIMA ESCORCIO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747), CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 1393)
Inventariado: VICENTE CORREIA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:INTIMO as partes por seus advogados - Dr. Braulio José de Carvalho e Dr. Carlos Antonio de Souza, do dispositivo da sentença: Ante o exposto, em face do abandono da causa da parte Autora por não ter promovido os atos que lhe competiam, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a ação, ex vi do artigo 485, III do CPC. Sem custas. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar, com baixa na distribuição PARNAÍBA, 17 de novembro de 2020. GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.418. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000650-45.2001.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDO NONATO MENDES LAURENTINO, JOAO BATISTA LAURENTINO
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Inventariado: DAVID PIO MENDES, JULIA BRANDAO DA CUNHA MENDES
SENTENÇA: INTIMO as partes por seus advogados Dr. Helio Damasceno Alelaf e Dr. Dulcimar Mendes Gonzalez, do dispositivo da sentença: Sentença: Preenchidos os requisitos legais, nos termos do art. 659 do CPC, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo e o plano de partilha de folhas 217/222 e petição eletrônica de ID 0000650-45.2001.8.18.0031.5001, contida nestes autos de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de DAVID PIO MENDES e JULIA BRANDAO DA CUNHA MENDES, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública, que deverá ser intimada da presente Sentença. Custa pelos herdeiros na proporção de suas cotas. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação em nome da Cessionária/Compradora FRANCISCA REGINA PEREIRA MEIRELES, brasileira, do lar, portadora do RG nº 1.983.138-SSP/PI e CPF nº 394.278.033-04, casada com FRANCISCO PESSOA MEIRELES, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 123.350-SSP/PI e CPF nº 010.933- 983-53, residentes e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Evandro Lins e Silva nº 3.775, Bairro Alto Santa Maria, no tocante aos dois lotes de terra Cessão de Direitos Hereditários de fls. 219/222. Expeça-se ainda antes qualificados, em conformidade com o Contrato de Carta de Adjudicação referente à casa residencial, situada na Rua Cel. Pacífico, nº 349, Bairro São José, nesta cidade, em nome dos Cessionários/Compradores DULCIMAR MENDES GONZALEZ e de sua irmã ALESSANDRA MENDES GONZALEZ, conforme Contrato e comprovantes de recolhimentos juntados no dia 10-07-2018, às 10:22h, através da petição eletrônica sob o nº de protocolo 0000650-45.2001.8.18.0031.5001. Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. PARNAÍBA, 18 de novembro de 2020 GEORGES COBINIANO SOUSA DE MELO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.419. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002584-18.2013.8.18.0031
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: PAULO HENRIQUE RODRIGUES GOIS DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Arrolado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, JOSE JOÃO DOS SANTOS
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o Dr. Laercio Nascimento do dispositivo da sentença, a seguir transcrita. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito , com base no art. 485, VI do CPC . Custas de lei, pelos autores. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 13 de novembro de 2020 GEORGES COBINIANO SOUSA MELO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em substituição.

15.420. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001355-18.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KAIRO AMARAL REZENDE
Advogado(s): ANA GEORGIA CIRNE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10292)

Réu: MARIA DE BRITO MAGALHÃES RESENDE
Advogado(s): VICTOR PEDROSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14198)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o Dr. Victor Pedrosa Pereira, da sentença: Vistos, Trata-se de Ação de Ordinária ajuizada por KAIRO AMARAL REZENDE em desfavor de MARIA DE BRITO MAGALHÃES RESENDE, todos já qualificados na inicial. Às fls. 146 consta certidão notificando o falecimento da parte Autora. Ante o exposto: verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, ex vi do artigo 485, IV do CPC. Transitado em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PARNAÍBA, 5 de novembro de 2020. Dra. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000097-73.2013.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, ESTER GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO EVERALDO DE PAULA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1992/89)
Réu: PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA - PI, A SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
Intimem-se as partes do retorno dos autos da instância superior e para requerer o que entender pertinente no prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos, uma vez que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser apresentado pelo sistema PJe.

15.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000070-90.2013.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MARINEZ MARIA COELHO
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI, O SR. GILBERTO JOSE DE MELO, MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes do retorno dos autos da instância superior, requerendo o que pertinente no prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos, com baixa, uma vez que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser apresentado pelo sistema PJe.

15.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000196-09.2014.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: LUIS VALDO DE SOUSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
As teses levantadas pela Defesa em sede de resposta à acusação demandam a produção de prova em audiência de instrução, não ensejando o reconhecimento de qualquer das hipóteses de absolvição sumária do art. 397 do Código de Processo Penal Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2021, às 09:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários..

15.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000174-43.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: LUIS VALDO DE SOUSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
As teses levantadas pela Defesa em sede de resposta à acusação demandam a produção de prova em audiência de instrução, não ensejando o reconhecimento de qualquer das hipóteses de absolvição sumária do art. 397 do Código de Processo Penal Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/02/2021, às 10:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000789-09.2012.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI, ALMIR ALBERTO DE CARVALHO, ANTONIO MANOEL DE ABREU, ANGINETE ANALIA DA SILVA SANTOS, ALTINA JUSTINIANA DE SOUSA, ALBINO AMADEU DE ARAÚJO, ALDIUZA MARIA DE SOUSA, ANA LUCIA DE ABREU, ALMIR ADELIAS RODRIGUES, ALONSO JOSÉ RODRIGUES, AIRAN ALMEIDA DE SOUSA, CRISLANDIA DE SOUSA FERNANDES SILVA, CLEMILSON DE CARVALHO SILVA, ERASMO JUSCELINO CARVALHO NETO, ERENILDA ROCHA MELO OLIVEIRA, EDNALVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, ERIVAN GOMES DE MELO, ELISNETE FEITOSA DA SILVA, FRANCISCA JOSEFA DE SOUSA, FRANCILDA FRANCISCA DE ALENCAR CARVALHO, FRANCISCA ALVES GOMES DE MELO, JOSÉ MANOEL DA SILVA, JACIEL FEITOSA CELESTINO, JOVANILSON ANTONIO RODRIGUES, JUSCINEIDE ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA, JOSÉ BRAZ DA SILVA, JOANA DAMIANA DA SILVA, KATIA PORTO DA SILVA, LUIS VIEIRA RODRIGUES, LUANA DE SOUSA ARAÚJO, MARIA SOLANGE DE CARVALHO RODRIGUES SOUSA, MARIA PAIXAO DA SILVA MELO, MARIA ANTONIA DE CARVALHO SILVA,

MILSIAN OLIVEIRA DA SILVA, MARIA ELZA DE MELO, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARIA JOANA DOS REIS, MEIRIANE MARIA DA SILVA, MARIA NEUZA DE MELO FERREIRA, MARIA ARLETE DE SÁ, ODETE CARDOSO DE SÁ RODRIGUES, ROMÃO PATROCÍNIO DE ARAÚJO, ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO, RONALDO DA SILVA OLIVEIRA, RONILSON DA SILVA OLIVEIRA, SEBASTIÃO JOÃO DE CARVALHO, SALOMÃO LUCAS DOS SANTOS, TEODORA CARDOSO DE SÁ, VALDETE RODRIGUES DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO EVERALDO DE PAULA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1992), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Impetrado: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8676), JOSE MIGUEL LIMA PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 17233), HÉLDER SOUSA JACOBINA(OAB/PIAUÍ Nº 3884)
Trata-se de ação já julgada. Considerando que os impetrantes manifestaram desinteresse pela continuidade do feito, o que atinge eventual fase executiva, CERTIFIQUE-SE acerca do eventual trânsito em julgado da sentença concessiva da segurança. Sendo positiva a certificação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

15.426. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000100-38.2007.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LINO COELHO DE MACEDO
Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)
Requerido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)
Ante o exposto, conheço dos aclaratórios opostos, porém os REJEITO TOTALMENTE, por ser inexistente a contradição apontada, mantendo-se inalterada a sentença de folhas n. 390/394. Intimem-se as partes. Apelação: Existindo apelação interposta nos autos, nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso interposto. Proceda-se de igual forma se também apresentada apelação pelo ora recorrido. Se qualquer das partes eventualmente apeladas interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, juntadas as contrarrazões ou escoado o prazo para a sua apresentação, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste juízo. Expedientes necessários, cumpra-se.

15.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000466-67.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSIVALDO DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825), DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758)
Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto no protocolo 5001. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após, juntadas as contrarrazões ou escoado o prazo para a sua apresentação, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste juízo. Expedientes necessários, cumpra-se.

15.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000464-97.2013.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA ELISA DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5721-A)
Réu: MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto no protocolo nº 5001. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após, juntadas as contrarrazões ou escoado o prazo para a sua apresentação, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste juízo. Expedientes necessários, cumpra-se.

15.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000197-91.2014.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ANA CÂNDIDA DE ARAÚJO
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI, O SR. GILBERTO JOSE DE MELO
Advogado(s):
Intimem-se as partes do retorno dos autos da instância superior e para requerer o que entender pertinente no prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquivem-se os autos, uma vez que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser apresentado pelo sistema PJe.

15.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000262-18.2016.8.18.0064
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Réu: O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SRA. JUSCIRENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUSA
Advogado(s):
Trata-se de ação já julgada. Considerando que os impetrantes manifestaram desinteresse pela continuidade do feito, o que atinge eventual fase executiva, CERTIFIQUE-SE acerca do eventual trânsito em julgado da sentença concessiva da segurança. Sendo positiva a certificação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição

15.431. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000292-92.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AURICÉLIA MACEDO COELHO
Advogado(s): LEANDRO DA CONCEIÇÃO BENÍCIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30903)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Assim, como se vê, o órgão sentenciante foi expresso ao se manifestar sobre a existência de interesse de agir da autora para propositura da ação. Decidiu-se, pois, que a existência de reconhecimento administrativo do direito da parte autora não importa em carência de ação, sendo desnecessário o aguardo do término do processo administrativo em que supostamente reconhecido tal direito, uma vez que não adimplida a dívida perseguida. Destarte, a insurgência do embargante é quanto ao mérito do julgado, a qual deve ser discutida em sede de apelação. Ante o exposto, conheço dos aclaratórios opostos, porém os REJEITO TOTALMENTE, por ser inexistente a omissão apontada, mantendo-se inalterada a sentença de folhas n. 4749. P.R.I.

15.432. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000140-34.2018.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL / PAULISTANA - PI
Advogado(s):
Representado: RICARDO OLÍSIO DE SOUSA
Advogado(s): MILER DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16837)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2021, às 09:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.433. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000136-31.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIMARIO DOS SANTOS FREIRE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2021, às 10:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários

15.434. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000083-50.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: APARECIDO DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2021, às 11:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.435. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000117-25.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: VALDEIR XAVIER DA CRUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2021, às 12:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.436. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000396-11.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2021, às 12:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.437. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000408-35.2011.8.18.0064
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Desapropriado: PEDRO MORENO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Pedro Moreno de Sousa. Às fls. 105/105-v, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT postulou ingressar no feito como sucessor processual do Estado do Piauí no polo ativo. Trata-se de ingresso de autarquia federal no feito, situação apta a deslocar a competência para a Justiça Federal, na forma do art. 109, i, da CF/88. Nestes termos, declaro a incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos autos a Justiça Federal, notadamente a Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato - PI, a quem compete processar e julgar a presente ação, tal como previsto no art. 109, inciso I da CF e art. 113 do CPC. Intimem-se e após precluso encaminhem-se os autos, com a devida baixa no PJe.

15.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000297-22.2009.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Reclamante: FRANCISCA DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897/03)
Reclamado: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONCA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9203)
Certifique-se acerca da tempestividade das contrarrazões apresentadas e, após, remetam-se os autos à instância superior para julgamento da pretensão recursal.

15.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000051-02.2004.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO / FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): HUCENIO COELHO DAMASCENO
Advogado(s):
Remetam-se os autos ao TRF1 para julgamento da pretensão recursal

15.440. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000357-24.2011.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSIAS JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Virtualizem-se os autos para o sistema PJe. Após: 1. Nos termos do art. 523, do NCPC, INTIME-SE o executado por mandado e por advogado (em razão do prazo já transcorrido - art. 513, § 4º, CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da execução, acrescido das custas, se houver, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios também de 10% (dez por cento) art. 523, §1º, do NCPC. Fica o executado ciente de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do NCPC, sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para a apresentação de impugnação, nos próprios autos, independente de penhora ou nova intimação; 2. Em caso de inércia do executado, fica desde já aplicada a multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios também de 10% (dez por cento), devendo ser expedido mandado de penhora considerando o acréscimo de tais valores; 3. Efetuado o pagamento do valor devido, nos termos do art. 526, § 1º, do NCPC, INTIME-SE o autor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o valor oferecido pelo réu.

15.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000409-49.2013.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
Nos termos do art. 1.010, § 1º, do CPC, intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto nos autos. Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias. Após, juntadas as contrarrazões ou escoado o prazo para a sua apresentação, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste juízo. Expedientes necessários, cumpra-se.

15.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000397-64.2015.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELANE SANTANA BISPO
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB SAÚDE
Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 9094)
Considerando o notório falecimento da autora, INTIME-SE o causídico que a reprentava e seus familiares para que informem a (in)existência de interesse em eventual sucessão processual, no prazo de 30 (trinta) dias - art. 313, § 2º, II, do CPC. Após, com ou sem manifestação, conclua-se para análise de transmissibilidade ou não do direito posto em litígio.

15.443. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000032-73.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: CRISTOVÃO DA LUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/02/2021, às 12:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.444. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000624-83.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIMAR FAUSTINO DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
acusado. Dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição imediata nos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2021, às 09:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.445. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000598-85.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: LUIS JUSTO VIANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Não foram arguidas preliminares, tampouco foi requerida a absolvição sumária do acusado. Dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição imediata nos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2021, às 10:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.446. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000684-56.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s): RONNIELIO JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)
Indiciado: ERINILDO GOMES PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ -NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2021, às 11:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000615-34.2011.8.18.0064
Classe: Embargos à Execução
Autor: GERALDO CAMPOS RODRIGUES
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Considerando que o recorrente manifestou o interesse no julgamento de sua pretensão recursal, conforme petição eletrônica nº 0000615-34.2011.8.18.0064.5001, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para processamento da apelação interposta.

15.448. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000632-65.2014.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA DE PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Em sede de resposta à acusação, a Defesa sustenta ser o caso de reconhecimento da decadência do direito de representação em relação ao crime de ameaça, uma vez que não teria havido representação da vítima. Constato que existe nos autos, à fl. 08, boletim de ocorreência firmado pela vítima em que noticia a suposta agressão, além de declarações à fl. 09 em que narra o episódio criminoso. Assim como já assentado pela jurisprudência, a representação da vítima nos crimes de ação penal pública a ela condicionada não demanda formalidade estrita do ato, sendo suficiente a existência de clara comunicação do fato à autoridade policial em busca de que o Estado tome as providências a seu cargo, o que se verifica na espécie. Já quanto a tese de que carecem os autos de prova suficiente para condenação, já reconhecida a justa causa para o recebimento da denúncia, eventual ausência de suporte probatório necessário ao decreto condenatório é matéria a ser tratada em sentença após a instrução processual, quando será garantido o exercício da ampla defesa ao réu. No mais, ausentes causas que autorizem a absolvição sumária do acusado, na forma estabelecida no art. 397 do Código de Processo Penal. Com esteio no art. 399 do CPP designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2021, às 12:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários

15.449. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000046-57.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: AGUINALDO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2021, às 13:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.450. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000096-88.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2021, às 14:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.451. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000336-38.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS JOSÉ ALVES REIS
Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
Não foram arguidas preliminares, tampouco foi requerida a absolvição sumária do acusado. Dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição imediata nos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/02/2021, às 09:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail

para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.452. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000419-54.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: REGINALDO RAMOS DA CRUZ
Advogado(s): GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/02/2021, às 10:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.453. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000604-97.2014.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EMESON GOMES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)
Não foram arguidas preliminares, tampouco foi requerida a absolvição sumária do acusado. Dos autos, observo que inexiste qualquer causa que autorize a absolvição imediata nos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal. Assim sendo, nos termos do artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/02/2021, às 11:00 horas. Em conformidade com a Resolução nº 314/2020 do CNJ c/c Portaria Nº 2331/2020, que determina a realização de audiências por meio de videoconferência pela ferramenta Cisco Webex: 1. As testemunhas e as partes que forem ter seus depoimentos colhidos deverão comparecer à sede do fórum, onde participarão da audiência virtual em sala especialmente preparada para tal fim, nos termos da Resolução CNJ nº 341/2020. 2. Advogados e assistentes deverão informar nos autos e-mail para participar do ato de forma remota, através de link de convite de acesso à plataforma indicada, fazendo-o até um dia antes de sua data. Demais providências necessárias, incluindo-se eventual expedição de Cartas Precatórias (com prazo de 90 dias se réu solto e 30 se preso) e comunicações que se façam necessárias. Expedientes necessários.

15.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000055-34.2007.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARGARIDO POSSIDÔNIO RODRIGUES E OUTROS
Advogado(s): PERICLES CAVALCANTE RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19072)
Declarado: JOSÉ HONORATO DANDÃO
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)
Dado o longo espaço de tempo transcorrido entre o petitório de fls.166/169 sem que se tenha adotado a providência necessária, denotando a possibilidade de perecimento de seu objeto, INTIME-SE a parte autora para que atualize a situação de fato existente, eventuais cálculos e requeira o que entender pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.455. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000286-04.2020.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Requerido: MAURICIO ROBERTO DOS SANTOS FREIRE
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Designo para o dia 15 / 12 / 2020, às 08:30hs , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. PEDRO II, 30 de novembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000194-26.2020.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSE CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, submeto o réu JOSÉ CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA, já qualificado,como incurso nas penas do art. 217-A, c/c 61, II, f e h do CPB. Ato contínuo, passo a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo59, ambos do Código Penal.A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de reprovabilidade, pois é maior e capaz, podendo assumir postura diversa. Os antecedentes do denunciado são imaculados, pois não há registro de qualquer outro processo em seu desfavor. A conduta social é boa, presumindo-se ser pessoa honesta e trabalhadora. No que toca a personalidade do agente, não há nos autos quaisquer elementos que possam ser valorados em seu desfavor. A motivação do crime é inerente ao delito, pois o réu visou satisfazer sua lascívia, razão pela qual não pode ser valorada em seu desfavor. As circunstâncias do crime são normais. As consequências do crime não foram severas, uma vez que a vítima não parece ter sofrido maiores traumas físicos ou psicológicos. O comportamento da vítima em nada favoreceu a reprovável conduta do réu.Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base no mínimo legal, ou seja, em

08 anos de reclusão. Na segunda fase de aplicação da pena há agravante do art. 61, II, f e h. Não há atenuantes. De forma que a pena nesta fase ficará em 08 anos e 06 meses de reclusão.Na terceira fase de aplicação de pena, não verifico a presença de qualquer causa de diminuição de pena. Há a causa de aumento prevista no art.226, inciso II, deforma que aumento a pena pela metade.Assim, a pena final será de 12 anos e 09 meses de reclusão.Considerando a quantidade de pena privativa de liberdade aplicada, nos termos do artigo 33, § 2º, a do Código Penal c/c artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, fixo o regime fechado para o início do cumprimento da pena.Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos,em razão do quantum de pena privativa de liberdade aplicada.Igualmente, incabível a suspensão condicional da pena, porque a pena fixada suplantou o mínimo legal, previsto no artigo 77 do Código Penal.Concedo ao réu o benefício de , uma vez que não apelar em liberdade vislumbro mais motivos para a prisão preventiva. Entretanto, aplico as seguintes medidas cautelares, em atenção aos interesses da vítima: 01. Proibição do condenado de aproximar-se a menos de 200m da vítima; 02. Proibição de frequentar o domicílio e o local de estudo da vítima; 03. Proibição de manter contato com a vítima, por qualquer meio.A presente sentença tem força de alvará de soltura.Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em razão de sua situação hipossuficiente.Na forma do artigo 387, IV, deixo de fixar valor mínimo de indenização, uma vez que não há qualquer cálculo ou liquidação a este respeito.P.R.I. Transitada em julgado a presente Sentença lance-se o nome do réu no rol dos culpados;Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo15, III da Constituição da República de 1988.PEDRO II, 3 de dezembro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.457. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001003-43.2005.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ATEGILSON TEODOMIRO DA SILVA, JANICE HIPÓLITO DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM MOURA CAMPOS FILHO, DAVID COSTA DA SILVA, FRANCINALDO MIGUEL DO SANTOS, CIPRIANO JOÃO DE MOURA, MARIA APARECIDA DA SILVA, ADEÍLSON MOURA BARBOSA
Advogado(s): CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 418)
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI
Advogado(s): MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 8200)
Forte nessas considerações, ACOLHO o pedido articulado na petição de protocolo nº 0001003-43.2005.8.18.0032.5001, para autorizar a expedição de requisição judicial para que o MUNICÍPIO DE PICOS efetue o pagamento, mediante depósito bancário, em até 60 (sessenta) dias, do valor referente à parcela superpreferencial, correspondente ao triplo do valor considerado como obrigação de pequeno valor (limitado ao valor do crédito da exequente), sob pena de acréscimo de encargos e sequestro do valor. Cumprida a determinação no prazo assinado, comunique-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Setor de Precatórios do TJPI acerca do deferimento da pedida, para que se promova o abatimento do crédito principal, fazendo-se menção expressa ao número do Precatório em testilha. Intime-se a parte exequente para ciência. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.458. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003588-82.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: INTIMA as partes do despacho de fl.44 dos autos que segue " **DESIGNO o dia 08 /02 /2021, às 11:20H, para a realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, para a oitiva da parte autora.** As partes deverão apresentar, até 48h, antes da audiência os respectivos contatos eletrônicos (email e telefone), a fim de possibilitar a realização do ato por meio da plataforma CISCO WEBEX."

15.459. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000358-66.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVALDO DA SILVA BANDEIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - POLÍCIA MILITAR
Advogado(s): CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12400)
DESPACHO: INTIME-SE a parte requerente acerca da sentença prolatada às fls. 96/96v, assim como para apresentar contrarrazões ao apelo retro interposto, no prazo de 15(quinze) dias.

15.460. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000159-05.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO DE SOUSA MACÊDO JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: "cancelo a audiência retro e designo nova data para realização da audiência, o dia **26/01/2021, às 11h30min**."
A audiência será realizada **preferencialmente** por videoconferência e esta
será realizada por recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico : https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.
O advogado, para adentrar a sala de audiência virtual, **deverá fornecer com antecedência o endereço de email e o telefone** para que seja encaminhado o link onde será realizada a audiência, bem como número de telefone celular disponível para eventual contato que usará no dia do julgamento, **facultada a presença na sala de audiência**.

15.461. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000865-56.2017.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: SALATIEL SALUSTIANO BEZERRA
Advogado(s):
Diante do exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, inc. VI do CPC e revogo as medidas protetivas decretadas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. PICOS, 2 de dezembro de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.462. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000049-69.2020.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MARCELO PEREIRA CRUZ
Advogado(s): MARIA DE FATIMA PINHEIRO CAIRO(OAB/CEARÁ Nº 11111)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando que a acusação apresentou alegações finais, intime-se a defesa para apresentar suas alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

15.463. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000196-66.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: LUIZ IDERLANE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A), PEDRO NATHAN ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15115)
DECISÃO: Intime-se a Defesa, para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso de apelação.

15.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000383-66.2018.8.18.0067
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: M.A. DE A. C
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do Novo Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda e, em consequência, julgo PROCEDENTE o pedido de medidas protetivas formulado na inicial em favor de M. M. DA C. em face de M. A. DE A. C. e ratifico a decisão de fls. 11/12, nos seus próprios termos, sendo que as medidas lá deferidas terão validade pelo período de 02 (dois) anos, contados da presente decisão. Por consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas, posto que CONCEDO os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 98 do NCPC. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se com a devida baixa na distribuição. Expedientes necessários. Cumpra-se. . PIRACURUCA, 1 de fevereiro de 2020-STEFAN OLIVEIRA LADISLAU-Juiz de Direito.

15.465. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000130-44.2019.8.18.0067
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: LUCINENTE GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12176), PAULO TIAGO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14238)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 12176) e PAULO TIAGO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 14238), advogados da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de janeiro de 2021, às 09h00min, neste Fórum local.

15.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000182-50.2013.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO, OSMAR ESCÓRCIO DE BRITO FILHO, PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS
Advogado(s): ALLAN BARBOZA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6459)
DECISÃO: [...] Face o acima exposto: a) chamo o feito à ordem para adequar o procedimento ao disposto no art. 2º, I, do Decreto-Lei 201/1967 e art. 514, do CPP, para que, dessa forma, a decisão de recebimento da denúncia e citação dos denunciados, datada de 31/08/2013 seja despacho ordenador da notificação dos denunciados para apresentação de defesa prévia; b) face à intempestividade da apresentação de embargos de declaração à decisão prolatada em 31/08/2013, não recebo os referidos aclaratórios, com fulcro no art. 619, do CPP; c) determino a notificação do denunciado Paulo Roberto Gonçalves Martins, no endereço informado por sua defesa, para que apresente defesa prévia no prazo legal. Após, voltem conclusos. Cumpra-se. PIRACURUCA, 27 de julho de 2020-STEFAN OLIVEIRA LADISLAU-Juiz de Direito.

15.467. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000511-23.2020.8.18.0033
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Requerido: EDILSON TEIXEIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 19169)
ATO ORDINATÓRIO: A secetaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima os advogados Dr(s). ANTONIO MENDES MOURA, (OAB/PIAUÍ Nº 2692), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA,(OAB/PIAUÍ Nº 19169), da DECISÃO proferida nos autos em epigrafe, ás fls. 24 a 25vrs. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.Piri´piri/Pi, 03/12/2020.

15.468. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000026-67.2013.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MAURO MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara intima o advogado Dr. CHRISTIANO AMORIM BRITO, (OAB/PIAUÍ Nº 8703), da sentença proferida nos autos em epigrafe às fls. 143/145. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei. Piripiri/Pi, 03/12/2020.

15.469. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000101-69.2011.8.18.0068
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): DOMINGOD BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Intime-se o executado para realizar o Termo de Parcelamento na forma proposta, consoante manifestação do Estado do Piauí no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000101-69.2011.8.18.0068.5003

15.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000092-63.2018.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DO CARMO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Expeça-se alvará em nome e na conta da parte autora.
Havendo nos autos ou sendo acostado contrato de honorários, expeçam-se alvarás respectivamente à autora e ao advogado.
Após, arquive-se.

15.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000712-12.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO REGO SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: O MUNICIPIO DE PORTO-PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Certifique-se a tempestividade da Apelação.
Intime-se a parte autora/apelada para contrarrazões.
Após, subam os autos ao E. TJPI.

15.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000087-60.2014.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GORETE ROCHA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Expeçam-se alvarás em nome e na conta da autora e de seu advogado, este último no tocante aos honorários.
Após, arquive-se.

15.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000122-88.2012.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DELMA CASTELO BRANCO ROCHA SOARES
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1663), MANOEL COELHO SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2236), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Veiculado, nos embargos declaratórios do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000122-88.2012.8.18.0107.5006 , pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

15.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000017-05.2010.8.18.0068
Classe: Inventário
Inventariante: IRACEMA LUIZA DE PAIVA GOMES MONTEIRO DE CASTRO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6819), KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Inventariado: IRACEMA DE PAIVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Diante da certidão de fls. 277 (datada de 03/12/2020), intima-se a inventariante, por seus advogados constituídos, para informar nos autos se efetuou a venda do imóvel e, em caso positivo, acostar aos autos os documentos comprobatórios pertinentes, bem como comprovar o pagamento do ITCMD com o valor oriundo da referida venda e o depósito do remanescente com conta judicial.

15.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000084-08.2014.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA GORETE ROCHA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o Banco apelado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Contrarrazões.

15.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000293-90.2016.8.18.0079
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: JORGE DE SANTANA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de JORGE DE SANTANA SILVA. Sem custas processuais. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000101-27.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, já qualificado, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 129, § 9º e 155, § 4º, inciso II, ambos do CPB, bem como DECLARO EXTINTA a PUNIBILIDADE em razão da ocorrência de prescrição quanto aos crimes tipificados nos artigos 147, caput, do CPB, e artigos 19 e 21 da LCP, nos termos do artigo 109, inciso VI do CPB. Passo à dosimetria da pena, nos termos dos artigos 59 e 68 do CPB. Crime de furto qualificado (art. 155, § 4º, inc. II, CPB). Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social do réu; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo do delito foi o normal para o tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais em sua maioria são favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 02 (oito) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato criminoso. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém presente a agravante por ter réu cometido o crime contra maior de 60 anos (art. 61, inc. II, al. ?h?, CPB), razão pela qual acresço a pena em 1/6 para fixá-la em 02 anos e 04 meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato criminoso Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Crime de lesão corporal leve (art. 129, § 9º, CPB) Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social do réu; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo do delito foi o normal para o tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais em sua maioria são favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém presente a agravante por ter réu cometido o crime contra maior de 60 anos (art. 61, inc. II, al. ?h?, CPB), razão pela qual acresço a pena em 1/6 para fixá-la em 03 meses e 15 dias de detenção. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Diante das penas aplicadas FIXO o REGIME ABERTO para cumprimento das penas. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, por ter ocorrido violência e grave ameaça contra a pessoa, ante os termos do artigo 44, inciso I do CPB. INCABÍVEL a suspensão da pena, ante os limites da pena, nos termos do artigo 77, caput do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, disciplinada no artigo 387 do CPP, por inexistir pedido expresso da vítima nos autos. CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, vez que solto respondeu o processo por toda a instrução, não havendo motivo para alterar seu status libertatis. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88 e (iii) expeça-se a guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 25 de agosto de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000035-13.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: PAULO ANDERSON AGÁPITO BRANDÃO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR a ré PAULO ANDERSON AGAPITO BRANDÃO, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º CPB, bem como DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto ao crime de ameaça em razão da ocorrência de prescrição nos termos do artigo 109, inciso VI c/c artigo 147, caput do CPB. Passo à dosimetria da pena, conforme os artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que (a) o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; (b) é possuidor de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são as normais do tipo; (g) as consequências são as normais do tipo, (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis, fixo a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, observo a atenuante da confissão espontânea, do artigo 65, inciso III, alínea d, sem observar, porém, qualquer agravante. No entanto, deixo de reduzir a pena em razão da confissão por já a haver fixado no mínimo legal. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena, razão pela qual FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (TRÊS) meses de DETENÇÃO, a ser cumprida em REGIME ABERTO. INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque já fixado o regime mais favorável, nos termos do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, inciso I (violência) do CPB. CABÍVEL a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo PRAZO de 02 ANOS (3. A jurisprudência desta Corte é firme em assinalar ser possível a concessão de suspensão condicional da pena aos crimes e às contravenções penais praticados em contexto de violência doméstica, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 77 do Código Penal, nos termos reconhecidos na sentença condenatória restabelecida STJ, AgRg no REsp 1691667/RJ, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 02/08/2018, DJe 09/08/2018), nos termos do artigo 77, caput (limite da pena) do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido nesse sentido. CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE porque incompatível a custódia cautelar com o regime aberto. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000504-25.2017.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR a ré ISABEL CRISTINA DOS NASCIMENTO, já qualificada, como incursa nas penas do artigo 129, § 9º c/c artigo 61, inciso II, alínea hdo CPB. Passo à dosimetria da pena, conforme os artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que (a) a ré agiu com culpabilidade normal para o tipo; (b) é possuidora de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são as normais do tipo; (g) as consequências são as normais do tipo, (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis, fixo a PENA-BASE em 03 (três) mês de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, observo a atenuante da confissão espontânea, do artigo 65, inciso III, alínea d, bem como as agravantes do artigo 61, incisos II, alínea a, por ter sido praticado mediante motivo fútil, e alínea h, por ser a vítima idosa, deixando. Nesse passo, diante da existência de duas agravante e de somente uma atenuante, há que se agravar a pena em 1/6 (um sexto = 15 dias), para FIXAR a PENA em 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena, razão pela qual FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 01 (UM) MÊS e 15 (QUINZE) DIAS de DETENÇÃO, a ser cumprida em REGIME ABERTO. INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque já fixado o regime mais favorável, nos termos do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, nos termos do artigo 44, inciso I (violência) do CPB. CABÍVEL a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo PRAZO de 02 ANOS (3. A jurisprudência desta Corte é firme em assinalar ser possível a concessão de suspensão condicional da pena aos crimes e às contravenções penais praticados em contexto de violência doméstica, desde que preenchidos os requisitos previstos no art. 77 do Código Penal, nos termos reconhecidos na sentença condenatória restabelecida STJ, AgRg no REsp 1691667/RJ, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 02/08/2018, DJe 09/08/2018), nos termos do artigo 77, caput (limite da pena) do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido nesse sentido. CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE porque incompatível a custódia cautelar com o regime aberto. CONDENO a ré ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome da ré no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.REGENERAÇÃO, 11 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCARMILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SETENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000236-68.2017.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA VITALINO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da representação para aplicar ao representado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA VITALINO, conhecido como ISAAC, já qualificado, as medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, nos termos do artigo 103, 112, incisos III e IV, 114 c/c artigo 157, § 2º, incisos I e II do CPB e artigo 487, inciso I do CPC. A medida socioeducativa deverá ser aplicada por no mínimo 06 (seis) meses (arts. 117 e 118, § 2º, ECA). OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Trabalho e

Assistência Social- SEMTAS para inclusão do representado ao PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ? PMASE, conforme pleiteado pelo MP-PI. Transitada em julgado, expeça-se a guia de execução infracional, e arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000016-70.2017.8.18.0069
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AILTON DE FREITAS GARCIA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Ante o exposto, considerando a fundamentação supra, promovo a DESCLASSIFICAÇÃO do crime doloso contra a vida para CONDENAR o réu JOSÉ AILTON DE FREITAS GARCIA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do CPB, bem como para ABSOLVER do crime tipificado no artigo 213 do CPB, nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP. Passo à dosimetria da pena conforme os artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social do réu; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo do delito foi o normal para o tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, vislumbro a ocorrência de atenuantes da confissão espontânea, porém deixo de aplicá-la por já ter fixado a pena no mínimo legal. Não vislumbro agravantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Para o crime de lesão corporal de natureza leve FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (TRÊS) MESES de DETENÇÃO. FIXO o REGIME ABERTO para cumprimento da pena. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, por ter ocorrido violência e grave ameaça contra a pessoa, ante os termos do artigo 44, inciso I do CPB. CABÍVEL a suspensão da pena, pelo prazo de 02 anos, mediante as condições a serem fixadas pelo Juízo da Execução, nos termos do artigo 77, inciso III do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização por inexistir pedido expresso nos autos. CONCEDO ao réu o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, vez que solto respondeu o processo por toda a instrução, não havendo motivo para alterar seu status libertatis. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88 e (iii) expeça-se a guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 23 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.482. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000422-62.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: GILBERTO FERREIRA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Ante o expostos, diante da fundamentação supra, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do CPB contra a vítima Ubiraci Alves de Carvalho e artigo 155, caput do CPB contra a vítima Pedrina Queiroz da Silva Moura, e para ABSOLVER quanto ao crime do artigo 157, caput do CPB contra a vítima Raimunda da Silva Pereira Barbosa, por não haver prova suficiente para a sua condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP. Passo à dosimetria da pena, nos termos dos artigos 59 e 68 do CPB. a) Crime do artigo 155, § 4º, inciso II do CPB contra a vítima Ubiraci Alves de Carvalho. Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que (a) o réu agiu com culpabilidade normal; (b) é possuidor de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são as normais do tipo; (g) as consequências são as normais do tipo, (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis fixo a PENA-BASE em 02 anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 avos do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Na segunda fase da dosimetria da pena, observo a atenuante da confissão, porém deixo de aplica-la porque já fixada a pena em seu mínimo legal (Sum. n. 231/STJ). Não observo agravantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro causa de diminuição ou de aumento da pena. FIXO a PENA em 02 anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 avos do salário-mínimo vigente ao tempo do fato b) Crime do artigo 155, caput do CPB contra a vítima Pedrina Queiroz da Silva Moura Na primeira fase da dosimetria da pena, verifico que (a) o réu agiu com culpabilidade normal; (b) é possuidor de bons antecedentes; (c) não existem elementos para aferir sua conduta social; (d) não existem elementos para aferir sua personalidade; (e) o motivo é próprio do tipo; (f) as circunstâncias são as normais do tipo; (g) as consequências são as normais do tipo, (h) a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais são favoráveis fixo a PENA-BASE em 02 anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 avos do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Na segunda fase da dosimetria da pena, observo a atenuante da confissão, porém deixo de aplica-la porque já fixada a pena em seu mínimo legal (Sum. n. 231/STJ). Não observo agravantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro causa de diminuição ou de aumento da pena. FIXO a PENA em 01 ano de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 avos do salário-mínimo vigente ao tempo do fato Diante do CONCURSO DE CRIMES determino o somatório das reprimendas para FIXAR DEFINITIVAMENTE as PENAS em 03 (TRÊS) ANOS de RECLUSÃO e 20 (VINTE) DIAS-MULTA à razão de 1/30 avos do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. FIXO para cumprimento da pena o REGIME ABERTO. CABÍVEL a SUBSTITUIÇÃO DA PENA privativa de liberdade por 02 (DUAS) restritivas de direitos, nos termos do artigo 44, inciso I do CPB. INCABÍVEL a SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, nos termos do artigo 77, inciso III do CPB. INCABÍVEL a alteração do regime prisional porque já ter sido fixado o regime aberto, nos termos do §2º do artigo 387 do CPP. INCABÍVEL a fixação de indenização, por inexistir pedido nesse sentido. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 23 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃ

15.483. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000937-50.2020.8.18.0028

Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE REGENERAÇÃO
Advogado(s):
Réu: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento nos artigos 107, I do CPB, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS. CIENTIFIQUE-SE o MP. Sem custas processuais.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se.
REGENERAÇÃO, 4 de novembro de 2020
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000485-24.2014.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
Indiciado: F.C.DA S
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
SENTENÇA: Ante o exposto, diante das provas colhidas durante a instrução criminal, JULGO PROCEDENTE os pedidos denúncia para CONDENAR o réu FRANCISCO CRUZ DA SILVA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 213, § 1º do CPB c/c artigo 1º, inciso V da Lei n. 8.072/90. Passo à dosimetria da pena conforme o disposto nos artigos 56 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social do réu; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo do delito foi o normal para o tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais em sua maioria são favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 08 (oito) anos de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes e agravantes. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial de diminuição ou de aumento da pena. Portanto, FIXO a PENA DEFINITIVAMENTE em 08 (OITO) ANOS de RECLUSÃO, a ser cumprida em REGIME inicial SEMIABERTO, nos termos do artigo 33, § 2º, inciso ?b? do CPB. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, por ter ocorrido violência e grave ameaça contra a pessoa, ante os termos do artigo 44, inciso I do CPB. INCABÍVEL a suspensão da pena, porque incabível a substituição da pena por restritiva de direito, por ter ocorrido violência e grave ameaça contra a pessoa, ante os termos do artigo 77, caput do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, disciplinada no artigo 387 do CPP, alterado pela Lei n. 11.719, de 20/06/2008, por inexistir pedido expresso das vítimas nos autos. CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, vez que solto respondeu o processo por toda a instrução, não havendo motivo para alterar seu status libertatis. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88 e (iii) expeça-se a guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 22 de agosto de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000033-76.2017.8.18.0079
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: JOEL KENNEDY DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA:
Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial como minhas razões de decidir, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de JOEL KENNEDY DA SILVA PEREIRA. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.
REGENERAÇÃO, 4 de novembro de 2020
ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000753-10.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: WANDERSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu WANDERSON PEREIRA DE SOUSA, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do CPB e artigo 14, caput da Lei n. 10.826/2003, bem como para EXTINGUIR a PUNIBILIDADE pela ocorrência da prescrição do crime do artigo 147, caput do CPB, nos termos do artigo 109, inciso VI do CPB. Passo à dosimetria da pena, nos termos dos artigos 59 e 68 do CPB Crime de lesão corporal (art. 129, § 9º, CPB) Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal para o tipo; é possuidor de bons antecedentes; não existem elementos para aferir a conduta social do réu; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo do delito foi o normal para o tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais em sua maioria são favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém está presente a agravante do motivo fútil (art. 61, inc. II, al. a, CPB), porque o crime foi cometido em razão do ciúme, de modo que acresço a pena em 1/6 para fixá-la em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial

de diminuição ou de aumento da pena. Para o crime de lesão corporal de natureza leve FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 03 (TRÊS) MESES e 15 (DIAS) de DETENÇÃO. Crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14, caput, Lei n. 10.826/2003). Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal; é possuidor de bons antecedentes, sendo tecnicamente primário; não há elementos para aferir sua conduta social; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são as normais do tipo; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato criminoso. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém está presente a agravante do motivo fútil (art. 61, inc. II, al. f, CPB), porque o crime foi cometido no contexto da violência doméstica, de modo que acresço a pena em 1/6 para fixá-la em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato criminoso. Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial da diminuição ou de aumento da pena. Para o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido FIXO DEFINITIVAMENTE A PENA em 02 (DOIS) ANOS e 04 (QUATRO) MESES de RECLUSÃO e 11 (ONZE) DIAS-MULTA à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato criminoso Diante das penas aplicadas FIXO o REGIME ABERTO para cumprimento das penas. INCABÍVEL a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, por ter ocorrido violência e grave ameaça contra a pessoa, ante os termos do artigo 44, inciso I do CPB. INCABÍVEL a suspensão da pena, ante os limites da pena, nos termos do artigo 77, caput do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização, disciplinada no artigo 387 do CPP, por inexistir pedido expresso da vítima nos autos. CONCEDO AO RÉU O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE, vez que solto respondeu o processo por toda a instrução, não havendo motivo para alterar seu status libertatis. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88 e (iii) expeça-se a guia de execução penal definitiva, e (iv) arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 31 de agosto de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000297-60.2016.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: DAMAZIO DA CRUZ OLIVEIRA GONÇALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE do representado DAMÁZIO DA CRUZ OLIVEIRA GONÇALVES, já qualificado, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos artigos 2º, parágrafo único e 121, §5º da Lei n. 8.069/90. CIENTIFIQUE-SE o MP. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 4 de novembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.488. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000717-70.2013.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO FERNANDO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, e 109, inciso V, ambos do CPB, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de RAIMUNDO FERNANDO SILVA OLIVEIRA. Sem custas processuais. DÊ-SE ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.489. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000193-05.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JULIERME VILARINHO FURTADO
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2723)
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da denúncia para CONDENAR o réu JULIERME VILARINHO FURTADO, já qualificado, pela prática do crime tipificado no artigo 129, § 9º do CPB, bem como JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE quanto aos crime do artigo 146 do CPB e da contravenção penal do artigo 21 da LCP, nos termos do artigo 109, incisos V e VI do CPB. Passo à dosimetria da pena nos termos dos artigos 59 e 68 do CPB. Na primeira fase da dosimetria da pena, conforme as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal; é possuidor de bons antecedentes; não há elementos para aferir sua conduta social; não existem elementos para aferir a personalidade do réu; o motivo é próprio do tipo; as circunstâncias são as normais do tipo; as consequências do crime são mais relevantes porque restou incontroverso que a vítima ficou acamada por aproximadamente 15 dias sem conseguir sequer realizar atividades básicas, razão pela qual cresço a pena em 1/8; a vítima não contribuiu para a ocorrência do delito. Assim, considerando que as circunstâncias judiciais, fixo a PENA-BASE em 03 (três) meses e 11 (onze) dias de detenção. Na segunda fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência de atenuantes, porém presente a agravante do motivo fútil porque o crime foi praticado à vista de ciúme, razão pela acresço a pena em 1/6 para fixa-la em 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção Na terceira fase da dosimetria da pena, não vislumbro a ocorrência da causa especial da diminuição ou de aumento da pena. Portanto, FIXO DEFINITIVAMENTE AS PENAS em 03 (TRÊS) MESES e 26 (VINTE E SEIS) DIAS de DETENÇÃO, devendo a pena privativa de liberdade ser cumprida em REGIME ABERTO. INCABÍVEL a SUBSTITUIÇÃO DA PENA privativa de liberdade por restritivas de direito, porque o crime foi praticado com violência à pessoa, nos termos do artigo 44, inciso I do CPB. CABÍVEL a SUSPENSÃO DA PENA, pelo prazo de 02 (dois) anos, cujas condições serão fixadas pelo Juízo da Execução, em atendimento ao disposto nos artigos 77, inciso III e 78, § 2º do CPB. INCABÍVEL a fixação de indenização por inexistir pedido expresso da vítima. CONCEDO o DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE porque, no meu entender, o regime aberto se mostra incompatível com a custódia cautelar. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, vez que sua isenção deve ser apreciada pelo Juízo da execução penal. Após o trânsito em julgado desta sentença, (i) lance-se o nome do réu no rol de culpados, (ii) comunique-se à Justiça Eleitoral

para cumprimento do inciso III do artigo 15 da CR/88, (iii) expeça-se a guia de execução penal, e, somente após, (iv) arquive-se a ação penal com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 26 de agosto de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.490. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000150-29.2019.8.18.0069
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO-PI
Advogado(s):
Autor do fato: EVANILSON DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: No caso dos autos, a ofendida não tomou qualquer providência para dar prosseguimento ao feito, não apresentando queixa, de modo que, findo o prazo legal verifica-se a decadência do direito de ação, devendo a extinção da punibilidade do autor do fato ser decretada por este Juízo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de EVANILSON DA CRUZ PEREIRA. Sem custas processuais. Transitado em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.491. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000032-19.2002.8.18.0079
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, FRANCIVALDO DE SOUSA NASCIMENTO, ADRIANO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, verifica-se a operação dos efeitos da prescrição da pretensão punitiva, devendo a extinção da punibilidade do autor do fato ser decretada por este Juízo. Não é por outro motivo que o MP opinou pela ocorrência dos efeitos da prescrição, em peticionamento eletrônico. Ante o exposto, com fundamento nos artigos 109, incisos III e IV; art. 112, inciso I; e art. 117, IV e V, todos do CPB, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE dos réus JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, FRANCIVALDO DE SOUSA NASCIMENTO, ADRIANO PEREIRA DE CARVALHO pela ocorrência da prescrição da pretensão executória da pena. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI. e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 21 de outubro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

15.492. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000289-83.2016.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS VIEIRA DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da denúncia para ABSOLVER o réu MARCOS VIEIRA DE MOURA, já qualificado, por não existir prova suficiente para a sua condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 14 de setembro de 2020 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

15.493. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001050-76.2017.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FABIO DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): MARDEN EISNER OLIVEIRA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16368)
DESPACHO-MANDADO
Compulsando os autos verifico constar certidão deste juízo informando que a audiência anteriormente designada não aconteceu em virtude da Pandemia COVID-19.Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP. Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2021, às 15h00min, no fórum local. A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, se advogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato. A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias. Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) que não possue(m) domicílio nesta Comarca.
Intime(m)-se o(s) réu(s) para que compareça(m) ao interrogatório.
Intime-se a vítima no endereço informado à fl. 61.
Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso.
Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso.
Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos.
Intime-se o Ministério Público.
Publique-se via DJ-e.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 15 de agosto de 2020.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.494. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000432-03.2015.8.18.0071
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, em conformidade com o parecer ministerial, com fundamento no art. 107, IV, CP, combinado com o art. 109, VI, EXTINGO A PUNIBILIDADE de JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 2 de dezembro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.495. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000051-30.2008.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RENATO ALIXANDRE
Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/CEARÁ Nº 21548), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 152-A)
Trata-se de ação penal de competência do júri. Observo que a decisão de pronúncia foi mantida pela 2ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, conforme certidão de fls. 253, bem como transitado em julgado o acordão. Isso posto, nos termos do art. 422, do CPP, intime-se o Ministério Público e a defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Apresentada manifestação pelas partes ou decorrido o prazo, conclusos para prosseguimento do feito, nos moldes do art. 423 e seguintes do Código de Processo Penal.

15.496. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000321-68.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: A. M. DE M.
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
O processo deve tramitar em segredo de justiça, tome a secretaria as cautelas necessárias. Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2021 às 13:00 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se o acusado, seu advogado, a vítimas e as testemunhas. Ciência a representante do Ministério Público. Considerando que no caso em análise figura como vítima pessoa menor de idade, amparado na Lei 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determino que seja oficiado a Secretaria de Assistência Social do Município de Simões para indique Assistente Social e/ou Psicólogo(a) de seu quadro para que possa auxiliar este juízo na oitiva da vítima, conforme disciplina a mencionada Lei. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

15.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000004-77.2005.8.18.0101
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDILEUSA MARIA PRÓPRIO DE MACEDO GALVÃO, GILBERTO MONTEIRO GALVÃO
Advogado(s): MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 8822), MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15294), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Trata-se de ação penal de competência do júri. Observo que a decisão de pronúncia foi mantida em todos os seus termos pela 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça, conforme certidão de fls. 285, bem como transitado em julgado o acordão. Isso posto, nos termos do art. 422, do CPP, intime-se o Ministério Público e a defesa dos acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Apresentada manifestação pelas partes ou decorrido o prazo, conclusos para prosseguimento do feito, nos moldes do art. 423 e seguintes do Código de Processo Penal.

15.498. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000275-79.2019.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: L. B. S.
Advogado(s): KATHERINE CARVALHO MODESTO(OAB/PIAUÍ Nº 18088)
O processo deve tramitar em segredo de justiça, tome a secretaria as cautelas necessárias. Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2021 às 14:30 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se o acusado, sua advogada, a vítimas e as testemunhas. Ciência a representante do Ministério Público. Considerando que no caso em análise figura como vítima pessoa menor de idade, amparado na Lei 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determino que seja oficiado a Secretaria de Assistência Social do Município de Simões para que indique Assistente Social e/ou Psicólogo(a) de seu quadro para que possa auxiliar este juízo na oitiva da vítima, conforme

disciplina a mencionada Lei. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

15.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000054-93.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): ENOQUE JOSINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Executado já citado, sem oposição de embargos.Foi realizada tentativa de localização de bens por meio de Oficial de Justiça, Cartório e Bacenjud e não foram localizados bens em nome do executado. O exequente formulou vários pedidos de suspensão da execução,até sua última manifestação postulando pelo seguimento do feito. Assim sendo, intime-se o exequente para em 15 dias indicar meio de prosseguimento diverso dos já realizado nestes autos, afim de prosseguimento da execução.

15.500. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000519-18.2013.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE MORAIS
Advogado(s): ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)
DESPACHO: O processo está apto a designação de audiência de instrução. Conforme consta na certidão nos autos, a audiência anteriormente designada não pode ser realizada em razão da crise de saúde causada pelo COVID-19. Redesigno para o dia 04 / 05 / 2021, às 15:00 horas, no fórum de Simões-PI, a realização de audiência de instrução e julgamento, por meio de videoconferência. Intime-se o acusado, atentando para o endereço que o mesmo indicou às fls. 161. Advirto as partes que, na oportunidade, será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real indicada pelo CNJ e pelo TJPI (Skype Business), a ser acessada por meio de link e credenciais a serem juntados aos autos na sequência deste despacho. Adotem-se as seguintes providências: a) Intimem-se as partes (inclusive o assistente de acusação, se houver), que poderão sustentar seu eventual inconformismo com o meio utilizado para a prática do ato, apresentar sugestões ou requerimentos, desde que em tempo hábil. b) O Ministério Público e a Defensoria Pública (se for o caso) devem ser intimados eletronicamente (por e-mail); defensores constituídos serão comunicados mediante publicação oficial. Todos ficam, de pronto, cientes de que as informações específicas da realização do ato (data, horário, link de acesso e senha) constam dos autos, na sequência deste despacho, sendo de responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. É ainda de responsabilidade daqueles que pretendam participar da audiência, na forma remota, utilizando da videoconferência, ter a disposição conexão com sistema de internet, e está disponível para ingressar no ambiente virtual na data e horários indicados. c) As testemunhas, vítimas - se houver - e demais pessoas a serem ouvidas na audiência deverão ser intimadas para que compareçam ao Fórum local no dia e horário designados, da seguinte forma: c.1. Os policiais militares serão requisitados à autoridade superior, mediante ofício requisitório remetido da maneira mais célere possível, inclusive por meio eletrônico, desde que se confirme nos autos a remessa. c.2. As testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação, e, em caso de ausência injustificada, concluir-se-á pela desistência da inquirição pela parte interessada (art. 396-A do CPP e art. 455, caput e § 3º, do CPC,utilizado por analogia). c.3. A intimação das demais pessoas que devam comparecer à audiência deverá se dar preferencialmente por telefone, meio idôneo admitido pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos.As testemunhas deverão ser advertidas de que o desatendimento à intimação poderá acarretar a sua condução coercitiva e a imposição de multa, além da configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 219 do CPP. c.4. Somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. Confiro a este despacho o caráter de ofício.

15.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000002-73.2006.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, VULGO ZEZINHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO DESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado já citado. Houve penhora e avaliações do bem dado em garantia. Após, seguiu-se vários pedido de suspensão da execução formulado pelo exequente. Considerando a ordem de preferência da satisfação da dívida, intime-se o exequente para em 20 dias indicar a forma desejada, apresentando planilha atualizada do valor da dívida e, caso pretende a execução com a continuação da expropriação do bem dado em garantia, para que no referido prazo apresente a estimativa do valor, caso em que será ouvido a parte contrária (art. 870, I, do CPC), caso em que somente será realizada reavaliação pelo Oficial de Justiça, caso haja impugnação. Deverá ainda no referido prazo, o exequente indicar se pretende a a adjudicação do bem ou realizar a alienação particular.

15.502. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000072-25.2016.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARLAN JOÃO DE SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 109, inciso V, VI e art. 107, inciso IV, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA a punibilidade do autor do fato MARLAN JOÃO DE SOUSA, por ter operado a prescrição punitiva. Intime-se o MP e a defesa do acusado. Após o

trânsito em julgado arquive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

15.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000001-05.1988.8.18.0074
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NAPOLEÃO LOPES DE ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO DE SOUZA SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 31320), BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)
Compulsando os autos verifico que somente a defesa de NAPOLEÃO LOPES DE ALENCAR foi intimada do despacho de fls. 350, conforme se verifica da certidão de publicação no DJ às fls. 353-354, mas não apresentou qualquer manifestação, fazendo-se necessária a intimação do MP, tendo em vista que em relação ao parquet o ato deve ser feito pessoalmente. Diante do exposto, intime-se o MP para, querendo, indicar no prazo de cinco dias o rol de testemunha a ser ouvida em plenário, podendo, no mesmo prazo, requerer diligências e juntar documentos. Decorrido o prazo ou apresentada manifestação, conclusos para relatório e designação de sessão de julgamento.

15.504. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000123-02.2017.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MICHAEL QUEIROS SOUZA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Designo para o dia 08 / 09 / 2021, às 9:40 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Intime-se o acusado e as testemunhas de acusação. As testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação, e, em caso de ausência injustificada, concluir-se-á pela desistência da inquirição pela parte interessada (art. 396-A do CPP e art. 455, caput e § 3º, do CPC, utilizado por analogia). Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato

15.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000213-20.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422), FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
O executado foi citado e compareceu em audiência acompanhado de seu patrono, ocasião em que juntamente com o exequente, convencionaram acordo de suspensão do processo a fim de que pudessem realizar tentativa de acordo extrajudicial.Esgotado o período de suspensão, sem manifestação das partes.Posteriormente o exequente postulou o suspensão do processo em decorrência de previsão lega, para, após, postular o seguimento do feito.Assim sendo, intime-se as partes por meio de seus patrono, para em 15 dias informarem se houve acordo sobre o objeto da lide.Caso não tenha havido acordo, oportunizo ao executado no referido prazo de15 dias, apresentar embargos a execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, desde que sejam opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados conforme o disposto no art. 229 do NCPC (art. 915, § 3º do NCPC), constando, por fim, a advertência de que os embargos não terão efeito suspensivo, salvo quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes (art. 919, § 1º do NCPC).

15.506. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002196-44.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Diante do acima exposto e com amparo no art. 42 daLei 9.099/95, NÃO CONHEÇO DO RECURSO INOMINADO, face a sua intempestividade. Certifique imediatamente a secretaria o trânsito em julgado desta ação e após cumprida todas as formalidades legais arquive-se os autos dando-se baixa na sua distribuição.

15.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000020-05.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RODRIGO TRAJANO DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 485, I, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o exequente ao pagamento das custas finais, se houver. Sem honorários. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

15.508. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000308-16.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSÉ COSMO DOS REIS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com fulcro no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil. Em caso de custas remanescentes, condeno o executado no pagamento, a qual fica suspensa, conforme dispõe o art. 98,§3º, do CPC, uma vez que nos autos existente elementos suficientes para demonstrar ser o mesmo parte com insuficiência de recurso e que tal encargo comprometeria o seu sustento e de sua família. Fica autorizado o desentranhamento do título, ficando cópia nos autos. Levante-se a penhora, caso tenha sido realizada, comunicando-se ao Sr. Oficial de Justiça recebedor do mandado quanto a desnecessidade do cumprimento. Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P. R. I. C.

15.509. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000309-98.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCA JESSILENE DE CARVALHO, RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s):
Diante do exposto, com fulcro no art. 485, VI do CPC, julgo extinto o processo sem resolver o mérito, face à falta de interesse processual. Em caso de custas remanescentes, condeno o executado no pagamento, a qual fica suspensa, conforme dispõe o art. 98,§3º, do CPC, uma vez que nos autos existente elementos suficientes para demonstrar ser o mesmo parte com insuficiência de recurso e que tal encargo comprometeria o seu sustento e de sua família. Fica autorizado o desentranhamento do título, ficando cópia nos autos. Levante-se a penhora, caso tenha sido realizada, comunicando-se ao Sr. Oficial de Justiça recebedor do mandado quanto a desnecessidade do cumprimento. Quando ao requerimento de expedição de comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, deixo de fazer, tendo em vista que este juízo não determinou qualquer inclusão do nome do executado nos referidos órgãos, devendo, caso tenha o exequente efetuada a inclusão, proceda com a exclusão. Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P. R. I. C.

15.510. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000118-06.2011.8.18.0101
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLECIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136), FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986)
Réu: ENOQUE JOSINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
No presente feito o requerido foi citado e não apresentou resposta.Houve tentativa de composição em audiência, a qual restou sem sucesso.Foi convertido o mandado monitório em executório.Intimado para pagar a dívida, o requerido ficou inerte.Há certidão nos autos do Oficial de Justiça dando conta que tentou a localização de bens penhoráveis do devedor, porém sem sucesso.Foram realizado pedidos de suspensão do processo pelo requerente e, ao final, postulou pelo seguimento do feito.Assim sendo, intime-se o requerente para manifestação quando aos meios de prosseguimento do processo em 15 dias.

15.511. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000029-98.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): CÍCERO JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
Tendo em vista ter decorrido o prazo da suspensão do processo, sem novo pedido da parte quanto a isso, REVOGO a suspensão do processo para que este siga seu tramite normal. Na inicial, consta como endereço do requerido a localidade Serra de Simões, zona rural de Simões-PI. Devido a quantidade de demandas que está comarca possui envolvendo pessoas, bens e fatos relacionadas a essa localidade, foram feito levantamento pelo Município de Simões-PI, onde foi informado que a Serra de Simões não pertence ao Município de Simões-PI, e sim ao Município de Araripina-PE, o que tem relevância na competência deste juízo. Ademais, vê-se que Serra de Simões encontra subdivisões em Serra de Simões, I, II, e III, de forma que ocupa, na região de Araripina-PE, uma extensa áreas de terras, que sem uma localização mais precisa, ainda que com pontos de referência, não se consegue localizar pessoas e bens na região. Embora o presente feito trata de competência relativa, torna imperioso o seus deslocamento, com a anuência do requerente, neste momento, para a comarca de competência (Araripina-PE), a fim de possibilitar o andamento do feito de forma mais célere, posto que os atos, seriam por aqui realizado por meio de carta precatória, além de que, de forma inevitável, sendo alegada posteriormente pelo requerido a exceção de incompetência e acolhida, o feito seria encaminhado para a Comarca de Araripina-PE, o que atrasaria a prestação jurisdicional. Segue em anexo o Estudo apresentado pelo Município de Simões-PI sobre a áreas em referência. Assim sendo, intime-se o requerente para manifestação em 15 dias. Após, conclusos.

15.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000122-43.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO CLAUDIANO DOS REIS CANDIDO
Advogado(s):
No presente feito o executado foi citado e não pagou o valor da dívida, tendo sido penhorado o bem dado em garantia. Foram realizas várias hastas pública, todos sem o comparecimento de interessados. Realizadas audiência de conciliação, sem sucesso. Após, seguiu-se vários pedidos de suspensão da execução formulado pelo exequente. Considerando a ordem de preferência da satisfação da dívida, intime-se o

exequente para em 20 dias indicar a forma desejada, apresentando planilha atualizada do valor da dívida e, caso pretende a execução com a continuação da expropriação do bem dado em garantia, para que no referido prazo apresente a estimativa do valor, caso em que será ouvido a parte contrária (art. 870, I, do CPC), caso em que somente será realizada reavaliação pelo Oficial de Justiça, caso haja impugnação. Deverá ainda no referido prazo, o exequente indicar se pretende a a adjudicação do bem ou realizar a alienação particular, ou mesmo se pretende outra forma de satisfação do débito, não sendo mais realizada hasta pública, considerando que em várias outros vezes sequer apareceram interessados.

15.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000036-90.2010.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANTÔNIO ABEL DOS REIS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Verificando os autos, não foi apresentado pelo requerente o comprovante de recolhimento das custa do processo. Assim, chamo o feito a ordem a fim de oportunizar ao requerente em 15 dias juntar aos autos comprovante de pagamento das custas do processo, sob pena de extinção do feito e seu cancelamento.

15.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000009-05.2013.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: AURISTELA JOSEFA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Executado(a): BANCO BMC, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Sendo assim, expeça-se o competente alvará liberatório em nome da parte autora e após intime-se a parte autora para levantamento do valor, observando que quando da sua confecção que 10% dos valores são referentes aos honorários advocatícios fixados na fase de cumprimento de sentença. Expedientes necessários.

15.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000281-78.2014.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUÍS MOURA ALVES
Advogado(s):
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente, tendo a parte exequente apresentado manifestação requerendo o prosseguimento do feito, REVOGO a suspensão do processo para que este siga seu tramite normal. Intime-se o exequente para em 15 dias para se manifestar se ainda possui interesse na alienação do bem em Hasta Pública, e em caso positivo indicar leiloeiro para o ato tendo em vista não possuir leiloeiro cadastrado nesta comarca, bem como indicar se o bem esta livre de outras restrições e juntar aos autos planilha de debito atualizada e avaliação do bem atualizada. Após o prazo, com ou sem manifestação, conclusos.

15.516. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000171-97.2013.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO DO RÊGO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236), FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986)
Réu: FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente, tendo a parte exequente apresentado manifestação requerendo o prosseguimento do feito, REVOGO a suspensão do processo para que este siga seu tramite normal. Intime-se o exequente para em 15 dias para se manifestar quanto aos embargos. Após o prazo, com ou sem manifestação, conclusos

15.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000064-24.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): EDMILSON RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente, tendo a parte exequente apresentado manifestação requerendo o prosseguimento do feito, REVOGO a suspensão do processo para que este siga seu tramite normal. Intime-se o exequente para em 15 dias informar o meio de execução desejado, considerando as preferência quando a forma de expropriação.

15.518. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000125-40.2015.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO CÍCERO NONATO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica

obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado 734029934 e do seu refinanciamento 734029934ERR1114, bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 22 parcela, no valor de R$ 80,95, em relação ao contrato originário (734029934) as quais devem ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R$ 3.561,80, e ainda as 03 parcelas, no valor de R$ 80,95, referente ao refinanciamento (734029934ERR1114), também em dobro, totalizando R$ 485,70, bem como as que foram eventualmente descontadas posterior ao ingresso da ação, devendo as restituições do contrato e seu refinanciamento serem acrescidas de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir do ajuizamento da ação e condeno, ainda, o requerido a indenizar o requerente a título de danos morais no valor de R$ 2.500,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do ajuizamento da ação e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor do proveito econômico obtido. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). Transitado em julgado, arquive-se com as devidas baixas. P. R. I. C.

15.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001442-05.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000131-76.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LOURIVAL MODESTO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002531-63.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTO DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001519-14.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001415-22.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ JOSÉ DE BRITO
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000240-90.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS PRAZERES SOUSA E SILVA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002119-35.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISIDORIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000354-29.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000507-62.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002144-48.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000169-88.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: CECILIA LUSIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001053-54.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001193-88.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VILDA MATILDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002137-56.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISIDORIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000736-22.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000719-83.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001923-65.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TRAJANO JOSÉ BATISTA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002237-11.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000226-09.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001342-50.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.539. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000043-82.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), MARINA CARIBE CAVALCANTI DANTAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28400)
Executado(a): ANTONIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente, tendo a parte exequente apresentado manifestação requerendo o prosseguimento do feito, REVOGO a suspensão do processo para que este siga seu tramite normal. Intime-se o exequente para em 15 dias informar o meio de execução desejado, considerando as preferência quando a forma de expropriação.

15.540. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000043-98.2010.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), MARINA CARIBE CAVALCANTI DANTAS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28400)
Executado(a): JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
Executado já citado.Houve penhora e avaliações do bem dado em garantia, sendo realizados vários tentativas de alienação do bem, sendo que em nenhuma delas houve interessado.Após, seguiu-se vários pedidos de suspensão da execução formulado pelo exequente.Considerando a ordem de preferência da satisfação da dívida, intime-se o exequente para em 20 dias indicar a forma desejada, apresentando planilha atualizada do valor da dívida e, caso pretende a execução com a continuação da expropriação do bem dado em garantia, para que no referido prazo apresente a estimativa do valor, caso em que será ouvido a parte contrária (art. 870, I, do CPC), caso em que somente será realizada reavaliação pelo Oficial de Justiça, caso haja impugnação.Deverá ainda no referido prazo, o exequente indicar se pretende a a adjudicação do bem ou realizar a alienação particular, ficando a ressalva de que não mais serão realizadas hastas públicas, diante de várias tentativas anteriores infrutíferas.

15.541. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000070-31.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado(s):
Executado já citado e não há noticias de pagamento da dívida.Antes de ser procedida a penhora por meio de Oficial de Justiça, o exequente formulou vários pedidos de suspensão do processo até que postulou pelo seguimento do processo.Considerando a ordem de preferência da satisfação da dívida, intime-se o exequente para em 20 dias indicar a forma desejada de seguimento da execução,apresentando planilha atualizada do valor da dívida.

15.542. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000453-53.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PI URUÇUI
Advogado(s):
Réu: JAILSON PEREIRA DA SILVA LUZ
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000730-40.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VIDEILDO CARDOSO GUIMARÃES
Advogado(s): STENIO GALVAO MARTINS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14094), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD,

de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.544. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000860-98.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 DE NOVEMBRO DE 2021, às 11:00 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.545. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000273-37.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO HENRIQUE ALVES FERREIRA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 19 DE NOVEMBRO DE de 2021, às 10:00 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.546. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000105-98.2019.8.18.0077
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 11:00 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.547. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000405-94.2018.8.18.0077
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: LUCILENE BARBOSA DOS SANTOS, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10:15 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.548. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000495-68.2019.8.18.0077
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09:25 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI

15.549. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000487-62.2017.8.18.0077
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: DENILSON ALVES DE MELO, GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS, WANDERSON MARTINS
Advogado(s):
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.550. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000239-96.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELENI GERALDO DE CARVALHO SOUSA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09:20 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.551. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000055-43.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MAURICIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.552. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001219-82.2013.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOSE BENICIO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 11:20 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.553. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001181-31.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ROQUE ADOLIBIO KULZER
Advogado(s): ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.554. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000202-06.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento EM CONTUAÇÃO para o dia 01 DE DEZEMBRO DE 2021, às 10:30 horas. A presente audiência tem por finalidade a oitiva da testemunha Jaciara(fl. 88) e SILVINO DIAS DA SILVA NETO. Intimem-se. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000078-62.2012.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ OLIMPIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 01 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, a(S) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000482-84.2010.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: GILLIARD SOARES DA COSTA, ROMÁRIO FERREIRA DE SANTANA, HERIVELTO DO RAMO SILVA, JEAN KLEBER MIRANDA CAIRO
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 01 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a(s) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000170-98.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SEBASTIÃO NUNES DE ARAUJO
Advogado(s):
Vistas ao Ministério Público para que informe se existe interesse na oitiva da testemunha Francisco, relatada na audiência ocorrida no dia 20 de setembro de 2016. Após, vistas a defesa para a mesma manifestação. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000006-94.2020.8.18.0077
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: MAYCON VINÍCIUS VENTURA SANTOS
Advogado(s):
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 25 DE NOVEMBRO DE 2021, às 11:15 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.559. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000413-37.2019.8.18.0077
Classe: Internação Provisória
Requerente: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI
Advogado(s):
Requerido: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 14:00 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.560. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000004-27.2020.8.18.0077
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: GLEISON RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Designo audiência de apresentação EM CONTINUAÇÃO para o dia 26 DE NOVEMBRO DE 2021, às 11:45 horas. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI.

15.561. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001088-73.2014.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS RAFAEL NUNES DE SOUSA CAVALCANTE VULGO RAFAEL
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.562. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000345-24.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LAZARO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.563. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000344-39.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, VULGO, "DICO DO B. LEITE"
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2021, às 10:30 horas. Intimem-se o acusado , a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000377-29.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, VULGO, "DICO DO B. LEITE"
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09:30 horas. Intimem-se o acusado , as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.565. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000360-90.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MÁRCIO MARTINS RAMALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a vítima, as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.566. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000223-45.2017.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOELSON JOSE BEZERRA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 DE DEZEMBRO DE 2021, às 10:15 horas. Intimem-se o acusado , a(S) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.567. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000384-21.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABIO LOPES DE QUEIROZ
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado , a(S) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta.

Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000358-23.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: SIERLEI GONÇALVES BORGES
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 DE DEZEMBRO DE 2021, às 10:15 horas. Intimem-se o acusado, a(s) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000458-46.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO BARBOSA FERREIRA
Advogado(s):
Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:30 horas. Intimem-se o acusado, a(s) vítima(s), as testemunhas de acusação e defesa, bem como o defensor público. Conforme Portaria Nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, foi instituído pelo tribunal de justiça do Estado do Piauí a utilização da plataforma de videoconferência CISCO WEBEX OU ou do SKYPE FOR BUSINESS, INTEGRANTE DO OFICCE 365, como ferramentas na realização das audiências em processos que possuem caráter de urgência. Caso necessitem usar a estrutura do Poder Judiciário, as partes, autor e réu, deverão apresentarem-se para a audiência usando máscara. Ademais, deverão ser observadas as medidas de segurança recomendas pelas autoridades sanitárias, como lavar as mãos e usar álcool assim que chegar ao Fórum da Comarca de Uruçuí/PI. Informo ainda que para ingressar na sala virtual da videoconferência pelo celular é necessário a instalação do aplicativo CISCO WEBEX. Ademais, em nenhum caso será exigida a criação de uma conta no site https://www.webex.com.br, sendo preciso tão somente, a realização da identificação através de nome e e-mail no momento do ingresso para sala virtual de videoconferência por link que será enviado. Caso o réu seja assistido por advogado particular este deverá, com antecedência de 48 horas, por meio de petição eletrônica, informar o endereço de email para que seja enviado o link para acesso à sala de audiência, bem como os seus respectivos telefones de contato. Antes do interrogatório, por videoconferência, ao Defensor/ advogado será garantido o direito à entrevista prévia e reservada com o réu, com a garantia do sigilo, sem gravação, e na presença apenas das pessoas por ele autorizadas, ou por outros meios que entenda necessário, como o acesso a canais telefônicos reservados art. 185, §5º, do CPP e art. 2º, §1º, do Provimento 10/2018 da CGJ/PI. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo legal pela acusação e pela defesa. Intime-se pessoalmente os(as) acusados(as) que não se encontram presos(as) ou que estão em prisão domiciliar. Outrossim, se porventura alguma das testemunhas arroladas residir em comarca diversa, expeça-se carta precatória para a realização de audiência na comarca do domicílio desta. Ciência ao MP e Defensor Público ou advogado constituído, este último via publicação no Diário da Justiça e mediante contato telefônico.

15.570. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000185-91.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203), ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
Despacho: "Intime-se a parte requerente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca dos embargos à execução apresentados pelo requerido."

15.571. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000432-38.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO QUIRINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
Despacho: "Diante da certidão de trânsito em julgado de fls. 193, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, ressaltando que o cumprimento de sentença deverá ser distribuído junto ao sistema eletrônico - PJE, a ser instruído com a sentença ou acórdão exequendo; certidão de trânsito em julgado, se for o caso; demonstrativo atualizado do débito, quando se tratar de execução por quantia certa e outras peças processuais que o exequente considerar necessárias. Cabe destacar que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o

Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Destaca-se que a distribuição do cumprimento de sentença deverá ser feita diretamente por aquele que tem capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção do distribuidor ou da secretaria do juízo, conforme dispõe o art. 23 do Provimento nº. 11/2016. Feita a comunicação acima, proceda a baixa do registro no Sistema Themis Web e arquivem-se. Expedientes necessários."

15.572. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-49.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: URSULINO DE AQUINO SOARES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Despacho: "INTIME-SE A PARTE DEMANDADA PARA QUE, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, APRESENTE CÓPIA DO CONTRATO, OBJETO DA LIDE."

15.573. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000148-64.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DA COSTA LIMA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Despacho: "Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da petição do requerido de fls. 340 (peticionamento eletrônico)."

15.574. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-93.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Despacho: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da impugnação apresentada pelo Banco executado."

15.575. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000308-89.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ MINERVINO DE ASSIS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
Despacho: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da impugnação apresentada pelo Banco executado."

15.576. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-29.2009.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ALVES E ALVES LTDA, COSMO ALVES DE SOUSA, LUIZA MARA SOARES NOGUEIRA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Despacho: 'Tendo em vista a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada, determino a intimação da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação que entender de direito. Após o decurso do prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se."

15.577. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000391-54.2011.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NACÊS FRANCISCO DE SOUSA CRUZ, MARIA ORILENE DO ROSÁRIO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO
Advogado(s): ANA PAULA LEITE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11240), GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Sentença: "(....) Face ao exposto, tendo em vista a ocorrência da preclusão temporal, e, sendo a tempestividade um requisito inerente à regularidade formal, NÃO RECEBO o recurso Embargos de Declaração oposto por Francisca das Chagas Silva. No entanto, CHAMO O FEITO À ORDEM, para determinar/confirmar a concessão dos benefícios justiça gratuita à parte autora, ante a incoerência de não ter sido indeferida nos autos da demanda, razão pela qual não se justifica a cobrança de custas processuais no presente momento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.578. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000576-82.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANIEL LIMA
Advogado(s):
Diante da manifestação do Ministério Público, CHAMO O FEITO A ORDEM para suspender a análise das alegações defensivas e, na forma do art. 89 da Lei n°. 9.099/95, DETERMINAR A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO para a data próxima e desimpedida, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça à época. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cumpram-se à época oportuna com os expedientes necessários(...)

15.579. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000202-32.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IGO NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO ALVES DE LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 6006-A)
Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DETERMINO A DESIGANAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça à época. Cumpra-se à época oportuna com os expedientes necessários(...)

15.580. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000041-39.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA ROSA ALVES DE AMORIM, ANTÔNIO REIS PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
Recebi hoje. Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida, devendo ser observado o interregno informado na certidão datada de 24 de setembro de 2020. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos. Cumpra-se(...)

15.581. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000028-40.2020.8.18.0082
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ERISNEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje. Tendo em vista o teor do despacho retro e o lapso temporal já decorrido, requisite-se da Assistência Social do município de Aroazes relatório multidisciplinar relativo a situação familiar da menor Evellyn Maria Pereira da Silva e sua genitora, Sra. Erisneide Pereira da Silva. Expedientes necessários(...)

15.582. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-78.2016.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s):
Réu: MAYCON BRAULHE CIRILO VITAL, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6662), JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616), CINTHIA MARIA VELOSO FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5846)
Diante da última certidão lançada, promovo o registro da suspensão dos presentes autos no sistema Themis Web mediante utilização do código adequado, tendo em vista o teor do decisum de suspensão condicional do processo proferido em sede de audiência. Independentemente, diante da certificação de cumprimento da ordem de cisão processual relativamente ao acusado Maycon Braulhe Cirilo Vital, determino a exclusão deste dos presentes autos no sistema Themis Web. Por fim, no que tange ao denunciado Francisco das Chagas Ferreira Filho, reitero o despacho datado de 23 de junho de 2020. Expedientes necessários(...)

15.583. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000148-96.2017.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ROBERTO DE ABREU
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Infere-se dos autos que, apesar do presente procedimento ter sido encaminhado a esta Vara Criminal em razão de dúvidas acerca da higidez mental do denunciado e, consequentemente, incompatibilidade com o rito do juizado, tal pleito não fora analisado à época oportuna. Neste contexto, existindo fortes indícios de que o acusado é portador de doença mental, CHAMO O FEITO À ORDEM para suspender o julgamento deste feito, convertendo-o em diligências, para que a Secretaria certifique se houve instauração de incidente de insanidade mental em desfavor do acusado José Roberto de Abreu. Empós, retornem-me os autos conclusos(...)

15.584. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-77.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: ODAIANO BARBOSA
Advogado(s):
Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL para CONDENAR o réu ODAIANO BARBOSA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, a pena de 03 (três) meses de detenção. Presentes, entretanto, os requisitos do art. 77 do CP e sendo impossível a substituição da pena, suspendo sua executoriedade pelo período de 02 (dois) anos, desde que com a observância das condições previstas acima, elencadas nos termos do art. 78, §1º, do mesmo diploma legislativo. A pena privativa de liberdade aplicada deverá ser iniciada em regime aberto, conforme determina o artigo 33, §2º, "c", do Código Penal, em casa de albergado ou estabelecimento adequado, acaso o réu não aceite a suspensão condicional da pena. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e autorizo o recurso em liberdade. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida a condenação, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, forme-se o processo de execução criminal e oficie se ao TRE. Em tempo, deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, ante a total ausência de elementos para aferição. Publique-se. Registre-se e intimem-se(...)

15.585. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000043-17.2020.8.18.0144
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: ODAIR JOSÉ DA COSTA LIMA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Neste contexto, diante da inequívoca perda (superveniente) do objeto, DETERMINO A BAIXA E ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INCIDENTE, sem análise do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, aplicável subsidiariamente à espécie. Oficie-se o Hospital Areolino de Abreu informando acerca da desnecessidade da realização da perícia outrora agendada para o dia 09/06/2021, às 08h. Publique-se, registre-se e intimem-se(...)

15.586. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-55.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PAULO LIMA DE MORAES
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PENAL para CONDENAR o réu FRANCISCO PAULO LIMA DE MORAES, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, a pena de 03 (três) meses de detenção. Presentes, entretanto, os requisitos do art. 77 do CP e sendo impossível a substituição da pena, suspendo sua executoriedade pelo período de 02 (dois) anos, desde que com a observância das condições previstas acima, elencadas nos termos do art. 78, §1º, do mesmo diploma legislativo. A pena privativa de liberdade aplicada deverá ser iniciada em regime aberto, conforme determina o artigo 33, §2º, "c", do Código Penal, em casa de albergado ou estabelecimento adequado, acaso o réu não aceite a suspensão condicional da pena. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e autorizo o recurso em liberdade. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida a condenação, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, forme-se o processo de execução criminal e oficie se ao TRE. Em tempo, deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, ante a total ausência de elementos para aferição. Publique-se. Registre-se e intimem-se(...)

15.587. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000050-98.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA NILDA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.588. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000049-16.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:

Advogado(s):
Autor do fato: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.589. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-31.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA ELIANE LOPES DE SOSUA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.590. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000047-46.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO ALVES FILHO
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.591. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000046-61.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.592. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000045-76.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:

Advogado(s):
Autor do fato: ERISNEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.593. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000044-91.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: AILTON EUFRASIO DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.594. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000043-09.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: AILTON EUFRASIO DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.595. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000042-24.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS DA GAMA SENA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.596. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-54.2020.8.18.0082
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:

Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
Inicialmente, antes de qualquer outra providência, tratando-se procedimento de competência do Juizado Especial Criminal, proceda-se à redistribuição dos presentes autos para o JECRIM desta Comarca. Após a redistribuição, designe-se AUDIÊNCIA PRELIMINAR para a data próxima e desimpedida. Na ocasião, intimem-se o(a) autor(a) do fato e vítima (acaso existente), nos termos do art. 67 da Lei n.º 9.099/95, para comparecerem ao Fórum local a fim de que seja tentada a composição civil dos danos (se possível), transação penal ou prosseguimento da persecução criminal, informando àquele(a) da necessidade de comparecimento acompanhado(a) de advogado, com a advertência de que na falta será nomeado Defensor Público ou dativo (art. 68 da LJE). Intime-se o Ministério Público. Ressalte-se que as partes poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link que deverá ser disponibilizado na intimação. Por oportuno, com o fito de viabilizar eventual proposta de transação penal, junte-se certidão de antecedentes criminais e verifique-se se o(a) autor(a) do fato, nos últimos 05 (cinco) anos, fora beneficiado(a) por transação penal ou suspensão condicional do processo nesta ou em qualquer comarca em que tenha residido de tudo lavrando certidão nos autos(...)

15.597. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000104-82.2017.8.18.0110
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IRISMAR GOMES COSTA
Advogado(s):
Infere-se dos autos que, em razão da não localização do réu no endereço conhecido, houve declínio da competência do juizado especial para esta Vara Criminal, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. Neste contexto, ao tempo em que acolho a declinação, presentes os pressupostos mínimos para a demanda penal, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra o acusado IRISMAR GOMES COSTA. Outrossim, considerando que está em local desconhecido, determino a realização de sua citação por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 363, §1º, Código Processo Penal, devendo o referido ato conter o disposto no art. 365 do mesmo diploma legal. Expedientes necessários(...)

15.598. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001324-53.2020.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTENOR RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 12899), TATYANE GOUVEIA SILVA ALMENDRA(OAB/PIAUÍ Nº 17039), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), RHUAN VITOR SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 15939), FELIPE WILLIAN LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 16930)
Recebi hoje. Diante do Pedido de Revogação da Prisão formulado pelo acusado, deem-se vistas dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se com a máxima urgência(...)

15.599. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000531-88.2011.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ABMAEL FILHO DE SOUSA LIMA, ALDENISA DO NASCIMENTO FERREIRA, ALCUNHA DENISE
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se a advogada de defesa acerca da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **04/02/2021, às 08h30min**.

15.600. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000174-74.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado acima para, audiência de Instrução e julgamento, designada para o dia 27/01/2021, às 14:00 horas, nos autos acima. Ressalte-se que, poderão participar do ato pessoalmente (no Fórum) ou por videoconferência, devendo, neste último caso, informarem antecipadamente nos autos para realização dos testes de conexão por meio do link isponibilizado no final do presente despacho.

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0005280-78.2019.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima a advogada GABRIELLA SANTOS LIMA, OAB /PI 14893, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0005280-78.2019.8.18.0140 em que é réu, GEORGE HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO , eis que fez carga dos autos em 12/03/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires

Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0003944-73.2018.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, OAB /PI 13043, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0003944-73.2018.8.18.0140 em que é réu, JOESLEY BONFIM ANCHIETA CAMPELO, eis que fez carga dos autos em 07/02/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0000473-88.2014.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, LEONARDO CARVALHO QUEIROZ, OAB /PI 8982, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0000473-88.2014.8.18.0140 em que é réu, FRANCISCO LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, eis que fez carga dos autos em 23/03/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0006199-38.2017.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, FERNANDO JOSE DE ALENCAR, OAB /PI 7401, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0006199-38.2017.8.18.0140 em que é réu, JEFFERSON CARLOS SILVA SOARES, eis que fez carga dos autos em 11/11/2019. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0010480-38.1997.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima a advogada, ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS, OAB /PI 16518, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0010480-38.1997.8.18.0140 em que é réu, FRANCISCO ALVES DE LIMA FILHO, eis que fez carga dos autos em 24/10/2019. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0018787-48.2015.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, WILDES PROSPERO DE SOUSA, OAB /PI 6373, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0018787-48.2015.8.18.0140 em que é réu, MANOEL JUCIE MARCELINO DA SILVA, eis que fez carga dos autos em 25/09/2019. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0019231-02.2009.8.18.0008
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima a advogada, SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES, OAB /PI 130, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0019231-02.2009.8.18.0008 em que é réu, LEONARDO DA SILVA COSTA, eis que fez carga dos autos em 05/08/2019. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0002565-63.2019.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA, OAB /PI 12154, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0002565-63.2019.8.18.0140 em que é réu, CLEINILSON PEREIRA DA SILVA, eis que fez carga dos autos em 16/03/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação

PROCESSO 0007449-09.2017.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, RAIFRAN SILVA E SÁ, OAB /PI 13095, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0007449-09.2017.8.18.0140 em que é réu, WAGNER GUARACOMA DE SOUSA , eis que fez carga dos autos em 13/11/2018. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0013008-44.2017.8.18.0140
A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, jader madeira portela veloso, OAB /PI 11934, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0013008-44.2017.8.18.0140 em que são réus, PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE DA SILVA E FERNANDO CESAR DE AGUIAR RAMOS, eis que fez carga dos autos em 25/08/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO 0001953-91.2020.8.18.0140 A secretária designada da 3 ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJPI, intima o advogado, Dr. Saullo Serwullo Alves Silva, OAB 16924, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo 0001953-91.2020.8.18.0140 em que são reus LUIZ ANDRE LOPES DE SOUSA e SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, eis que fez carga dos autos em 12/11/2020. Considerando que o ingresso nas dependências do fórum cível e criminal está ocorrendo através de agendamento, informo que o agendamento pode ocorrer através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou através do telefone (86)32307805. Eu, Letícia Pires Alves, secretária da 3 vara criminal da comarca de Teresina, digitei o presente expediente.

16.12. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **FRANCISCO DAS CHAGAS MARREIRA DE AZEVEDO**, DIVORCIADO, GRAFICO, natural de ARAIOSES - MA, filho de BERNARDO SEABRA DE AZEVEDO e CONCEIÇÃO DE MARIA MARREIRA; e **AURILENE LIMA REIS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ DOS SANTOS REIS e MARIA LUCIA LIMA REIS; 2º) **LEONARDO CONCEIÇÃO DA COSTA**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA VANDA CONCEIÇÃO DA COSTA; e **NATÁLIA DA ROCHA NASCIMENTO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de MOISÉS PEREIRA DO NASCIMENTO e CHEILA PEREIRA DO NASCIMENTO; 3º) **ÍTALO OLIVEIRA SALES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de AGAMENON MAGALHÃES OLIVEIRA SALES e MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA VIEIRA SALES; e **AMANDA CERQUEIRA LIMA GOMES**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO FONTINELE GOMES e TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES; 4º) **JANCARLOS BRITO MACHADO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de PARNAIBA - PI, filho de CICERO DA SILVA BRITO e DASTICLÉIA CARDOSO MACHADO; e **ANA JULIA CARDOSO FONTENELE**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO BATISTSA FONTENELE BRITO e SANDRA MARIA VÉRAS CARDOSO FONTENELE; 5º) **JOSÉ HERIVELTON CARDOSO DE ANDRADE FILHO**, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de PIRIPIRI - PI, filho de JOSÉ HERIVELTON CARDOSO DE ANDRADE e PERPÉTUA DO SOCORRO NETA DE ANDRADE; e **ALESSIA MARIA MADEIRA GUIMARÃES**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ALESSIO ASSIS GUIMARÃES e CRISTIANE CALIXTO MADEIRA; 6º) **CARLOS AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, TERAPEUTA, natural de SAO LUIS - MA, filho de JOSÉ BERNARDO DO SANTOS e FRANCISCA SOUSA DOS SANTOS; e **REGINA MARIA NASCIMENTO SILVA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de ARAIOSES - MA, filha de AVELINO GOMES DA SILVA e FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO; 7º) **ISRAEL SOARES CASTELO BRANCO**, SOLTEIRO, ANALISTA JUDICIAL, natural de BELO HORIZONTE - MG, filho de ALBER CASTELO BRANCO e FRANCISCA ALDECI SOARES CASTELO BRANCO; e **ANA CLAUDIA MOTA DE FREITAS**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de FORTALEZA - CE, filha de JOSÉ CLAUDIO GOMES DE FREITAS e ROSILENE MOTA DE FREITAS; 8º) **LEONARDO LUIZ OENNING**, DIVORCIADO, CONTADOR, natural de CORBELIA - PR, filho de EVALDO OENNING e JUCÉLIA OLEINIK; e **MONIQUE MOTTER**, DIVORCIADA, ADVOGADO(A), natural de CASCAVEL - PR, filha de JANDIR JOSÉ MOTTER e FABIANA CUNHA MOTTER; 9º) **OZANIR ARAUJO DE MORAES**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de LUIS CORREIA - PI, filho de ANTONIO VIEIRA DE MORAES e MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE MORAES; e **FABRICIA RODRIGUES MELO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA FRANCISCA RODRIGUES MELO; 10º) **MYSAEL SOUSA SILVA**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de MAURO ALBERTO SALES SILVA e DIANA MARIA SOUSA SILVA; e **DANIELLE CARVALHO MENDES**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ AUGUSTO CARVALHO MENDES e FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO MENDES; 11º) **MARCOS RODRIGUES DE CARVALHO**, SOLTEIRO, MARÍTIMO, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de BERNARDO RODRIGUES DE CARVALHO e ANA RODRIGUES DE CARVALHO; e **NILMARA FARIAS SILVA**, SEPARADA JUDICIALMENTE, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FARIAS SILVA; 12º) **OZÉLIO FELIX DE SOUZA FILHO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de COROATA - MA, filho de OZÉLIO FELIX DE SOUZA e MARIA ELIANE PEREIRA DA COSTA; e **JULIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de JOSÉ MARIA RIBEIRO CARDOSO e VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA; 13º) **ANDRÉ FREITAS DE SOUSA**, SOLTEIRO, LAVADOR E POLIDOR DE CARROS, natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA ALBERTO TELES DE SOUSA e ANTONIA MARIA FREITAS DE SOUSA; e **CAMILA ARAUJO RIBEIRO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS VÉRAS RIBEIRO e DINA MARIA DE LIMA ARAUJO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

17. OUTROS

17.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **NILMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (DRA. ODETE BERTINO DE ALENCAR - OAB/PI 10667-A, DRA. JOBERTINE BERTINO GUIMARAES - OAB/PI 7621-A**ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA** 0712735-85.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
DECISÃO:

"**Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, conheço das apelações interpostas.**
Deve, outrossim, ser admitida a remessa necessária com base no art. 496, I, do CPC. II) receber os recursos no duplo efeito; Intimem-se.
Cumpra-se."
TERESINA-PI, 30 de abril de 2020.
Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator "
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 03 de dezembro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU